

Escolas municipais recebem novas tecnologias na semana do aniversário de Maricá

Lousas digitais, tablets e kits de robótica fazem parte do pacote de desenvolvimento apresentado pela Prefeitura na CEPT Professora Zilca Lopes da Fontoura



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, apresentou nesta terça-feira (24/05) para pais, alunos e toda a comunidade escolar da rede municipal, um conjunto de novas tecnologias: lousas digitais, que serão utilizadas pelos professores nas salas de aula; e tablets com acesso à internet destinados aos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Como parte do pacote de desenvolvimento para as comemorações de 208 anos do aniversário da cidade, datado na próxima quinta-feira (26/05), a demonstração aconteceu no Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) Professora Zilca Lopes da Fontoura, no Centro.

Além desses equipamentos, foram apresentadas outras aquisições da Secretaria de Educação, como kits e laboratório, ambos de robótica, tix letramento – equipamento usado em salas de recursos para alunos com deficiência, como teclados inclusivos e dispositivos para controle de notebook por piscada de olho –, mesa infantil e de alfabetização, laboratório itinerante, sala maker – reúnem de todas as ferramentas tecnológicas adquiridas –, laboratório de matemática e impressora 3D. Na ocasião, os alunos puderam experimentar o uso de cada um dos equipamentos e foi impresso na 3D, como demonstração, uma miniatura do ônibus Vermelhinho e um escudo do Botafogo, clube favorito do prefeito de Maricá.

Durante a cerimônia, o prefeito Fabiano Horta fez uma entrega simbólica dos tablets nas mãos dos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental – os primeiros a receberem o equipamento tecnológico.

“Temos uma travessia a fazer, a de absorver todo esse mundo digital e dinâmico, que vai trazer um jeito de pensar diferente, surgir a partir de hoje nas nossas salas de aula. Esse é um desafio que a gente já sai daqui comprometido com a entrega, com a execução, com a interação, pelo acesso a tudo isso que é novo. Vivemos uma nova realidade, de um mundo que está sendo transformado a partir das nossas ações no presente”, afirmou o prefeito.

Lousas digitais para professores

Ao todo, foram adquiridas 200 novas lousas digitais que se somam as já 62 existentes nas salas de aula das unidades da rede municipal de ensino. As lousas, com acesso à internet, trazem um importante recurso pedagógico para o professor: o modelo possui um display interativo que fica protegido quando elas estiverem desligadas e visível quando em funcionamento. É sensível ao toque do professor e possui um sistema Android, como em um tablet.

Outro modelo digital já existente nas salas de aula possui projetores que fazem a transmissão das imagens oriundas de um computador para a área da lousa interativa. “Estamos aqui falando de desenvolvimento, inovação, conhecimento, mas, principalmente, sobre uma cidade que investe os royalties do Petróleo no conhecimento, dando oportunidades e acesso a quem precisa”, disse a secretária de Educação, Adriana Costa.

Satisfação dos pais de alunos

Acompanhando a cerimônia de

apresentação das novas tecnologias, Magno Cortese, de 36 anos, pai de uma aluna da rede municipal, falou das experiências que o município proporciona aos alunos ao incluir tecnologia no ensino.

“Tecnologia é o futuro, é o presente, é tudo o que tem de bom! O nosso município tem projetos e isso, por si só, é motivo de comemoração. Eu, como pai de uma aluna da rede, vejo as melhorias que a Prefeitura faz pelas crianças. Só tenho a agradecer”, disse o vendedor que se encantou ao ver a impressora 3D. “É um equipamento que só vemos na televisão. Costumo ver alguns programas falando de tecnologia e ver uma impressora 3D pessoalmente é muito legal”, declarou.

Tablets para os alunos e seu funcionamento

Foram adquiridos também 15.600 tablets com acesso à internet para uso de estudantes da rede municipal do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Os equipamentos serão utilizados para difundir os conteúdos referentes às aulas de reforço, que serão divulgados por meio do sistema Conecta Maricá. Com o dispositivo tecnológico, o aluno conseguirá de casa acessar o sistema e visualizar os conteúdos repassados pelos professores e respondê-los.

Os professores da rede já receberam auxílio conectividade para adquirir equipamentos tecnológicos de livre escolha – motivo pelo qual não receberão os tablets. A equipe técnica da secretaria terá à disposição 77 desses dispositivos, além dos destinados aos estudantes. Após a entrega dos tablets nas unidades escolares, os responsáveis dos alunos

serão comunicados para que façam a retirada do equipamento.

Kit de robótica

O conjunto de materiais adquiridos permite o aprendizado dos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental utilizando conceitos básicos de robótica, como a montagem de projetos mecânicos com a utilização de motores. Os componentes elétricos e eletrônicos são introduzidos de forma controlada e de fácil manuseio.

Sala Multiuso tornam ensino mais atraente

Locais dotados de tecnologias educacionais, as salas multiuso são ferramentas importantes para diversificar as aulas dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tornando-as mais atraentes por meio de utilização de novas tecnologias em um ambiente criativo de aprendizagem. Elas possuem kits de robótica, laboratórios móveis com netbooks para uso dos alunos, impressoras 3D, display interativo, kits de laboratórios de física, ciências, biologia, entre outros.

Laboratórios móveis com netbooks para uso dos alunos

Os laboratórios são compostos por um carrinho móvel equipado com um roteador wi-fi, que comporta até 40 netbooks e se transformam em tablets para uso dos alunos e um notebook para uso do professor. Por meio do roteador wi-fi, é gerada uma rede com acesso à internet que é utilizada pelo professor e pelos estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Foto: Elsson Campos

Sumário

Conteúdo		
LEIS E DECRETOS		2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		11
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		11
ATOS CONJUNTOS		12
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		40
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		42
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER		44
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS		47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA		47
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE		48
SECRETARIA DE SAÚDE		48
SECRETARIA DE TRANSPORTE		49
SECRETARIA DE TURISMO		63
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ		63
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ		63
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES		65
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ		66
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO		66
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ		66
OUTROS		67

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.162, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DENOMINA COMO RUA IZABEL CRISTINA OUVIÑA A ATUAL RUA 40 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – MARICÁ – RJ – CEP: 24.934-405 E 2494-540.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina com Rua IZABEL CRISTINA OUVIÑA a atual Rua 40 – Loteamento Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Maricá – RJ – CEP: 24.934-405, que vai da quadra 212 a quadra 286 e CEP: 2494-540, que vai da quadra 117 a quadra 204.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 852, DE 24 DE MAIO DE 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Maricá – CME, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias, do mês de maio de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ - CME.

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, criado pela Lei Municipal 1655/97, revogada, com a criação da Lei 3.047/2021, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, é órgão de deliberação coletiva e participativa, possui caráter deliberativo, normativo, de assessoramento, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

§ 1º A função consultiva trata de responder a consultas sobre questões que lhe são submetidas pelas escolas, pela Secretaria de Educação, pela Câmara de Vereadores, pelo Ministério Público outras entidades representativas de segmentos sociais, assim por qualquer cidadão, de acordo com a lei.

§ 2º As funções deliberativa e normativa são desempenhadas em relação à matéria sobre a qual tem poder de decisão.

§ 3º A função de assessoramento consiste na formulação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que, por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação;

§ 4º As funções fiscalizadora e de controle social consistem no zelo pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no acompanhamento da aplicação de recursos públicos destinados à educação e na observância da execução dos planos e projetos por ele aprovados.

§ 5º A função mobilizadora tem como foco estimular a participação da sociedade no acompanhamento e no controle da oferta de serviços educacionais.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – subsidiar a elaboração, bem como avaliar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e sua reformulação, controlando sua execução na forma da legislação vigente;

II – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual de Educação e com outros Conselhos Municipais de Educação em regime de cooperação;

III – recomendar aos órgãos competentes, quando necessário, alterações de legislações do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;

IV – estudar e propor normas que visem ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

V – fixar normas para os educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação visando garantir seu acesso e sua permanência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

VI – emitir pareceres sobre assuntos educacionais e sobre questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo e por entidades de âmbito municipal;

VII – aprovar a matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;

VIII – requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;

IX – colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino;

X – acompanhar a pré-matricula da população em idade escolar e propor formas de atendimento;

XI – exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XII – emitir parecer sobre políticas de formação continuada para a Rede Pública Municipal de Ensino;

XIII – estabelecer normas para autorização de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino;

XIV – autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

XV – estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;

XVI – promover fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;

XVII – acompanhar escolas de Educação Infantil da rede privada de ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissões Especiais, quando julgar oportuno;

XVIII – verificar se as condições de funcionamento das instituições de Educação Infantil, autorizadas pelo Poder Público, atendem às diretrizes do Sistema;

XIX – aprovar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino e, XX – elaborar seu Regimento e sugerir reformulações sempre que necessário.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO E POSSE

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto pelo Secretário de Educação, Presidente nato do Conselho, e por outros 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

I – 07 (sete) representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito;

II – 01(um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III – 01(um) representante indicado pelo Sindicato dos Profissionais da Educação-SINEDUC;

IV – 01(um) representante indicado pelos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais;

V – 01(um) representante indicado pelo Sindicato das Escolas Particulares;

VI – 01(um) representante indicado pelas Associações de Moradores de Maricá;

VII – 01(um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do município de Maricá-SINDSERV;

VIII – 01(um) representante indicado pelo Conselho Tutelar.

Art. 5º O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 7º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I – sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II – a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III – o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 8º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, sendo vedada a sua recondução.

§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 7º.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato.

§ 3º As entidades previstas na Lei do CME terão total competência e autonomia para definir o processo de indicação e para trocar os seus conselheiros, obedecidos aos procedimentos gerais definidos a partir do edital do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

Art. 10. O Vice-Presidente será eleito por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos.

I – caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.

II – em caso de vacância da Vice-Presidência, proceder-se-á à eleição do respectivo substituto para completar o tempo que falta ao cumprimento do mandato.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação, compor-se-á de:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

SEÇÃO I

Do Plenário

Art. 12. Ao Plenário compete:

I – discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados as suas competências;

II – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V – discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;

VI – alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;

VII – apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voz e voto.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 13. A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente e Vice-Presidente.

Art. 14. São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I – presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II – convocar reuniões extraordinárias;

III – fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV – designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;

V – participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VI – formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;

VII – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

VIII – representar o Conselho ou delegar a representação;

IX – mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

X – baixar portarias e normativas, deliberadas pelo Plenário;

XI – delegar competências;

XII – autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIII – manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais;

XIV – fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

XV – conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVI – tomar decisões em caso de urgência “ad referendum” do Plenário, devendo submetê-las na reunião subsequente.

Art. 15. Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

I – sempre que o Presidente se fizer ausente na hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo-lhe o lugar logo que se fizer presente;

Art. 16. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá a uma nova eleição.

SEÇÃO III

Dos Conselheiros

Art. 17. A cada membro do Conselho incumbe:

I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho ou das Comissões;

II – formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, de interesse da educação;

III – requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Art. 18. Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, à metade das sessões plenárias ou das Câmaras, realizadas no decurso de um ano.

Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

SEÇÃO IV

Das Comissões

Art. 19. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta, assim distribuídas:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

III – Legislação, Normas e Planejamento.

§ 1º Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões Especiais, quando se julgar necessário;

§ 2º Integram as Comissões os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto.

§ 3º As Comissões serão constituídas cada uma, no mínimo, por 3 (três) Conselheiros, indicados pelos pares.

Art. 20. Por deliberação do Conselho, o Presidente poderá convidar elementos de reconhecido saber e experiência para integrar Comissões Especiais, ou para assessorar em seus trabalhos o Conselho ou as Comissões, quando o assunto assim o exigir.

Art. 21. Em cada processo na Comissão será designado um relator, o qual redigirá seu parecer, que conterá:

I – relatório ou exposição da matéria;

II – conclusão.

Parágrafo único. O parecer do relator será objeto de discussão e votação na Comissão e, uma vez aprovado, será encaminhado ao Conselho Pleno para decisão final.

Art. 22. Compete às Comissões:

I – dar parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

II – baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

III – a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, compete a elaboração de estudos e proposições técnico-jurídico, com vistas à adequação das decisões do órgão à legislação vigente, bem como,

à política educacional do Município;

IV – após a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento apresentar diligência a uma proposta de Resolução, esta deverá retornar a Comissão para a verificação do atendimento ou não do pleito, e posteriormente encaminhado ao Plenário;

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão.

SEÇÃO V

Da Secretaria Executiva

Art. 23. As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 24. Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I – assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II – expedir convocações para as reuniões;

III – coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV – orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

V – orientar e controlar as funções de administração de: pessoal, material, orçamento, patrimônio arquivo, conservação e limpeza;

VI – elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

VII – manter contato com os órgãos da administração, visando à integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;

VIII – secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;

IX – providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

X – prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

XI – manter-se atualizado nas legislações emanadas dos Conselhos Estadual e Nacional, compartilhando-as com os conselheiros.

Capítulo V

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 25. As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.

§ 1º Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição. § 2º A eleição de que trata este artigo será feita por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 26. Se por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Parágrafo único. No caso de ausência eventual a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 27. Ao Presidente da Comissão compete:

I – convocar reuniões extraordinárias, através de ofícios ou requerimentos aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;

II – designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;

III – conceder a palavra aos membros da Comissão e proclamar o resultado da votação;

IV – solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso, de vaga ou impedimento;

V – representar a Comissão perante o Plenário, e em outras Comissões;

VI – resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.

VII – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as Deliberações do Conselho para homologação;

Art. 28. As reuniões ordinárias das Comissões ocorrerão quinzenalmente.

Art. 29. As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos.

Art. 30. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 31. As Comissões de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos compor-se-ão de 03 (três) membros titulares representantes de entidades diferentes, entre os quais elegerão seu Presidente.

Art. 32. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 03 (três) membros representantes do Conselho, mais 1 (um) representante de cada Comissão, escolhidos em plenário, e presidida pelo Presidente do Conselho.

Art. 33. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva para efeito de eventual substituição.

Art. 34. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes e os Técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 35. As atas das reuniões serão lavradas em livro específico.

Parágrafo único. As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

SEÇÃO I

Dos Trabalhos

Art. 36. O Presidente da Comissão, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:

I – leitura da ata da reunião anterior;

II – leitura do expediente, pelo Presidente;

III – distribuição das matérias aos relatores;

V – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Art. 37. Para as matérias submetidas às Comissões, deverão ser designados relatores na primeira reunião da comissão a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.

Art. 38. As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:

I – 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Art. 39. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.

Art. 40. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.

Art. 41. Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

I – de 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;

II – de 10 (dez) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.

Art. 42. Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 43. As Comissões para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias.

Art. 44. As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

SEÇÃO II

Das Distribuições

Art. 45. A distribuição da matéria às Comissões será feita pelo Presidente do Conselho.

Art. 46. A ordem e organização dos processos e documentos entregues à Comissão, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 47. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.

Art. 48. A Comissão que pretender audiência de outra Comissão deverá solicitá-la ao Presidente do Conselho.

SEÇÃO III

Dos Atos

Art. 49. Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de deliberação, parecer, resolução, indicações e emendas, e serão assinados pelo Presidente do Conselho de Educação.

I – deliberação é o ato através do qual o Conselho normatiza sobre assunto submetido a estudo e à decisão do órgão colegiado.

II – parecer é o ato através do qual o Conselho se manifesta sobre a aplicação de norma já existente, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

III – resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

IV – indicação é o ato pelo qual um Conselheiro sugere a manifestação da Plenária do Conselho ou da Comissão propondo sugestão, providência ou medida, podendo ser finalizada como tal ou transformar-se em deliberação ou Moção.

V – emenda é o ato apresentado por Conselheiro ou Comissão, como acessória de outro ato, podendo ser:

a) supressiva - se elimina parte de outro ato;

b) substitutiva - se pretende suceder a outro ato, chamando-se, neste caso, Substitutivo;

c) aditiva – se acrescenta parte de outro ato;

d) de Redação – se objetiva corrigir falhas de redação ou incorreções de linguagem.

Art. 50. As Deliberações e Pareceres do Conselho dependem de homologação do Secretário de Educação, quando aprovados por menos de 2/3 do Plenário.

Capítulo VI

DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 51. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, quinzenalmente.

Art. 52. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 53. As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.

Art. 54. A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:

I – leitura da ata

II – expediente

III – ordem do dia

Art. 55. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 56. As Sessões Plenárias não durarão mais de 3 (três) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

SEÇÃO I

Da Ata

Art. 57. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.

§ 1º A Secretaria Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

§ 3º As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na

ata da sessão subsequente.

Art. 58. As atas serão lavradas em livro especial.

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 59. No Expediente, o Secretário Executivo dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis serão entregues ao Presidente 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamentos.

Art. 60. Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra.

Art. 61. O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.

SEÇÃO III

Da Ordem do Dia

Art. 62. A ordem do dia será organizada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias serem discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Na organização da Ordem do Dia, o Secretário Executivo do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I – votações adiadas;

II – discussões adiadas;

III – proposições que independem de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;

IV – proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

§ 3º Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:

I – Projeto de Resolução;

II – Deliberação

III – Parecer;

IV – Indicação.

Art. 63. As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.

Art. 64. As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 65. Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.

Art. 66. As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas as respectivas Comissões e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV

Da Discussão

Art. 67. Os Conselheiros poderão solicitar a palavra ao Presidente.

Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.

Art. 68. A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.

Parágrafo único. O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 69. As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.

§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

SEÇÃO V

Dos Apartes

Art. 70. Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1º O Conselheiro deverá solicitar o Aparte ao orador da matéria.

§ 2º Não será admitido aparte:

I – na palavra do Presidente;

II – por ocasião de encaminhamento de votação

III – quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 71. As Sessões Plenárias serão públicas.

Art. 72. Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:

I – conveniência da ordem;

II – falta de quórum para votação das proposições;

III – falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 73. Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços) no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada.

Art. 74. O Plenário poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase, para recepção de personalidades, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 75. O Conselho Municipal de Educação constitui unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76. O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 77. Em caso de vaga, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular. Art. 78 Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

Art. 79. Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, mas só terão direito a voto se estiverem substituindo o respectivo membro titular.

Art. 80. A função de Conselheiro é considerada de caráter relevante e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública, na forma do art. 8º da Lei 3.047/2021.

Art. 81. Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I – tratamento de saúde;

II – desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;

III – realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro;

IV – por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;

V – concorrer a cargo eletivo.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.

§ 2º As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 3 (três) meses.

§ 3º A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato.

Art. 82. O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 83. Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito a passagens, estadia e inscrições.

Art. 84. O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 85. O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 86. Os atos do CME são divulgados pelos órgãos de comunicação existentes no Município.

Art. 87. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 88. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1308, DE 24 DE MAIO DE 2022.

cria a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Maricá.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de criação de uma Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, visando a conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com o decreto municipal nº 840 de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, composta pelos servidores dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Assistência Social:

Titular: André dos Santos Costa, matrícula 109.834;

Suplente: Mariana Macêdo Barcellos, matrícula 106.545.

II – Secretaria de Educação:

Titular: Flávio Ferreira Consoline, matrícula 196.397;

Suplente: Sheila Nascimento Elizeu, matrícula 6573.

III – Secretaria de Governo:

Titular: Bárbara Eliodora Costa Freitas, matrícula 109.520;

Suplente: Luísa de Oliveira Maciel Pinaud, 109.915.

IV – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda/ Serviços Integrados Municipal:

Titular: Aline Mac Cormick Sutter de Assis, matrícula 9041;

Suplente: Miriam Abrantes Salti de Carvalho, matrícula 7457.

V – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda/ Subsecretaria de Governança e Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação (SSI):

Titular: Cristiane Andre Rocha, matrícula 107.640;

Suplente: Victor Andrade da Silveira, matrícula 7284.

VI – Secretaria de Saúde:

Titular: Jeferson Almeida Gomes, matrícula 106188;

Suplente: Brianda da Silva Costa Leal, matrícula 111605.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):

I – analisar e supervisionar os procedimentos e práticas para a proteção e tratamento de dados;

II – atuar de forma deliberativa e consultiva sobre qualquer assunto relacionado à proteção de dados pessoais, demais normas que envolvam a temática e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

III – elaborar e manter atualizado o plano de adequação segundo as diretrizes estabelecidas neste Decreto, submetendo a aprovação do Encarregado Geral;

IV – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

V – responder às consultas ou questionamentos do Encarregado Geral, Encarregados Setoriais e dos agentes de tratamento;

Art. 3º Caberá ao Secretário de Governo, em portaria própria, designar o responsável como Encarregado Geral da prefeitura (DPO – Oficial de Proteção de Dados).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, 24 de maio de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 01/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM Edição nº 1019, de 13/01/2020, CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 22 de junho de 2022, no horário especificado no Anexo II deste Edital, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente Edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente Edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM. O presente Edital, com a indicação do CONVOCADO, estará publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 25 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

03 (três) Fotos 3x4;

Comprovante de Escolaridade exigido nos requisitos do Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019;

Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (observando as exigências contidas no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019);

Documento de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Gerais

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
8	Engenheiro Civil	1431000277	ANDERSON BUENO LOPES	22/06/2022	8h

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não

2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____

3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____

4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____

5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____

6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____

7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____

8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não

9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? Sim Não
11. Tem epilepsia? Sim Não
12. Faz uso de medicamentos? Sim Não
Qual? _____
13. Data da ultima menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? Sim Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? Sim Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? Sim Não
Qual? _____
17. Tem anemia? Sim Não
18. É fumante? Sim Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? Sim Não

Explique: _____

20. É dependente químico? Sim Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
 Sim Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
 Sim Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina - EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional;

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	
5	PCD	PLANEJAMENTO	TEC.CONTABILIDADE	2120449062	ALICE ARAUJO VALADAO	22/06/2022	08:10	
6	AC			2120713322	RICARDO CARNEIRO LIMA	22/06/2022	08:20	
7	AC			2121179080	INARA NOGUEIRA SOARES FONSECA	22/06/2022	08:30	
8	PPP			2121114107	ANDERSON GILLIARD RODRIGUES ALVES	22/06/2022	08:40	
9	AC			2121199169	RAFAEL CARVALHO LIMO VIANNA	22/06/2022	08:50	
10	AC			2120665800	LILIANE BRAGA TRABOLD	22/06/2022	09:00	
11	AC			2120538447	JEFFERSON AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS	22/06/2022	09:10	
12	AC			2120870027	KAROL TALARICO VIDAL	22/06/2022	09:20	
13	PPP			2120727177	MARCIA NOGUEIRA DA SILVA	22/06/2022	09:30	
14	AC			2120688670	JOAO GABRIEL PRADO CADENA	22/06/2022	09:40	
15	AC			2120858859	ANDREY DA SILVA PEQUENO	22/06/2022	09:50	
16	AC			2120812219	LUAN BARROSO DA CRUZ	22/06/2022	10:00	
17	AC			2120588753	JULIA ROZA DA CRUZ PEREIRA	22/06/2022	10:10	
18	PPP			2120508662	JOSILDA RIBEIRO BRITO MATTOS	22/06/2022	10:20	
19	AC			2121190852	LAURITA SCHEIDEGGER FERREIRA CAMPOS	22/06/2022	10:30	
20	AC			2120705650	DIEGO DA LUZ DO ROSARIO	22/06/2022	10:40	
21	PCD			2120768391	MARCOS BEZERRA DE OLIVEIRA	22/06/2022	10:50	
22	AC			2121086570	ARIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA COSTA BATISTA	22/06/2022	11:00	
23	PPP			2120500218	CLAUDIA ANDREZZA VILELA BARBOSA	22/06/2022	11:10	
24	AC			2120804535	ANA PAULA COSTA DA CRUZ	22/06/2022	11:20	
25	AC			2121210250	LUIZ FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	22/06/2022	11:30	
26	AC			2121154183	OSMAR LUIZ PINTO RIBEIRO	22/06/2022	11:40	
108	PPP			AGENTE ADMINISTRATIVO	2131164229	VINICIUS JOVIANO DA SILVA	22/06/2022	11:50
109	AC				2131091800	ANDERSON SOARES CAMELO	22/06/2022	12:00
110	AC				2131096111	THIAGO SOUZA LAPLACE	22/06/2022	13:30
111	AC				2130499017	GUSTAVO CARDOSO MOREIRA	22/06/2022	13:20
112	AC	2131100235	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES		22/06/2022	13:40		
113	PPP	2131139315	THIAGO COSTA DE LIMA		22/06/2022	13:50		
114	AC	2131010894	BIANCA PIQUET DA CUNHA		22/06/2022	14:00		
115	AC	2130419665	BRUNA PONCIANO PEREIRA		22/06/2022	14:10		
116	AC	2130644181	WILKA DE LIMA OLIVEIRA PAIVA		22/06/2022	14:20		
117	AC	2131172109	ARTUR FERNANDO DONNICI SILVA JUNIOR		22/06/2022	14:30		
118	PPP	2130804494	MARIA EMANUELLE DAMAZIO LIMA		22/06/2022	14:40		
119	AC	2130814097	WESLEY DA COSTA BORGHI		22/06/2022	14:50		
120	AC	2130657217	JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO		22/06/2022	15:00		
121	PCD	2131147441	GUSTAVO GARCIA RIBEIRO		22/06/2022	15:10		
6	AC	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TEC.APOIO CONTROLE INTERNO		2060438790	GUSTAVO MONTEIRO AYRES	22/06/2022	15:20
12	AC	SECRETARIA DE TRANSPORTE	FISCAIS DE POSTURAS E TRANSPORTES	2140476778	GABRIEL DELGADO LIMA	22/06/2022	15:30	
13	PPP			2140742402	LUCAS DOS SANTOS LORENA DA MOTA	22/06/2022	15:40	
14	AC			2141018286	DIELSON DE BRITTO JUNIOR	22/06/2022	15:50	
15	AC			2140472942	DANIEL DE OLIVEIRA AMORIM	22/06/2022	16:00	
488*	PPP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOCENTE II	2011084637	RODRIGO DE MOURA SANTOS	22/06/2022	16:10	
88*	PPP		DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	1030358524	LUIZ OTAVIO COSTA FERREIRA	22/06/2022	16:20	
78*	PPP		ORIENTADORA EDUCACIONAL	1130315546	ELIZABETE DE AZEVEDO DE MORAES	22/06/2022	16:30	
53*	PPP		DOCENTE I - GEOGRAFIA	1040139992	FABIO RODRIGUES PITTA	22/06/2022	16:40	

* Medida judicial

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não

2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não

Qual? _____

3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não

Qual? _____

4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não

Qual? _____

5. Possui doenças de pele? () Sim () Não

Qual? _____

6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não

Qual? _____

7. Possui doenças no coração? () Sim () Não

Qual? _____

8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não

9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não

11. Tem epilepsia? () Sim () Não

12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não

Qual? _____

13. Data da última menstruação ____/____/____

14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não

Qual? _____

15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não

Qual? _____

16. Tem doença neurológica? () Sim () Não

Qual? _____

17. Tem anemia? () Sim () Não

18. É fumante? () Sim () Não

19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não

Qual substância? _____

21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?

() Sim () Não

22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?

() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

 Assinatura do candidato

ATOS CONJUNTOS

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.579.852,41	63.817.966,99	49.145.301,83	48.100.460,04	48.833.722,53	48.201.062,23	59.098.131,19	71.482.046,82	47.042.895,63	56.147.546,63	59.231.509,34	58.819.901,06	660.500.396,70	8.951.186,41
Pessoal Ativo	36.369.615,80	49.160.513,99	37.164.319,94	35.929.551,89	35.822.598,64	36.538.874,62	44.334.639,64	52.315.075,55	40.177.002,76	43.526.114,34	45.151.047,00	46.474.841,64	502.964.195,81	3.335.223,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.847.291,41	44.190.655,74	31.876.745,82	30.747.639,84	30.695.309,68	31.474.194,92	39.580.318,52	37.759.611,91	39.744.533,10	36.514.911,08	39.193.946,94	39.600.714,22	432.225.873,18	1.799.596,36
Obrigações Patronais	5.522.324,39	4.969.858,25	5.287.574,12	5.181.912,05	5.127.288,96	5.064.679,70	4.754.321,12	14.555.463,64	432.469,66	7.011.203,26	5.957.100,06	6.874.127,42	70.738.322,63	1.535.627,18
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.903.896,32	7.416.010,49	5.004.953,22	4.999.760,60	5.036.456,71	4.637.581,56	7.865.654,45	5.035.506,69	6.048.929,22	5.771.460,71	5.816.246,94	6.028.796,57	68.565.253,48	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	4.348.107,70	6.542.873,31	4.406.603,30	4.364.621,49	4.404.035,81	4.413.239,27	7.448.927,03	4.416.633,61	5.338.970,63	5.052.740,59	5.081.283,74	5.318.102,29	61.136.138,77	0,00
Pensões	555.788,62	873.137,18	598.349,92	635.139,11	632.420,90	224.342,29	416.727,42	618.873,08	709.958,59	718.720,12	734.963,20	710.694,28	7.429.114,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	9.306.340,29	7.241.442,51	6.976.028,67	7.171.147,55	7.974.667,18	7.024.606,05	6.897.837,10	14.131.464,58	816.963,65	6.849.971,58	8.264.215,40	6.316.262,85	88.970.947,41	5.615.962,87
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.644.166,46	2.648.541,22	2.606.334,47	2.781.972,81	2.814.087,13	2.543.333,42	2.440.501,50	1.542.331,77	316.494,48	218.721,81	175.562,32	466.017,05	21.196.064,44	110.089,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	138.333,18	136.774,63	120.395,05	334.938,22	268.859,61	215.829,73	149.214,51	182.179,58	280.639,37	176.495,06	135.992,06	426.446,79	2.566.097,79	110.089,93
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	26.750,43	0,00	80.902,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.653,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.505.833,28	2.509.766,59	2.459.188,99	2.447.034,59	2.464.324,57	2.327.503,69	2.291.286,99	1.360.152,19	35.855,11	42.226,75	39.570,26	39.570,26	18.522.313,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.935.685,95	61.171.425,77	46.538.967,36	45.318.487,23	46.019.635,40	45.657.728,81	56.657.629,69	69.939.715,05	46.726.401,15	55.928.824,82	59.055.947,02	58.353.884,01	639.304.332,26	8.841.096,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									4.841.338.148,70		100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)									0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)									4.841.338.148,70					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									648.145.428,74		13,39%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									2.614.322.600,30		54,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									2.483.606.470,28		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									2.352.890.340,27		48,60%			

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----				
----	Total não Executado				

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT.106.000

Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6

LEONARDO ALVES
Secretário de Planejamento,
Orçamento e Fazenda
MAT. 106.034

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.363.223,8	20.253.103,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	26.363.223,8	20.253.103,9	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.363.223,8	20.253.103,9	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	26.363.223,8	20.253.103,9	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	2.466.251.252,3	3.236.544.459,4	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	2.454.695.966,1	3.223.224.083,7	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	8.444.713,8	6.679.624,3	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	20.000.000,0	20.000.000,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.439.888.028,5	-3.216.291.355,5	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.040.305.815,1	4.841.338.148,9	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	0,65 %	0,42 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-60,39 %	-66,43 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	109.752.148,3	109.752.148,3	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	350.942.147,6	117.479.785,7	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

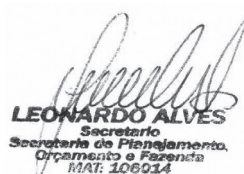
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
Secretário
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Fazenda
MAT. 106024


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.040.305.815,1	4.841.338.148,9	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

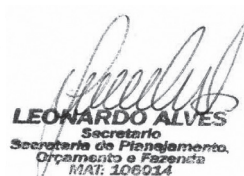
Fonte : Contabilidade

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT. 106034


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

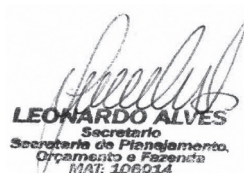
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.841.338.148,87	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	774.614.103,82	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	697.152.693,44	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	338.893.670,42	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Contabilidade

Nota :


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106034


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

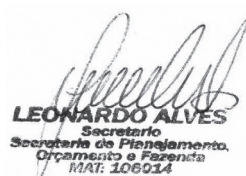
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		4.841.338.148,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada		4.841.338.148,7	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		648.145.428,7	13,39 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		2.614.322.600,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		2.483.606.470,3	51,30 %
Limite de Alerta		2.352.890.340,3	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-3.216.291.355,5	-66,43 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.809.605.778,6	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		774.614.103,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		338.893.670,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		3.018,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota :


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretário de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.264.836.564,2	4.369.489.244,4	647.624.306,2	14,8	1.722.880.034,6	39,4	2.646.609.209,8
RECEITAS CORRENTES	4.220.017.202,1	4.324.669.882,3	647.424.306,2	15,0	1.722.029.544,6	39,8	2.602.640.337,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	213.076.063,7	213.076.063,7	39.991.796,8	18,8	91.520.421,3	43,0	121.555.642,4
Impostos	202.884.971,7	202.884.971,7	37.908.567,0	18,7	85.050.041,1	41,9	117.834.930,6
Taxas	10.191.092,0	10.191.092,0	2.083.229,8	20,4	6.470.380,2	63,5	3.720.711,8
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	66.891.017,2	66.891.017,2	12.559.559,8	18,8	21.685.947,3	32,4	45.205.069,9
Contribuições Sociais	34.820.526,3	34.820.526,3	6.144.991,6	17,6	9.833.404,3	28,2	24.987.122,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	32.070.490,9	32.070.490,9	6.414.568,2	20,0	11.852.543,0	37,0	20.217.947,9
RECEITA PATRIMONIAL	50.734.333,5	50.734.333,5	49.480.624,0	97,5	89.924.862,3	177,2	-39.190.528,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	198.639,3	198.639,3	0,0	0,0	13.778,1	6,9	184.861,2
Valores Mobiliários	30.098.622,2	30.098.622,2	49.245.029,4	163,6	85.386.606,5	283,7	-55.287.984,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	20.437.072,0	20.437.072,0	85.444,4	0,4	4.374.327,5	21,4	16.062.744,5
Cessão de Direitos	0,0	0,0	150.150,2	0,0	150.150,2	0,0	-150.150,2
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	396.380,5	396.380,5	0,0	0,0	15.351,5	3,9	381.029,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	46.301,1	46.301,1	0,0	0,0	9.909,7	21,4	36.391,4
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	350.079,4	350.079,4	0,0	0,0	5.441,8	1,6	344.637,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.870.195.965,4	3.974.848.645,6	542.058.984,3	13,6	1.512.543.292,6	38,1	2.462.305.353,0
Transferências da União e de suas Entidades	3.006.608.051,4	3.111.260.731,6	407.575.730,2	13,1	1.216.743.151,4	39,1	1.894.517.580,2
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	735.522.191,5	735.522.191,5	109.354.060,5	14,9	242.392.342,5	33,0	493.129.849,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	128.065.722,4	128.065.722,4	25.093.872,6	19,6	53.371.177,5	41,7	74.694.544,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	35.321,1	0,0	36.621,1	0,0	-36.621,1
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.723.441,9	18.723.441,9	3.333.341,3	17,8	6.339.669,6	33,9	12.383.772,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.232.003,7	12.232.003,7	1.959.926,3	16,0	3.532.743,5	28,9	8.699.260,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	271.323,0	271.323,0	671.403,3	247,5	1.272.128,5	468,9	-1.000.805,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	6.220.115,2	6.220.115,2	702.011,7	11,3	1.534.797,6	24,7	4.685.317,6
RECEITAS DE CAPITAL	44.819.362,1	44.819.362,1	200.000,0	0,4	850.490,0	1,9	43.968.872,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.819.362,1	44.819.362,1	200.000,0	0,4	850.490,0	1,9	43.968.872,1
Transf. da União e de suas Entidades	44.819.362,1	44.819.362,1	200.000,0	0,4	850.490,0	1,9	43.968.872,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	353.291.611,0	353.291.611,0	34.596.576,2	9,8	57.972.513,6	16,4	295.319.097,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.618.128.175,2	4.722.780.855,4	682.220.882,4	14,4	1.780.852.548,2	37,7	2.941.928.307,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	4.618.128.175,2	4.722.780.855,4	682.220.882,4	14,4	1.780.852.548,2	37,7	2.941.928.307,2
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.618.128.175,2	4.722.780.855,4	682.220.882,4	14,4	1.780.852.548,2	37,7	2.941.928.307,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

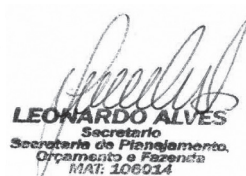
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	37.461.949,0	37.461.949,0	7.518.823,3	20,1	11.035.619,6	29,5	26.426.329,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	34.344.349,0	34.344.349,0	7.513.254,9	21,9	10.992.787,1	32,0	23.351.561,9
Contribuições Sociais	34.344.349,0	34.344.349,0	7.513.254,9	21,9	10.992.787,1	32,0	23.351.561,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.117.600,0	3.117.600,0	5.568,4	0,2	42.832,5	1,4	3.074.767,5
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	5.568,4	0,0	42.832,5	0,0	-42.832,5
Demais Receitas Correntes	3.117.600,0	3.117.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.117.600,0
RECEITAS DE CAPITAL	315.829.662,0	315.829.662,0	27.077.752,9	8,6	46.936.894,0	14,9	268.892.768,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	248.317,6	248.317,6	39.825,1	16,0	79.650,2	32,1	168.667,4
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	315.581.344,4	315.581.344,4	27.037.927,8	8,6	46.857.243,8	14,8	268.724.100,6
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	315.581.344,4	315.581.344,4	27.037.927,8	8,6	46.857.243,8	14,8	268.724.100,6
TOTAL	353.291.611,0	353.291.611,0	34.596.576,2	9,8	57.972.513,6	16,4	295.319.097,4

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT: 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106034


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2022 (f)		No Bimestre	Até 04/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.043.809.368,7	4.268.561.851,9	637.562.481,1	2.433.515.700,1	1.835.046.151,8	446.899.563,7	786.713.637,1	3.481.848.214,8	780.947.824,2
DESPESAS CORRENTES	3.266.338.142,3	3.471.193.189,5	569.163.375,0	2.194.701.848,7	1.276.491.340,8	419.276.063,9	734.720.289,9	2.736.472.899,6	728.980.837,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	627.880.785,8	623.403.617,7	86.338.141,7	322.182.732,8	301.220.884,9	101.310.520,0	196.585.655,1	426.817.962,6	195.483.573,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.638.437.356,5	2.847.769.571,7	482.825.233,3	1.872.519.115,9	975.250.455,8	317.965.543,9	538.134.634,7	2.309.634.937,0	533.497.264,0
DESPESAS DE CAPITAL	699.658.226,4	719.555.662,4	68.399.106,1	238.813.851,4	480.741.811,0	27.623.499,8	51.993.347,2	667.562.315,2	51.966.987,2
INVESTIMENTOS	675.658.226,4	690.926.662,4	58.399.106,1	227.313.851,4	463.612.811,0	17.326.361,4	41.401.837,2	649.524.825,2	41.375.477,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.500.000,0	27.129.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	17.129.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	17.129.000,0	10.000.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	1.500.000,0	0,0	297.138,4	591.510,0	908.490,0	591.510,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.813.000,0	77.813.000,0	0,0	0,0	77.813.000,0	0,0	0,0	77.813.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	357.520.338,2	357.900.313,2	22.409.411,0	152.390.612,5	205.509.700,7	38.221.893,0	62.321.339,4	295.578.973,8	52.494.667,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	4.401.329.706,9	4.626.462.165,1	659.971.892,1	2.585.906.312,6	2.040.555.852,5	485.121.456,7	849.034.976,5	3.777.427.188,6	833.442.491,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	4.401.329.706,9	4.626.462.165,1	659.971.892,1	2.585.906.312,6	2.040.555.852,5	485.121.456,7	849.034.976,5	3.777.427.188,6	833.442.491,5
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		931.817.571,7		947.410.056,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	4.401.329.706,9	4.626.462.165,1	659.971.892,1	2.585.906.312,6		485.121.456,7	1.780.852.548,2		1.780.852.548,2
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2022 (f)		No Bimestre	Até 04/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	41.719.993,8	42.099.968,8	15.409.411,0	29.171.612,5	12.928.356,3	7.522.571,9	11.301.430,5	30.798.538,3	10.997.044,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.194.993,8	33.439.993,8	13.404.547,3	25.706.748,8	7.733.245,0	5.696.828,5	9.237.516,4	24.202.477,4	8.933.130,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.575.000,0	1.575.000,0	0,0	1.305.000,0	270.000,0	247.117,8	485.288,5	1.089.711,5	485.288,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.950.000,0	7.084.975,0	2.004.863,7	2.159.863,7	4.925.111,3	1.578.625,6	1.578.625,6	5.506.349,4	1.578.625,6
DESPESAS DE CAPITAL	315.800.344,4	315.800.344,4	7.000.000,0	123.219.000,0	192.581.344,4	30.699.321,1	51.019.908,9	264.780.435,5	41.497.623,1
INVESTIMENTOS	315.581.344,4	315.581.344,4	7.000.000,0	123.000.000,0	192.581.344,4	30.659.496,0	50.940.258,7	264.641.085,7	41.417.972,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	219.000,0	219.000,0	0,0	219.000,0	0,0	39.825,1	79.650,2	139.349,8	79.650,2
TOTAL	357.520.338,2	357.900.313,2	22.409.411,0	152.390.612,5	205.509.700,7	38.221.893,0	62.321.339,4	295.578.973,8	52.494.667,3

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

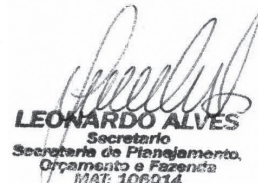
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:38h

Anexo 1 do RREO


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
Secretário
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Fazenda
MAT. 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.043.809.368,7	4.268.561.851,8	637.562.481,0	2.433.515.700,1	94,1	1.835.046.151,8	446.899.563,7	786.713.637,0	92,7	3.481.848.214,8
Legislativa	58.907.628,6	58.907.628,6	146.862,1	27.505.189,7	1,1	31.402.438,9	4.359.228,8	7.890.071,6	0,9	51.017.557,0
Ação Legislativa	48.807.628,6	50.807.628,6	146.862,1	27.505.189,7	1,1	23.302.438,9	4.359.228,8	7.890.071,6	0,9	42.917.557,0
Comunicação Social	10.100.000,0	8.100.000,0	0,0	0,0	0,0	8.100.000,0	0,0	0,0	0,0	8.100.000,0
Judiciária	15.000.000,0	14.929.000,0	85.012,4	174.667,0	0,0	14.754.333,0	73.605,9	137.840,2	0,0	14.791.159,8
Administração Geral	15.000.000,0	14.929.000,0	85.012,4	174.667,0	0,0	14.754.333,0	73.605,9	137.840,2	0,0	14.791.159,8
Administração	1.088.629.717,5	1.073.912.942,5	105.013.686,6	436.066.137,2	16,9	637.846.805,3	103.407.614,7	167.682.049,1	19,7	906.230.893,4
Administração Geral	949.975.813,0	930.878.538,0	68.280.052,8	364.467.967,7	14,1	566.410.570,2	94.071.047,7	156.144.485,6	18,4	774.734.052,4
Controle Interno	1.700.000,0	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	1.700.000,0
Normatização e Fiscalização	6.500.000,0	6.500.000,0	1.932.532,8	1.932.532,8	0,1	4.567.467,2	0,0	0,0	0,0	6.500.000,0
Tecnologia da Informação	83.000.000,0	82.857.600,0	15.492.372,7	37.764.360,6	1,5	45.093.239,4	5.650.186,9	6.040.826,4	0,7	76.816.773,6
Administração de Concessões	7.000.000,0	7.000.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000.000,0
Comunicação Social	37.000.000,0	41.522.900,0	18.055.555,5	30.196.627,3	1,2	11.326.272,7	3.463.975,5	5.274.332,5	0,6	36.248.567,5
Transporte Rodoviário	3.453.904,6	3.453.904,6	1.253.172,8	1.704.648,8	0,1	1.749.255,8	222.404,6	222.404,6	0,0	3.231.500,0
Segurança Pública	51.437.374,6	48.507.874,6	4.150,1	30.021.831,9	1,2	18.486.042,7	3.593.154,1	6.504.634,9	0,8	42.003.239,7
Policimento	42.187.374,6	39.762.874,6	0,0	28.293.236,8	1,1	11.469.637,8	3.189.771,3	5.976.370,7	0,7	33.786.504,0
Defesa Civil	7.600.000,0	7.095.000,0	4.150,1	1.555.169,1	0,1	5.539.830,9	350.236,9	464.236,0	0,1	6.630.764,0
Informação e Inteligência	1.650.000,0	1.650.000,0	0,0	173.425,9	0,0	1.476.574,1	53.145,9	64.028,2	0,0	1.585.971,8
Assistência Social	57.705.391,1	98.041.434,1	18.308.421,5	52.391.112,6	2,0	45.650.321,5	24.752.788,7	26.159.560,1	3,1	71.881.874,0
Administração Geral	1.778.738,8	1.987.458,0	2.600,0	1.527.799,5	0,1	459.658,5	802.016,8	802.016,8	0,1	1.185.441,2
Assistência ao Idoso	12.100.000,0	12.100.000,0	0,0	4.711.441,6	0,2	7.388.558,4	1.375.507,2	1.819.658,6	0,2	10.280.341,4
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000.000,0	8.000.000,0	0,0	2.362.023,4	0,1	5.637.976,6	1.190.879,9	1.190.879,9	0,1	6.809.120,1
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.474,6	515.274,6	0,0	515.274,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	515.274,6
Assistência Comunitária	35.312.177,7	75.438.701,5	18.305.821,5	43.789.848,1	1,7	31.648.853,3	21.384.384,8	22.347.004,8	2,6	53.091.696,6
Previdência Social	118.067.600,0	118.067.600,0	379.156,0	78.044.275,6	3,0	40.023.324,4	12.320.765,2	24.609.795,0	2,9	93.457.805,0
Administração Geral	5.754.600,0	5.754.600,0	353.005,9	4.387.596,6	0,2	1.367.003,4	475.721,7	944.361,6	0,1	4.810.238,4
Previdência do Regime Estatutário	74.100.000,0	74.325.000,0	26.150,1	73.656.679,0	2,8	668.321,0	11.845.043,5	23.665.433,4	2,8	50.659.566,6
Reserva de Contingência	38.213.000,0	37.988.000,0	0,0	0,0	0,0	37.988.000,0	0,0	0,0	0,0	37.988.000,0
Saúde	696.500.000,0	743.899.844,0	283.883.327,7	533.655.524,6	20,6	210.244.319,3	60.065.818,1	147.988.778,8	17,4	595.911.065,2
Ação Judiciária	1.223.000,0	1.310.208,0	0,0	86.902,6	0,0	1.223.003,4	1.616,0	81.246,6	0,0	1.228.961,4
Administração Geral	94.134.014,9	94.044.014,9	1.650.485,2	40.037.008,6	1,5	54.007.006,4	7.718.003,5	14.556.301,6	1,7	79.487.713,3
Atenção Básica	307.448.066,5	317.737.860,9	76.589.005,2	218.024.403,1	8,4	99.713.457,9	39.761.570,0	101.321.862,5	11,9	216.415.998,4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.489.147,6	328.601.989,1	205.336.128,2	275.194.930,6	10,6	53.407.058,5	12.584.628,5	32.029.368,1	3,8	296.572.621,0
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.771,0	1.895.771,0	307.709,1	307.709,1	0,0	1.588.061,9	0,0	0,0	0,0	1.895.771,0
Vigilância Epidemiológica	310.000,0	310.000,0	0,0	4.570,8	0,0	305.429,2	0,0	0,0	0,0	310.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:38h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)	
Trabalho	8.600.000,0	8.600.000,0	0,0	2.759.745,2	0,1	5.840.254,9	379.225,2	647.750,2	0,1	7.952.249,9
Empregabilidade	7.600.000,0	7.600.000,0	0,0	2.759.745,2	0,1	4.840.254,8	379.225,2	647.750,2	0,1	6.952.249,9
Fomento ao Trabalho	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Educação	402.969.303,3	507.540.733,5	60.261.527,9	276.467.089,1	10,7	231.073.644,4	51.328.445,6	93.706.484,7	11,0	413.834.248,8
Administração Geral	21.514.983,0	38.316.809,0	3.494.414,4	17.263.090,1	0,7	21.053.719,0	5.346.660,5	10.398.274,2	1,2	27.918.534,8
Ensino Fundamental	209.479.010,6	262.830.739,8	34.242.141,5	134.050.657,6	5,2	128.780.082,2	27.966.022,2	53.633.324,6	6,3	209.197.415,1
Ensino Médio	8.000.000,0	12.309.824,0	7.718.044,5	10.503.125,0	0,4	1.806.699,0	418.459,5	607.541,2	0,1	11.702.282,8
Ensino Profissional	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Ensino Superior	72.300.000,0	72.300.000,0	555.193,4	69.785.832,1	2,7	2.514.167,9	2.761.333,6	2.761.333,6	0,3	69.538.666,4
Educação Infantil	76.497.555,5	104.679.606,5	12.616.553,2	35.107.306,3	1,4	69.572.300,2	13.132.035,4	22.195.989,3	2,6	82.483.617,1
Educação de Jovens e Adultos	749.631,7	1.787.631,7	413.071,7	936.850,4	0,0	850.781,3	413.071,7	936.850,4	0,1	850.781,3
Educação Especial	8.428.122,6	9.316.122,6	1.222.109,1	4.670.954,5	0,2	4.645.168,1	1.290.862,7	3.173.171,4	0,4	6.142.951,2
Infra-estrutura Urbana	5.000.000,0	5.000.000,0	0,0	4.149.273,2	0,2	850.726,8	0,0	0,0	0,0	5.000.000,0
Cultura	12.500.000,0	12.500.000,0	0,0	0,0	0,0	12.500.000,0	0,0	0,0	0,0	12.500.000,0
Difusão Cultural	12.500.000,0	12.500.000,0	0,0	0,0	0,0	12.500.000,0	0,0	0,0	0,0	12.500.000,0
Direitos da Cidadania	178.400.000,0	177.900.000,0	12.160.800,0	152.785.703,8	5,9	25.114.296,2	34.152.936,4	80.316.966,4	9,5	97.583.033,7
Custódia e Reintegração Social	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	176.900.000,0	176.400.000,0	12.160.800,0	152.785.703,8	5,9	23.614.296,2	34.152.936,4	80.316.966,4	9,5	96.083.033,7
Assistência aos Povos Indígenas	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Urbanismo	663.328.000,0	679.058.177,2	55.370.283,2	556.641.636,1	21,5	122.416.541,1	94.833.593,5	141.647.696,2	16,7	537.510.481,0
Infra-estrutura Urbana	460.275.000,0	453.125.000,0	16.915.049,1	367.085.056,2	14,2	86.039.943,8	62.278.826,1	94.183.190,3	11,1	358.941.809,7
Serviços Urbanos	184.053.000,0	202.007.177,2	14.529.234,0	165.630.579,9	6,4	36.376.597,3	32.554.767,3	47.364.505,9	5,6	154.642.671,3
Recuperação de Áreas Degradadas	19.000.000,0	23.926.000,0	23.926.000,0	23.926.000,0	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	23.926.000,0
Habituação	41.400.000,0	44.111.650,0	6.808.190,8	13.894.863,9	0,5	30.216.786,1	400.485,5	852.335,2	0,1	43.259.314,8
Habituação Urbana	41.400.000,0	44.111.650,0	6.808.190,8	13.894.863,9	0,5	30.216.786,1	400.485,5	852.335,2	0,1	43.259.314,8
Saneamento	109.863.920,0	109.861.920,0	6.474.141,6	30.755.587,5	1,2	79.106.332,5	3.772.656,1	5.409.722,9	0,6	104.452.197,1
Saneamento Básico Urbano	109.863.920,0	109.861.920,0	6.474.141,6	30.755.587,5	1,2	79.106.332,5	3.772.656,1	5.409.722,9	0,6	104.452.197,1
Gestão Ambiental	146.472.990,7	142.472.990,7	0,0	15.795.141,6						

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)	
Agricultura	16.300.000,0	16.300.000,0	-46,4	6.845.927,2	0,3	9.454.072,8	177.018,3	948.754,2	0,1	15.351.245,8
Promoção da Produção Vegetal	6.000.000,0	6.954.037,0	0,0	5.951.728,7	0,2	1.002.308,3	68.447,4	752.683,6	0,1	6.201.353,4
Defesa Sanitária Animal	1.000.000,0	445.963,0	0,0	0,0	0,0	445.963,0	0,0	0,0	0,0	445.963,0
Abastecimento	3.300.000,0	2.900.000,0	0,0	603.425,8	0,0	2.296.574,2	57.904,5	121.904,2	0,0	2.778.095,8
Defesa Agropecuária	6.000.000,0	6.000.000,0	-46,4	290.772,7	0,0	5.709.227,3	50.666,4	74.166,4	0,0	5.925.833,6
Comércio e Serviços	49.480.000,0	49.625.332,0	5.731.367,2	16.704.397,3	0,6	32.920.934,8	7.725.553,0	11.901.123,5	1,4	37.724.208,5
Promoção Comercial	0,0	145.332,0	0,0	0,0	0,0	145.332,0	0,0	0,0	0,0	145.332,0
Turismo	49.480.000,0	49.480.000,0	5.731.367,2	16.704.397,3	0,6	32.775.602,8	7.725.553,0	11.901.123,5	1,4	37.578.876,5
Energia	45.520.544,8	59.820.544,8	41.935.134,6	46.642.198,0	1,8	13.178.346,9	7.197.207,8	7.211.387,5	0,8	52.609.157,4
Energia Elétrica	45.520.544,8	59.820.544,8	41.935.134,6	46.642.198,0	1,8	13.178.346,9	7.197.207,8	7.211.387,5	0,8	52.609.157,4
Transporte	88.860.000,0	98.793.739,0	25.130.570,9	60.101.364,7	2,3	38.692.374,3	10.284.323,5	12.149.613,8	1,4	86.644.125,2
Transporte Aéreo	24.200.000,0	31.200.000,0	3.888.798,1	18.064.067,5	0,7	13.135.932,5	7.340.194,7	7.535.539,4	0,9	23.664.460,6
Transporte Rodoviário	64.550.000,0	67.493.739,0	21.241.772,8	42.037.297,2	1,6	25.456.441,9	2.944.128,9	4.614.074,4	0,5	62.879.664,6
Transporte Hidroviário	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Desporto e Lazer	69.300.000,0	55.677.989,8	7.553.758,7	18.042.582,0	0,7	37.635.407,8	7.163.328,4	7.832.534,8	0,9	47.845.454,9
Desporto de Rendimento	27.500.000,0	22.533.480,0	-1.139,8	5.573.783,7	0,2	16.959.696,3	589.325,8	601.319,7	0,1	21.932.160,3
Desporto Comunitário	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000.000,0
Lazer	31.800.000,0	23.144.509,8	7.554.898,5	12.468.798,3	0,5	10.675.711,4	6.574.002,6	7.231.215,1	0,9	15.913.294,7
Encargos especiais	56.141.898,1	67.574.565,1	1.171.388,3	63.039.160,7	2,4	4.535.404,5	9.441.643,6	28.348.526,1	3,3	39.226.039,0
Serviço da Dívida Interna	1.520.000,0	1.520.000,0	0,0	1.500.000,0	0,1	20.000,0	297.138,4	591.509,9	0,1	928.490,1
Outros Encars Especiais	54.621.898,1	66.054.565,1	1.171.388,3	61.539.160,7	2,4	4.515.404,5	9.144.505,2	27.757.016,2	3,3	38.297.549,0
Reserva de Contingência	39.825.000,0	39.825.000,0	0,0	0,0	0,0	39.825.000,0	0,0	0,0	0,0	39.825.000,0
Reserva de Contingência	39.825.000,0	39.825.000,0	0,0	0,0	0,0	39.825.000,0	0,0	0,0	0,0	39.825.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	357.520.338,1	357.900.313,1	22.409.411,0	152.390.612,5	5,9	205.509.700,6	38.221.893,0	62.321.339,4	7,3	295.578.973,7
TOTAL (III) = (I + II)	4.401.329.706,8	4.626.462.165,0	659.971.892,1	2.585.906.312,6	100,00	2.040.555.852,4	485.121.456,7	849.034.976,4	100,00	3.777.427.188,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	357.520.338,1	357.900.313,1	22.409.411,0	152.390.612,5	5,9	205.509.700,6	38.221.893,0	62.321.339,4	7,3	295.578.973,7
Legislativa	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	80.000,0	0,0	920.000,0	11.866,6	22.181,6	0,0	977.818,4
Ação Legislativa	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	80.000,0	0,0	920.000,0	11.866,6	22.181,6	0,0	977.818,4
Administração	11.173.460,0	11.208.435,0	7.120.071,0	8.881.673,8	0,3	2.326.761,2	1.427.865,4	2.008.954,3	0,2	9.199.480,8
Administração Geral	11.173.460,0	11.208.435,0	7.120.071,0	8.881.673,8	0,3	2.326.761,2	1.427.865,4	2.008.954,3	0,2	9.199.480,8
Previdência Social	7.551.000,0	7.551.000,0	2.000.000,0	2.406.000,0	0,1	5.145.000,0	1.585.721,2	1.601.669,1	0,2	5.949.330,9
Administração Geral	7.551.000,0	7.551.000,0	2.000.000,0	2.406.000,0	0,1	5.145.000,0	1.585.721,2	1.601.669,1	0,2	5.949.330,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

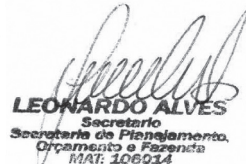
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2022 (d)	% (d/total d)	
Saúde	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	3.200.861,7	0,1	299.138,3	601.630,2	1.199.529,5	0,1	2.300.470,5
Administração Geral	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	3.200.861,7	0,1	299.138,3	601.630,2	1.199.529,5	0,1	2.300.470,5
Educação	16.920.533,8	17.265.533,8	6.289.340,0	13.298.077,0	0,5	3.967.456,8	3.648.370,7	5.983.807,6	0,7	11.281.726,2
Administração Geral	1.199.605,3	1.199.605,3	420.000,0	890.566,0	0,0	309.039,3	237.597,3	394.452,5	0,0	805.152,9
Ensino Fundamental	12.368.936,4	12.233.936,4	4.101.000,0	8.803.000,0	0,3	3.430.936,4	2.451.061,0	4.017.909,6	0,5	8.216.026,8
Educação Infantil	3.056.000,0	3.256.000,0	1.500.000,0	3.108.153,0	0,1	147.847,0	847.895,1	1.383.871,4	0,2	1.872.128,6
Educação de Jovens e Adultos	22.358,5	292.358,5	168.340,0	292.358,0	0,0	0,5	59.688,7	101.028,0	0,0	191.330,6
Educação Especial	273.633,5	283.633,5	100.000,0	204.000,0	0,0	79.633,5	52.128,6	86.546,2	0,0	197.087,4
Encargos especiais	317.375.344,4	317.375.344,4	7.000.000,0	124.524.000,0	4,8	92.851.344,4	30.946.438,9	51.505.197,5	6,1	265.870.146,9
Serviço da Dívida Interna	1.794.000,0	1.794.000,0	0,0	1.524.000,0	0,1	270.000,0	286.942,9	564.938,8	0,1	1.229.061,3
Outros Encars Especiais	315.581.344,4	315.581.344,4	7.000.000,0	123.000.000,0	4,8	92.581.344,4	30.659.496,0	50.940.258,7	6,0	264.641.085,7


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


 LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretário de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT. 106.014


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	558.725.626,9	232.696.343,5	222.253.476,5	686.152.794,1	249.754.867,5	260.938.880,0	711.091.525,5	338.298.136,9	312.706.714,7	791.959.194,7	343.762.059,7	329.671.592,5	5.038.011.212,5	4.505.388.675,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.464.015,4	17.547.070,7	17.193.650,0	23.771.429,0	13.563.100,7	26.638.951,3	17.995.826,6	23.843.749,8	12.931.679,4	38.596.945,1	21.051.633,1	18.940.163,7	247.538.214,8	213.076.063,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.338.146,4	4.145.445,6	4.635.973,6	4.622.674,4	3.166.066,6	3.444.088,8	3.418.928,5	3.817.399,5	2.612.713,1	21.633.839,8	5.111.709,7	5.482.103,0	66.429.089,0	62.026.650,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.815.643,5	5.030.921,6	5.213.562,7	6.012.220,9	5.837.916,0	5.658.118,4	5.574.114,3	7.794.016,0	3.478.683,0	5.694.514,8	6.796.429,7	4.848.049,3	66.754.190,2	59.641.871,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.942.553,2	2.421.062,7	2.372.154,3	3.104.177,8	1.924.695,1	2.406.375,6	2.367.081,1	2.602.868,2	1.562.677,9	2.241.685,4	2.289.946,0	2.282.216,6	27.517.493,9	27.990.193,5
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.684.877,9	5.149.998,0	4.215.262,4	9.252.182,6	1.946.461,2	14.316.474,7	5.901.462,1	8.954.671,6	4.684.912,5	5.232.447,6	5.815.097,7	5.283.015,2	74.436.863,5	53.226.256,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.794,4	799.642,8	756.697,0	780.173,3	687.961,8	813.893,8	734.240,6	674.794,5	592.692,9	3.794.457,5	1.038.450,0	1.044.779,6	12.400.578,2	10.191.091,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.720.920,5	4.690.742,1	4.836.179,2	4.924.964,9	5.034.858,8	5.060.676,9	5.232.660,4	9.878.667,2	3.353.758,3	5.772.629,2	6.266.758,9	6.292.800,9	66.065.617,3	66.891.017,2
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.673,2	3.844.128,7	4.706.274,3	94.679.962,5	20.439.210,2	13.765.961,1	31.384.542,7	10.025.585,8	16.212.379,0	24.231.859,3	26.738.449,8	22.742.174,2	272.543.200,8	50.734.333,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.772.343,7	3.702.171,2	4.706.274,3	6.083.038,2	8.804.190,4	13.765.961,1	12.512.753,9	9.985.078,3	16.191.074,8	19.950.502,3	26.738.449,8	22.506.579,6	148.718.417,6	30.098.622,2
Outras Receitas Patrimoniais	329,5	141.957,5	0,0	88.596.924,3	11.635.019,8	0,0	18.871.788,8	40.507,5	21.304,2	4.281.357,0	0,0	235.594,6	123.824.783,2	20.635.711,3
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	-9.841,9	33.115,6	10.831,0	22.591,2	7.994,9	23.019,8	19.343,5	27.592,4	15.351,5	0,0	0,0	0,0	149.998,0	396.380,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.328.343,1	205.163.285,9	193.859.452,8	560.965.400,5	209.573.045,1	214.071.643,4	654.976.282,4	292.557.644,6	278.910.532,4	721.634.447,0	288.132.916,0	279.935.414,2	4.433.108.407,4	4.155.567.438,9
Cota-Parte do FPM	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	5.531.743,0	6.164.207,7	8.005.620,8	11.917.930,0	8.287.758,6	11.569.012,2	7.013.604,6	8.313.604,9	96.559.946,6	85.307.801,8
Cota-Parte do ICMS	53.025.732,0	59.018.042,9	46.959.760,6	53.553.254,5	52.385.262,5	56.206.277,7	58.988.731,3	77.771.295,6	56.446.705,4	61.454.208,5	51.058.657,1	55.066.483,3	681.934.411,4	782.371.162,0
Cota-Parte do IPVA	910.369,7	1.169.040,6	759.830,3	730.152,6	557.941,9	507.942,8	550.149,5	602.434,8	2.521.002,9	6.747.586,4	2.918.730,3	2.433.053,8	20.408.235,6	18.166.189,9
Cota-Parte do ITR	51,4	339,3	1.181,9	775,0	8.333,2	76.633,8	1.707,5	2.755,1	1.603,9	3.918,9	523,9	150,3	97.974,2	188.493,8
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	1.528.329,1	1.594.342,9	1.621.278,3	1.293.716,6	1.634.915,4	1.715.383,0	1.619.570,6	1.868.508,5	1.667.378,6	1.604.180,7	1.631.935,2	1.609.986,2	19.389.525,1	24.182.938,5
Transferências do FUNDEB	10.586.208,8	14.138.061,5	9.682.718,4	10.958.535,4	8.188.593,1	10.907.251,7	11.722.352,0	11.441.221,7	13.623.759,9	14.653.545,1	12.915.699,2	12.178.173,4	140.996.120,2	128.065.722,4
Outras Transferências Correntes	459.822.442,9	122.795.860,3	126.024.805,0	487.385.187,5	141.266.256,0	138.493.946,7	574.088.150,7	188.953.498,9	196.362.323,1	625.601.995,2	212.593.765,7	200.333.962,3	3.473.722.194,3	3.117.285.130,5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.449.516,6	1.418.000,5	1.647.089,2	1.788.445,9	1.136.658,0	1.378.627,6	1.482.869,8	1.964.897,2	1.283.014,2	1.723.314,1	1.572.301,9	1.761.039,4	18.605.774,4	18.723.441,9
DEDUÇÕES (II)	15.095.787,2	16.093.004,9	13.448.650,5	14.986.079,0	14.492.737,5	15.373.157,8	16.301.542,1	24.736.858,6	14.100.447,6	19.763.704,0	15.576.625,0	16.704.469,6	196.673.063,8	216.669.638,1
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.451.814,7	2.387.097,9	2.395.708,6	2.401.709,3	2.409.064,1	2.397.565,9	2.410.618,1	6.910.938,0	258.023,9	3.430.388,8	2.988.556,3	3.156.435,4	33.597.921,0	34.820.526,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	41.503,0	57.768,1	114.997,6	57.533,9	57.533,9	63.378,5	63.378,5	756.264,5	1.130.318,5
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	12.583.938,3	13.645.872,8	10.992.907,7	12.524.335,5	12.023.639,2	12.934.088,9	13.833.155,9	17.710.923,0	13.784.889,8	16.275.781,3	12.524.690,2	13.484.655,7	162.318.878,3	180.718.793,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	543.629.839,7	216.603.338,6	208.804.826,0	671.166.715,1	235.262.130,0	245.565.722,2	694.789.983,4	313.561.278,3	298.606.267,1	772.195.490,7	328.185.434,7	312.967.122,9	4.841.338.148,7	4.288.719.037,5

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 4.841.338.148,87

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 3 do RREO


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


 LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretária de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT. 106014


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 2º Bim/2022		Até 2º Bim/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.231.507,3	38.231.507,3	15.543.775,6		9.563.860,1	
Receitas de Contribuições dos Segurados	14.479.630,6	14.479.630,6	4.675.914,9		3.619.381,5	
Civil	14.479.630,6	14.479.630,6	4.675.914,9		3.619.381,5	
Ativo	14.476.559,4	14.476.559,4	4.675.914,9		3.619.381,5	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	3.071,2	3.071,2	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	14.476.559,4	14.476.559,4	4.654.829,8		3.385.002,9	
Civil	14.476.559,4	14.476.559,4	4.654.829,8		3.385.002,9	
Ativo	14.476.559,4	14.476.559,4	4.654.829,8		3.385.002,9	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita Patrimonial	3.117.600,0	3.117.600,0	5.574.199,0		1.695.775,4	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	3.117.600,0	3.117.600,0	5.574.199,0		1.695.775,4	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	6.157.717,3	6.157.717,3	638.831,9		863.700,3	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0		0,0	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.117.600,0	3.117.600,0	0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	3.040.117,3	3.040.117,3	638.831,9		863.700,3	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	248.317,6	248.317,6	79.650,4		79.650,3	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	248.317,6	248.317,6	79.650,4		79.650,3	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	35.362.224,9	35.362.224,9	15.623.426,0		9.643.510,4	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2022	Até o 2º Bim/2021	2º Bim/2022	Até o 2º Bim/2021
Benefícios - Civil	425.000,0	425.000,0	425.000,0	333.030,0	157.222,4	96.759,4
Aposentadorias	200.000,0	200.000,0	200.000,0	111.190,0	48.565,4	24.970,0
Pensões	225.000,0	225.000,0	225.000,0	221.840,0	108.657,0	71.789,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	40.888.000,0	40.888.000,0	1.000.000,0	0,0	647.595,1	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	40.888.000,0	40.888.000,0	1.000.000,0	0,0	647.595,1	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	41.313.000,0	41.313.000,0	1.425.000,0	333.030,0	804.817,5	96.759,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-5.950.775,1	-5.950.775,1	14.198.426,0	9.310.480,4	14.818.608,5	9.546.751,0
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 2º Bim/2022		Até 2º Bim/2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa			7.775,3		19.510,2	
Investimentos e Aplicações			154.138.580,4		146.639.862,8	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			154.146.355,7		146.659.373,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2022	Até 2º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	42.066.444,0	42.066.444,0	10.725.080,8	8.920.547,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	20.340.895,8	20.340.895,8	5.157.489,7	3.994.520,7
Civil	20.340.895,8	20.340.895,8	5.157.489,7	3.994.520,7
Ativo	18.521.011,5	18.521.011,5	4.287.409,0	3.385.002,9
Inativo	1.706.566,9	1.706.566,9	762.934,8	547.617,1
Pensionista	113.317,4	113.317,4	107.145,9	61.900,7
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	19.867.789,7	19.867.789,7	4.768.184,1	4.021.292,2
Civil	19.867.789,7	19.867.789,7	4.768.184,1	4.021.292,2
Ativo	19.867.789,7	19.867.789,7	4.768.184,1	4.021.292,2
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	727.440,0	727.440,0	557.582,2	117.224,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	727.440,0	727.440,0	557.582,2	117.224,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.130.318,5	1.130.318,5	241.824,8	787.510,3
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.130.318,5	1.130.318,5	241.824,8	787.510,3
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	42.066.444,0	42.066.444,0	10.725.080,8	8.920.547,4

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2022	2º Bim/2021	2º Bim/2022	2º Bim/2021
Benefícios - Civil	32.885.000,0	32.885.000,0	32.885.000,0	31.450.000,0	13.862.940,0	11.587.471,3
Aposentadorias	25.000.000,0	25.000.000,0	25.000.000,0	26.000.000,0	11.097.265,8	9.506.598,7
Pensões	7.885.000,0	7.885.000,0	7.885.000,0	5.450.000,0	2.765.674,2	2.080.872,6
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	4.015.000,0	4.015.000,0	1.000.000,0	0,0	922.178,3	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	4.000.000,0	4.000.000,0	1.000.000,0	0,0	922.178,3	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	36.900.000,0	36.900.000,0	33.885.000,0	31.450.000,0	14.785.118,3	11.587.471,3
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	5.166.444,0	5.166.444,0	-23.159.919,2	-22.529.452,6	-4.060.037,5	-2.666.923,9

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.440.924,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2022	Até 2º Bim/2021
Receitas Correntes	97.049,8	97.049,8	1.865.470,7	22.740,9
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	97.049,8	97.049,8	1.865.470,7	22.740,9

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2022	2º Bim/2021	2º Bim/2022	2º Bim/2021
Despesas Correntes (XIII)	5.550.000,0	5.650.000,0	4.767.187,1	3.283.686,9	721.593,8	725.220,9
Despesas de Capital (XIV)	750.000,0	650.000,0	26.409,6	0,0	254.663,5	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	6.300.000,0	6.300.000,0	4.793.596,7	3.283.686,9	976.257,3	725.220,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-6.202.950,2	-6.202.950,2	-2.928.126,0	-3.260.946,0	889.213,4	-702.480,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b


R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.363.223,80	20.253.103,90
DEDUÇÕES (XXIX)	2.466.251.252,30	3.236.544.459,40
Disponibilidade de Caixa	2.446.251.252,30	3.216.544.459,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.454.695.966,10	3.223.224.083,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.444.713,80	6.679.624,30
Demais Haveres Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.439.888.028,50	-3.216.291.355,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	776.403.327,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	1.765.089,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	774.638.237,50	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	689.736.919,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/0-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO
 SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	4.324.669.882,3	1.722.029.544,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.076.063,7	91.520.421,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	62.026.650,7	34.840.365,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	59.641.871,1	20.817.676,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	27.990.193,5	8.376.525,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	53.226.256,5	21.015.473,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.191.091,9	6.470.380,1
Contribuições	66.891.017,2	21.685.947,3
Receita Patrimonial	50.734.333,5	89.924.862,3
Aplicações Financeiras (II)	30.098.622,2	85.386.606,5
Outras Receitas Patrimoniais	20.635.711,3	4.538.255,8
Transferências Correntes ¹	3.974.848.645,6	1.512.543.292,6
Cota Parte FPM (80%)	69.570.765,3	28.147.184,4
Cota Parte ICMS (80%)	625.896.929,6	179.220.843,5
Cota Parte IPVA (80%)	14.532.951,9	11.696.298,7
Cota Parte ITR (80%)	150.795,0	4.957,6
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	19.346.350,8	5.210.784,5
Transferências do FUNDEB	128.065.722,4	53.371.177,5
Outras Transferências Correntes	3.117.285.130,6	1.234.892.046,4
Demais Receitas Correntes	19.119.822,3	6.355.021,1
Outras Receitas Financeiras (III)	81.915,7	6.535,7
Receitas Correntes Restantes	19.037.906,6	6.348.485,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	4.294.489.344,4	1.636.636.402,4
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.819.362,1	850.490,0
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	44.819.362,1	850.490,0
Convênios	21.676.388,5	200.000,0
Outras Transferências de Capital	23.142.973,6	650.490,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	44.819.362,1	850.490,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.339.308.706,5	1.637.486.892,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.471.193.189,5	2.194.701.848,7	734.720.289,9	728.980.837,0	1.302.057,1	113.926.484,8	113.926.484,8
Pessoal e Encargos Sociais	623.403.617,7	322.182.732,8	196.585.655,1	195.483.573,1	588.163,9	361.789,9	361.789,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	2.847.769.571,7	1.872.519.115,9	538.134.634,7	533.497.264,0	713.893,2	113.564.694,9	113.564.694,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.471.173.189,5	2.194.701.848,7	734.720.289,9	728.980.837,0	1.302.057,1	113.926.484,8	113.926.484,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	719.555.662,4	238.813.851,4	51.993.347,2	51.966.987,2	0,0	36.098.403,4	36.098.403,4
Investimentos	690.926.662,4	227.313.851,4	41.401.837,2	41.375.477,2	0,0	36.098.403,4	36.098.403,4
Inversões Financeiras	27.129.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	27.129.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,0	1.500.000,0	591.510,0	591.510,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	718.055.662,4	237.313.851,4	51.401.837,2	51.375.477,2	0,0	36.098.403,4	36.098.403,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	77.813.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	4.267.041.851,9	2.432.015.700,1	786.122.127,1	780.356.314,2	1.302.057,1	150.024.888,2	150.024.888,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	705.803.633,0	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

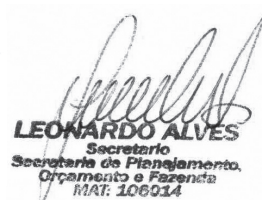
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.555.762,2
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		85.386.606,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		791.190.239,5
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.035.122,3

Fonte : Contabilidade

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 ERC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106914


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

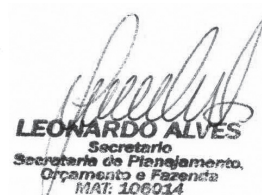
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MARICA	744.738,1	0,0	71,9	0,0	744.666,2	9.894.818,9	124.922.364,5	13.667.993,5	66.470.155,3	54.679.034,6
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98.856,8	694,6	85.449,6	12.712,6
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	5.693.924,5	729.466,1	46.248,7	718.537,0	5.658.604,9	876.340,0	29.366.268,5	10.097.135,5	17.741.927,0	2.403.546,0
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	8.715,1	0,0	0,0	0,0	8.715,1	36.710,1	11.782.375,4	454.138,7	11.328.001,0	36.945,8
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.018,0	0,0	3.018,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.097.605,4	0,0	1.982.516,1	115.089,3
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.520.348,2	751.121,5	11.397.534,2	3.371.692,5
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M	2.037,6	357.307,4	3.000,0	96.586,7	259.758,3	34.391,6	9.360.910,7	331.818,6	6.217.398,0	2.846.085,7
FUNDO MUN HABITAÇÃO INT SOCIAL MARI	0,0	313.635,2	0,0	313.635,2	0,0	0,0	1.416.687,7	1.277.797,2	138.890,6	-0,1
AUTARQUIA MUN SERVIÇO DE OBRAS MAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	125.480.744,8	20.886.849,1	51.202.267,4	53.391.628,3
INSTITUTO MUN DARCY RIBEIRO MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	140.733,5	0,0	140.733,5	0,0
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	0,0	594.889,8	0,0	587.010,1	7.879,7	0,0	1.177.214,8	65.710,7	916.082,8	195.421,3
INST CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO MAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	422.470,6	2.912.120,0	43.595,0	3.053.401,1	237.594,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.696.558,9	0,0	14.696.558,9	0,0
TOTAL (I)	6.449.415,3	1.995.298,5	49.320,6	1.715.769,0	6.679.624,2	11.264.731,2	338.975.807,2	47.576.854,4	185.373.933,5	117.289.750,5
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	701.609,4	511.574,1	0,0	190.035,3
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	701.609,4	511.574,1	0,0	190.035,3
TOTAL (I + II)	6.449.415,3	1.995.298,5	49.320,6	1.715.769,0	6.679.624,2	11.264.731,2	339.677.416,6	48.088.428,5	185.373.933,5	117.479.785,8


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/0-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretária de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	202.884.971,7	85.050.041,2	41,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.026.650,7	34.840.365,6	56,17
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.990.193,5	8.376.525,9	29,93
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.641.871,1	20.817.676,8	34,90
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.226.256,5	21.015.473,0	39,48
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	910.216.585,9	280.350.085,7	30,80
2.1-Cota-Parte FPM	85.307.801,8	35.183.980,3	41,24
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	78.685.182,4	35.183.980,3	44,71
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	6.622.619,3	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	782.371.162,0	224.026.054,4	28,63
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	24.182.938,5	6.513.480,7	26,93
2.4-Cota-Parte ITR	188.493,8	6.197,0	3,29
2.5-Cota-Parte IPVA	18.166.189,9	14.620.373,4	80,48
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.113.101.557,6	365.400.126,9	32,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	180.718.793,3	56.070.017,1	31,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	97.556.596,1	35.280.014,6	36,16

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	131.275.077,0	53.612.793,3	40,84
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	128.390.278,3	53.612.793,3	41,76
6.1.1-Principal	128.065.722,4	53.371.177,5	41,67
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	324.556,0	241.615,7	74,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.884.798,7	0,0	0,00
6.3.1-Principal	2.884.798,7	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-52.653.070,9	-2.698.839,6	5,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 53.612.793,3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	110.850.059,9	53.968.739,0	48.828.953,6	48.828.953,6
10.1- Educação Infantil	24.630.000,0	14.001.498,1	12.617.901,0	12.617.901,0
10.1.1- Creche	10.697.582,5	6.081.202,7	5.480.251,9	5.480.251,9
10.1.2- Pré-escola	13.932.417,5	7.920.295,4	7.137.649,1	7.137.649,1
10.2- Ensino Fundamental	86.220.059,9	39.967.241,0	36.211.052,6	36.211.052,6
11- OUTRAS DESPESAS	20.846.916,3	4.621.156,6	2.737.766,0	2.526.983,7
11.1- Educação Infantil	7.882.000,0	1.322.706,3	741.948,2	723.101,9
11.1.1- Creche	3.423.400,1	574.403,2	322.244,9	314.058,9
11.1.2- Pré-escola	4.458.599,9	748.303,2	419.703,2	409.043,0
11.2- Ensino Fundamental	12.964.916,3	3.298.450,3	1.995.817,8	1.803.881,8
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	131.696.976,2	58.589.895,7	51.566.719,5	51.355.937,2

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	53.968.739,0	48.828.953,6	48.828.953,6
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	58.589.895,7	51.566.719,5	51.355.937,2
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	37.528.955,3	48.828.953,6	48.828.953,6	91,1
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.361.279,3	-4.977.102,4	-4.977.102,4	-9,3

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	12.674.401,7	421.899,2	0,0	0,0	0,0	421.899,2
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	12.674.401,7	421.899,2	0,0	0,0	0,0	421.899,2
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.127.465,9	14.335.827,4	8.449.630,5	8.353.376,0
24.1- Creche	10.044.984,8	6.226.484,5	3.669.801,4	3.627.996,2
24.2- Pré-escola	13.082.481,1	8.109.342,8	4.779.829,1	4.725.379,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	123.529.751,1	56.537.147,0	24.576.311,8	24.418.714,3
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	146.657.217,0	70.872.974,3	33.025.942,3	32.772.090,3

APURAÇÃO DAS DEPENDAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	84.592.661,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.698.839,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	376.806,08
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	86.914.695,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	91.350.031,72	86.914.695,37	23,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.732.197,16	6.102.874,98	6.102.874,98	376.806,08	252.516,10
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.477.127,28	1.095.739,98	1.095.739,98	148.347,22	233.040,08
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	5.255.069,88	5.007.135,00	5.007.135,00	228.458,86	19.476,02
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	18.813.419,9	7.573.258,6
35.1- Salário-Educação	15.800.000,0	6.571.635,8
35.2- PDDE	2.210,1	77,8
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.818.000,0	932.779,2
35.4- PNATE	179.850,3	58.245,6
35.5-Outras Transferências do FNDE	13.359,5	10.520,1
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	69.016.717,1	148.979.326,9
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.468,6	2.825.074,2
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	87.833.605,5	159.377.659,6

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.296.140,58	8.555.427,55	1.770.381,10	1.770.381,10
41.1- Creche	22.713.856,23	3.715.885,69	768.921,70	768.921,52
41.2- Pré-escola	29.582.284,35	4.839.541,86	1.001.459,40	1.001.459,58
42- ENSINO FUNDAMENTAL	109.546.109,54	71.457.911,43	9.958.374,59	9.814.936,77
43- ENSINO MÉDIO	12.309.824,00	10.503.125,04	607.541,18	607.541,18
44- ENSINO SUPERIOR	72.300.000,00	69.785.832,09	2.761.333,57	2.388.452,06
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	246.452.074,12	160.302.296,11	15.097.630,44	14.581.311,11

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	524.806.267,24	289.765.166,07	99.690.292,29	98.709.338,67
47.1- Despesas Correntes	429.212.458,32	265.058.447,46	99.541.461,05	98.560.507,43
47.1.1- Pessoal Ativo	159.221.961,76	76.599.854,49	68.895.450,84	68.895.450,84
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	269.990.496,56	188.458.592,97	30.646.010,21	29.665.056,59
47.2- Despesas de Capital	95.593.808,92	24.706.718,61	148.831,24	148.831,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	95.593.808,92	24.706.718,61	148.831,24	148.831,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5.701.914,69	15.100.013,49
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.612.793,28	6.571.635,83
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.363.072,22	1.882.117,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.951.635,75	19.789.531,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	3.034.816,99	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.986.452,74	19.789.531,40

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
37.528.955,30	48.828.953,55	91,08

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
84.128.027,56	-2.698.839,60	86.826.867,16	23,76

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT: 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	202.884.971,9	202.884.971,9	85.050.041,1	41,9
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	62.026.650,8	62.026.650,8	34.840.365,5	56,2
IPTU	35.631.280,2	35.631.280,2	27.162.209,2	76,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.395.370,6	26.395.370,6	7.678.156,3	29,1
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.990.193,5	27.990.193,5	8.376.525,9	29,9
ITBI	27.990.193,5	27.990.193,5	8.376.525,9	29,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.641.871,1	59.641.871,1	20.817.676,7	34,9
ISS	57.525.924,0	57.525.924,0	19.793.528,8	34,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.115.947,1	2.115.947,1	1.024.147,9	48,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	53.226.256,5	53.226.256,5	21.015.473,0	39,5
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	903.593.966,6	903.593.966,6	280.350.085,8	31,0
Cota-Parte FPM	78.685.182,4	78.685.182,4	35.183.980,3	44,7
Cota-Parte ITR	188.493,8	188.493,8	6.197,0	3,3
Cota-Parte ICMS	782.371.162,0	782.371.162,0	224.026.054,4	28,6
Cota-Parte IPVA	18.166.189,9	18.166.189,9	14.620.373,4	80,5
Cota-Parte IPI-Exportação	24.182.938,5	24.182.938,5	6.513.480,7	26,9
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	1.106.478.938,5	1.106.478.938,5	365.400.126,9	33,0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	123.206.948,0	123.206.948,0	99.458.934,0	80,7	86.180.523,7	69,9	86.180.523,7	69,9
Despesas Correntes	123.206.948,0	113.206.948,0	90.005.304,0	79,5	76.726.893,7	67,8	76.726.893,7	67,8
Despesas de Capital	0,0	10.000.000,0	9.453.630,0	94,5	9.453.630,0	94,5	9.453.630,0	94,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.072.380,0	34.072.380,0	33.967.604,0	99,7	15.970.087,5	46,9	15.970.087,5	46,9
Despesas Correntes	34.072.380,0	34.072.380,0	33.967.604,0	99,7	15.970.087,5	46,9	15.970.087,5	46,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,0	500.000,0	125.746,7	25,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	500.000,0	500.000,0	125.746,7	25,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	47.609.992,5	47.609.992,5	37.767.878,7	79,3	15.540.703,9	32,6	15.100.837,1	31,7
Despesas Correntes	47.459.992,5	47.459.992,5	37.767.878,7	79,6	15.540.703,9	32,7	15.100.837,1	31,8
Despesas de Capital	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	205.389.320,5	205.389.320,5	171.320.163,4	284,9	117.691.315,1	149,5	117.251.448,3	148,5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	171.320.163,4	117.691.315,1	117.251.448,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	171.320.163,4	117.691.315,1	117.251.448,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			54.810.019,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	62.881.296,1	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,9	32,2	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	54.810.019,0	171.320.163,4	116.510.144,4	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	14.227.237,1	0,0	14.227.237,1	12.136.947,7	2.090.289,4	304.732,6	-304.732,6
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	304.732,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	304.732,6

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	304.732,6	0,0	0,0	0,0	304.732,6
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	304.732,6	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	100.250.636,7	100.250.636,7	33.748.145,3	33,7
Provenientes da União	84.623.932,9	84.623.932,9	15.964.498,6	18,9
Provenientes dos Estados	15.626.703,8	15.626.703,8	17.783.646,7	113,8
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.548.408,0	1.548.408,0	4.635.709,1	299,4
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	101.799.044,7	101.799.044,7	38.383.854,4	37,7

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	184.241.118,4	194.530.912,9	118.565.469,1	60,9	15.141.338,9	7,8	15.141.338,9	7,8
Despesas Correntes	169.241.118,4	179.578.507,9	118.282.026,2	65,9	15.085.181,2	8,4	15.085.181,2	8,4
Despesas de Capital	15.000.000,0	14.952.405,0	283.442,9	1,9	56.157,7	0,4	56.157,7	0,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	257.416.767,6	294.529.609,1	241.227.326,8	81,9	16.059.280,6	5,5	16.011.970,4	5,4
Despesas Correntes	247.416.767,6	284.529.609,1	236.500.637,6	83,1	16.059.280,6	5,6	16.011.970,4	5,6
Despesas de Capital	10.000.000,0	10.000.000,0	4.726.689,2	47,3	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.395.771,0	1.395.771,0	181.962,4	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.395.771,0	1.395.771,0	181.962,4	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,0	310.000,0	4.570,8	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	300.000,0	300.000,0	4.570,8	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	51.247.022,4	51.244.230,4	5.556.894,2	10,8	296.373,7
Despesas Correntes	9.927.032,4	9.924.240,4	2.050.028,9	20,7	296.373,7
Despesas de Capital	41.319.990,0	41.319.990,0	3.506.865,3	8,5	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	494.610.679,4	542.010.523,4	365.536.223,3	168,2	31.496.993,2

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	307.448.066,4	317.737.860,9	218.024.403,1	141,7	101.321.862,6	77,7	101.321.862,6	77,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	291.489.147,6	328.601.989,1	275.194.930,8	181,6	32.029.368,1	52,3	31.982.057,9	52,3
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.895.771,0	1.895.771,0	307.709,1	38,2	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	310.000,0	310.000,0	4.570,8	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	98.857.014,9	98.854.222,9	43.324.772,9	90,2	15.837.077,6	33,2	15.397.210,8	32,3
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	699.999.999,9	747.399.843,9	536.856.386,7	453,1	149.188.308,3	163,3	148.701.131,3	162,3
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	699.999.999,9	747.399.843,9	536.856.386,7	453,1	149.188.308,3	163,3	148.701.131,3	162,3

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

JULIANA SILVA COUTINHO
Contadora
ERC-RJ:118822/O-6

LEONARDO ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda
MAT. 106.014

JOÃO SARTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4.040.305.815,1	4.841.338.148,9	4.868.415.141,2	4.895.643.571,7	4.923.024.287,4	4.950.558.140,0	4.978.245.985,9	5.006.088.686,4	5.034.087.107,7	5.062.242.120,6	5.090.554.600,9
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

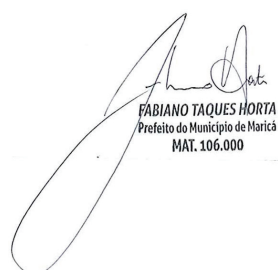
FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


JULIANA SILVA COUTINHO
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


LEONARDO ALVES
Secretário
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Fazenda
MAT. 106014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		4.618.128.175,2			
Previsão Atualizada da Receita		4.722.780.855,4			
Receitas Realizadas		1.780.852.548,2			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		4.401.329.706,9			
Créditos Adicionais		225.132.458,2			
Dotação Atualizada		4.626.462.165,1			
Despesas Empenhadas		2.585.906.312,6			
Despesas Liquidadas		849.034.976,5			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		2.585.906.312,6			
Despesas Liquidadas		849.034.976,4			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		4.841.338.148,7			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		15.623.426,0			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		804.817,5			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		14.818.608,5			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		30.035.122,3	791.190.239,5	2.634,2%	
Resultado Primário		-5.555.762,2	705.803.633,0	-12.704,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.444.713,8	49.320,6	1.715.769,0	6.679.624,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		336.245.588,9	48.088.428,5	170.677.374,6	117.479.785,8
Poder Legislativo		14.696.558,9	0,0	14.696.558,9	0,0
TOTAL		359.386.861,6	48.137.749,1	187.089.702,5	124.159.410,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		86.914.695,4	25%	23,8%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		48.828.953,6	70%	91,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		117.691.315,1	0,0%	32,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

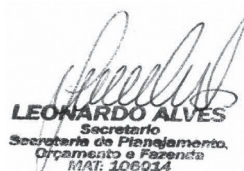
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 15:39h

Anexo 14 do RREO


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


 LEONARDO ALVES
 Secretário
 Secretaria de Planejamento,
 Orçamento e Fazenda
 MAT. 106034


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Autorizo a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, a aderir à Ata Registro de Preços nº 35/2022, referente ao Pregão eletrônico nº 30/2021, oriundo do processo nº 5898/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme o ofício nº 509/2022.

Maricá, 20 de maio de 2022

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
2889/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES
12739/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
5075/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
1711/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
2099/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS
1361/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO
13416/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTEIS
1368/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
15321/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2112/2021	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Maricá, 24 de maio de 2022.

Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - Convocação**

Processo Administrativo n.º 13722/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano). A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 14/2022, avaliadas pela Secretaria Responsável. O resultado é o que segue:

Lote 1 - Empresa: Nova Coroa Comercio de Materiais Ltda - Desclassificada

Lote 2 - Empresa: UTM Comercio e Serviços Ltda - Desclassificada
Fica convocada as empresas subsequentes para apresentação das amostras:

Lote 1 - Empresas: Mega Industria e Distribuidora de Produtos Têxteis Ltda e Elisil Uniformes Eireli.

Lote 2 - Empresas: LT Global Comercio e Serviços Ltda e Nova Coroa Comercio de Materias Ltda.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo n.º 9627/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de “KITS” de material do Projeto Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada para atender professores e alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino. Data da realização do certame: 09/06/2022 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Processo Administrativo n.º 9557/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material do Programa Matemática em Jogo - MAJOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, que irá atender professores e alunos da Pré-Escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 3º dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidade e especificações Data da realização do certame: 10/06/2022 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

Processo Administrativo n.º 6566/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais para confecção de cerca para a fazenda Joaquim Pinero, para atender as políticas públicas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Data da realização do certame: 13/06/2022 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA****PORTARIA Nº 1155/2022.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DEBORA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 109537, com validade a partir de 17/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 121/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10174/2021.

PROCESSO: 10174/2021

CONTRATO: 91/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1304, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA CCC N.º 121 DE 06 DE ABRIL DE 2022

LEIA-SE:

PORTARIA CCC N.º 121 DE 02 DE MAIO DE 2022

ONDE SE LÊ:

Maricá, em 06 de abril de 2022

LEIA-SE:

Maricá, em 02 de maio de 2022

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10174/2021.

PROCESSO: 10174/2021.

CONTRATO: 91/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 04 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1304, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

MARICÁ, 06 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Decisão dos Recursos

Chamamento público nº 02/2022

(Processos administrativos nº 3714/2022, 3837/2022, 3841/2022, 3845/2022 e 3851/2022 – Processo originário 11005/2021)

Trata o presente de decisão aos Recursos Administrativos interpostos por: Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano (INADH), Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS), Viva Rio, Instituto Jurídico para efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) e Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo (CADESUVIG) contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção e Julgamento que classificou a organização da sociedade civil ECOS como primeira colocada, no Chamamento Público nº 02/2022, que objetiva realizar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em 2 (duas) unidades da rede municipal de proteção assistencial, tipificado como Casa-Lar, sendo 10 (dez) vagas em unidade para crianças de 0 a 12 anos incompletos e 10 (dez) vagas em unidade para adolescentes de 12 anos completos a 18 anos incompletos, em conformidade com a Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Maricá.

Pelos fatos narrados nos recursos e nos fundamentos apresentados em cada ponto, observando os pareceres da Procuradoria do Município, a Comissão de Seleção e Julgamento chegou a seguinte decisão: Recurso - Processo nº 3714/2022 – Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano (INADH) – julgado procedente somente com relação ao Fator P para alterar a pontuação atribuída de 10 para o máximo de 20;

Recurso - Processo nº 3837/2022 – Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS) – julgado procedente em parte para reavaliação do critério de julgamento “ii”, metodologia da pontuação “a” do Fator C atribuída ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano (INADH); Recurso - Processo nº 3841/2022 – Viva Rio – julgado procedente somente com relação ao Fator P para alterar a pontuação atribuída de 10 para o máximo de 20;

Recurso - Processo nº 3845/2022 – Instituto Jurídico para efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) – julgado improcedente; Recurso - Processo nº 3851/2022 – Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo (CADESUVIG) – julgado procedente somente com relação ao Fator P para alterar a pontuação atribuída de 10 para o máximo de 20.

Assim, conforme planilha anexa, ficam convocadas todas as organizações participantes para nova sessão pública para abertura do envelope B do Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo (CADESUVIG), novo primeiro colocado após as modificações na pontuação, a ser realizada no dia 31/05/2022 às 10hs. A sessão será realizada, exclusivamente, na sala de licitações da Prefeitura de Maricá, localizada à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá.

A íntegra das decisões e suas razões podem ser consultadas através de vista aos respectivos processos administrativos.

Maricá, 24 de maio de 2022.

Valéria Rocha Bittencourt

Mat. 1035

Livya de Almeida Moreira

Mat. 109833

Rosane Maria de Oliveira

Mat. 106560

FATOR	CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO								
			INADH	CADES-VIG	AVANTE SOCIAL	VIVA RIO	MAHATMA GANDHI	ECOS	IPCEP	ABRADE-CONT	
A	(i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com reconhecimento público, demonstrado por meio de comprovantes de participação em premiações, congressos, seminários, destaque em noticiários, entre outros, no desenvolvimento das atividades na área ou ações similares com o público-alvo.	0	0	0	0	0	1	0	0	
		b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	3	3	1	3	3	3	3	3	1
		c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.	2	2	4	4	0	2	0	0	0
E	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados.		15	15	15	15	10	15	10	0	
	(ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.		15	15	15	5	4	15	4	0	
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.		3	5	5	1	0	0	0	0	
	(iv) Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados.		5	5	5	5	5	5	5	0	
C	(i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	a) Detalhamento técnico da execução das tarefas, contendo no mínimo: 1. proposição de atividades a serem executadas, 2. metas a serem atingidas, 3. meios de verificação, 4. indicadores para aferir o cumprimento das metas, 5. prazos para a execução das atividades e entrega de produtos.	5	5	5	5	5	5	5	0	
		b) Detalhamento teórico-metodológico considerando: 1. alcance dos objetivos propostos; 2. identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas e 3. os responsáveis e envolvidos na execução.	5	5	5	5	5	5	5	5	3
		c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria.	5	0	0	0	5	0	0	0	5
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, apoiar a equipe que executará as atividades.	a) Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. equipamentos, 2. mobília, 3. imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros.	0	5	0	5	5	5	5	0	5
		b) Detalhamento de seu quadro técnico e/ou administrativo (atual) que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados, entre outros, que demonstre a capacidade operacional técnica já existente na estrutura da OSC.	5	5	0	5	5	5	5	5	5
		c) Detalhamento dos recursos de informática (1. Hardware e 2. Software) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria.	5	5	0	5	5	5	5	0	5
P	Quanto maior, menor será a sua pontuação.		20	20	20	20	10	20	10	10	
TOTAL			88	90	75	78	62	86	47	34	

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o texto abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radio-difusão, teledifusão, internet ou outro, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no texto original submetido para ao edital que institui o PRÊMIO PROJETO ESTUDANTIL DARCY RIBEIRO: NOÇÕES DE COISAS.

Nome Completo do candidato/a:	
Nº do CPF:	Nº da Identidade e órgão expedidor:
Nº da Certidão de Nascimento:	
Título do conto ou crônica:	
Data:	
Assinatura do candidato/a:	
Nome do responsável legal do candidato/a: (caso seja menor de 18 anos): Assinatura do responsável legal candidato/a: (caso seja menor de 18 anos):	

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF N.º _____, RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na _____, N.º _____, na cidade de _____ - RJ, AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.

Maricá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO/A ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu (nome do/a responsável), _____, CPF N.º _____, RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na _____, N.º _____, na cidade de _____ - RJ, na qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de AUTORIZO o uso de imagem e voz de (nome do/a estudante) _____, estudante da escola (nome da escola) _____, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior.

Maricá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a responsável legal _____

PORTARIA Nº 013 DE 20 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002 DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DO PRÊMIO PROJETO ESTUDANTIL DARCY RIBEIRO: NOÇÕES DE COISAS O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em vista da realização do PRÊMIO PROJETO ESTUDANTIL DARCY RIBEIRO: NOÇÕES DE COISAS.

RESOLVE:

Art 1º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Organização do PRÊMIO PROJETO ESTUDANTIL DARCY RIBEIRO: NOÇÕES DE COISAS:

Cláudia Cardoso Santos - Matrícula Nº 3286

Marisa de Souza Silva Antunes – Matrícula 6338

Maura Pinto Silva – Matrícula 5529 e 6476

Natália Fraga Coutinho - Matrícula 7969

Helen Sílvia Ribeiro de Azevedo - Matrícula 106.383

Andrea Regina da Costa - Matrícula Nº 1469

Fernanda Cristina Dos Santos Crócamo – Matrícula 100.109

Neuzânia Casagrande Carrijo Caldeira – Matrícula 106.404

Adriana de Freitas Salomão – Matrícula 7022

Dayana Peixoto Parente de Menezes – Matrícula 11101

Art. 2º - A presente comissão terá o prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da data de 20 de maio de 2022 até classificação final dos candidatos.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Maricá, 20 de maio de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Autorização Ambiental nº 004/2022, com validade até 14 de janeiro de 2024. Aprova a construção de edificação escolar infantil com quadra coberta em área de intervenção de 2.630,00 m² (dois mil seiscentos e trinta metros quadrados).

No seguinte local:

Creche Romilda Nunes "Linda"

Rua Leonardo Jose Antunes (antiga Rua 35), Quadra 32, Lotes 5 ao 14-Bosque Fundo-Maricá-RJ

Processo nº 0013085/2021.

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Autorização Ambiental nº 006/2022, com validade até 14 de janeiro de 2024. Aprova a construção de vestiários e depósito em área de intervenção de 61,84 m² (sessenta e um e oitenta e quatro metros quadrados).

No seguinte local:

E. M. Amanda Pena, de A. Soares

Estrada de Ponta Negra, nº118, Bananal-Maricá-RJ

Processo nº 0013088/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5218/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, NA BASE DA TROCA, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5218/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9222/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 540.999,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 207.

Nota de Empenho: 1763/2022;1764/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 179 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 123/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5218/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 123/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 123/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, NA BASE DA TROCA, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5218/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9222/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA – MAT: 3192
 FISCAL – FABIANA MENEZES PEREIRA – MAT: 111.200
 FISCAL – JOSELETE NASCIMENTO SILVA – MAT: 109.655
 SUPLENTE: ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MAT: 6715
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 25 de maio de 2022.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1978/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, INCENTIVANDO DENTRE OUTRAS AÇÕES O EVENTO DE BASQUETE 3X3, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1978/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E, NAS DATAS E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 251/254
 VALOR: R\$ 2.671.212,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 Origem do Recurso: 236.
 Notas de Empenho: 1659/2022; 1660/2022
 DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022
 MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 173 DE 28 DE ABRIL DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 116/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1978/2022.
 O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 173/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 173/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, INCENTIVANDO DENTRE OUTRAS AÇÕES O EVENTO DE BASQUETE 3X3, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1978/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E, NAS DATAS E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 251/254.
 1. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067
 2. BRUNA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA N.º 110.907
 3. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MATRÍCULA N.º 110.908
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 28 de abril de 2022.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2022.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZAOTUR LTDA
 OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, INCENTIVANDO DENTRE OUTRAS AÇÕES OS EVENTOS DE BASQUETE 3X3 E CAMPEONATO ESTADUAL DE SURF PROFISSIONAL E AMADOR, CONFORME SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO DE EVENTOS DESSA SECRETARIA, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E, NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 203/204
 VALOR: R\$ 694.489,86 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 Programa de Trabalho: 19.01.27.813.0034.2133.
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 Origem do Recurso: 236.

Notas de Empenho: 1654/2022; 1655/2022; 1656/2022; 1657/2022;
 DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022
 MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 174 DE 28 DE ABRIL DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 118/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2022.
 O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 118/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 118/2022 cujo objeto é PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, INCENTIVANDO DENTRE OUTRAS AÇÕES OS EVENTOS DE BASQUETE 3X3 E CAMPEONATO ESTADUAL DE SURF PROFISSIONAL E AMADOR, CONFORME SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO DE EVENTOS DESSA SECRETARIA, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2001/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5898/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021) COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E, NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 203/204.
 1. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067
 2. BRUNA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA N.º 110.907
 3. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MATRÍCULA N.º 110.908
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 28 de abril de 2022.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 144, DE 20 DE MAIO DE 2022.
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13473/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
 O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 158/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 11B, SALAS 204, 205, 206, 207, 208 E 209, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 83.063, VISANDO SEDIAR A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR a servidora BRUNA DA CRUZ MATARUNA – MATRÍCULA: 110.907, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2021 na condição de titular.
 Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA: 109.122, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2021.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 FISCAL – PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MAT. 107.067;
 FISCAL – MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA: 109.122;
 FISCAL – LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MAT. 110.908;
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/05/2022.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de maio de 2022.
 FILIPE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

ATA Nº 02(DOIS) DA SESSÃO PÚBLICA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012158/2021
 OBJETO: PROJETO MARICÁ ESPORTE PRESENTE
 ÁREA: ESPORTE
 PRÉAMBULO
 Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, as 14 horas e 11 minutos, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Maricá/RJ, localizado na Rua Roberto Silveira, nº 11, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 02 de 19 de janeiro de 2022, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Continuidade da Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2021.
 ABERTURA DA SESSÃO
 Aberta a sessão, se encontravam presentes as instituições abaixo descritas:
 1 - Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS -CNPJ 02.539.959/0001-25
 2 - Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CADEVISG – CNPJ 07.956.924/0001-05
 3 - Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais – CON-TATO – CNPJ 03.686.998/0001-18
 Ato contínuo deu-se ciência aos presentes, que conforme a Avaliação do envelope “A” e proferidas as devidas Pontuações, logrou-se vencedor o Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais – CON-TATO – CNPJ 03.686.998/0001-18, que obteve a maior pontuação e ofertou a proposta no valor de R\$ 25.129.437,12 (Vinte e cinco Milhões cento e vinte e Nove Mil quatrocentos e trinta e sete Reais e doze

centavos), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO						
CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ 02.539.959/0001-25	Associação Esportiva Leste Fluminense – CNPJ 35.416.896/0001-79	Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CA-DEVISG – CNPJ 07.956.924/0001-05	Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais – CON-TATO – CNPJ 03.686.998/0001-18
FATOR DE ADEQUAÇÃO (A)						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída
(i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com indicação de atividades na área ou ações similares com o público-alvo - pontuação máxima: 10 (dez) pontos: (a.1) atende totalmente – 10 pontos (a.2) atende parcialmente – 05 pontos (a.3) não atende – 0 ponto b) Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos: (b.1) atende totalmente – 05 pontos (b.2) atende parcialmente – 03 pontos (b.3) não atende – 0 ponto c) Apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos: (c.1) atende totalmente – 05 pontos (c.2) atende parcialmente – 03 pontos (c.3) não atende – 0 ponto	20 PONTOS	Desclassificada Justificativa: Não foi atribuída pontuação tendo em vista a mesma ter sido desclassificada por não cumprir o item 11.2.5 tópico essencial do Edital – Ausência do Valor Global	6 PONTOS	11 PONTOS	15 PONTOS

PLANILHA DE PONTUAÇÃO						
CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ 02.539.959/0001-25	Associação Esportiva Leste Fluminense – CNPJ 35.416.896/0001-79	Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CA-DEVISG – CNPJ 07.956.924/0001-05	Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais – CON-TATO – CNPJ 03.686.998/0001-18
FATOR EXPERIÊNCIA (E)						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída
(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS zero ponto: quando a organização comprovar menos 01 (um) ano de experiência; 01 ponto: quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano; 02 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos; 04 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos;	10 PONTOS		2 PONTOS	4 PONTOS	4 PONTOS
(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza similar.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS zero ponto: quando a organização não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica; 01 ponto: Apresentação pela organização de 1(um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; 02 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 3(três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; 03 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;			1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS
(iii) Experiência da organização da sociedade civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS zero ponto: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado há mais de 10 anos; 01 pontos: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado nos últimos 5 a 10 anos; 02 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 3 a 5 anos. 03 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 2 anos e 11 meses.			3 PONTOS	3 PONTOS	3 PONTOS

PLANILHA DE PONTUAÇÃO						
CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - C N P J 02.539.959/0001-25	Associação Esportiva Leste Fluminense - CNPJ 35.416.896/0001-79	Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CA-DEVISG - CNPJ 07.956.924/0001-05	Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO - CNPJ 03.686.998/0001-18
FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL (C)						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída
Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS</p> <p>a) Detalhamento técnico da execução das atividades, contendo no mínimo: 1. proposição de atividades a serem executadas, 2. metas a serem atingidas, 3. meios de verificação, 4. indicadores para aferir o cumprimento das metas, 5. prazos para a execução das atividades - pontuação máxima: 15 (quinze) pontos</p> <p>(a.1) atende plenamente todos os 05 (cinco) itens - 15 pontos</p> <p>(a.2) atende plenamente ao menos 04 (quatro) itens - 10 pontos</p> <p>(a.3) atende plenamente ao menos 03 (três) itens - 05 pontos</p> <p>(a.4) Atende plenamente ao menos 02 (dois) itens - 03 pontos.</p> <p>(a.5) atende menos de 02 (dois) itens - 0 ponto.</p> <p>b) Detalhamento teórico-metodológico para os diagnósticos apresentados, considerando o 1. alcance dos objetivos propostos, 2. identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas e 3. os responsáveis e envolvidos na execução - pontuação máxima: 10 (dez) pontos</p> <p>(b.1) atende plenamente todos os 03 (três) itens - 10 pontos</p> <p>(b.2) atende plenamente ao menos 02 (dois) itens - 5 pontos</p> <p>(b.3) atende plenamente ao menos 01 (um) item - 3 pontos</p> <p>(b.4) não apresentar nenhum item - 0 ponto.</p> <p>c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos:</p> <p>(c.1) atende totalmente - 05 pontos</p> <p>(c.2) atende parcialmente - 03 pontos</p> <p>(c.3) atende regularmente - 01 ponto</p> <p>(c.4) não atende - 0 ponto</p>	50 PONTOS		18 PONTOS	18 PONTOS	25 PONTOS
(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional da organização da sociedade civil para apoiar a equipe que executará as atividades.	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS</p> <p>Detalhamento da sua infraestrutura física local (1. equipamentos, 2. mobília, 3. imóveis) para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros - pontuação máxima: 5 (dez) pontos:</p> <p>(a.1) atende plenamente os 03 (três) itens - 5 pontos</p> <p>(a.2) atende plenamente ao menos 02 (dois) itens - 03 pontos</p> <p>(a.3) atende plenamente ao menos 01 (um) item - 02 pontos</p> <p>(a.4) não apresentou nenhum dos itens - 0 ponto;</p> <p>Apresentação de instrumentos jurídicos com universidades, associações, clubes, federações e confederações esportivas que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica para a execução das atividades- pontuação máxima: 10 (dez) pontos:(b.1) Possuir ao menos 10 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria - 10 pontos(b.2) Possuir ao menos 05 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria - 05 pontos(b.3) Possuir ao menos 2 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria - 03 pontos (b.4) não possuir nenhum técnico e menos de 02 administrativos - 0 ponto;</p> <p>Detalhamento dos recursos de informática (1. Hardware e 2. Software) existentes e atualmente utilizados pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos:</p> <p>(c.1) atende plenamente aos 02 (dois) itens - 05 pontos</p> <p>(c.2) atende ao menos 01 (um) item - 03 pontos</p> <p>(c.3) não atende - 0 ponto.</p>			15 PONTOS	15 PONTOS	15 PONTOS
PLANILHA DE PONTUAÇÃO						
CRITÉRIO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO	Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - C N P J 02.539.959/0001-25	Associação Esportiva Leste Fluminense - CNPJ 35.416.896/0001-79	Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CA-DEVISG - CNPJ 07.956.924/0001-05	Centro de Pesquisas de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO - CNPJ 03.686.998/0001-18
FATOR PREÇO (P)						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída	Pontuação Atribuída
(i) Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de referência	0 pontos: Maior que o Valor de referência; 10 pontos: Igual ou até 10 % (dez por cento) exclusive, mais baixo do que o Valor de referência; 20 pontos: Pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o Valor de referência.	20 PONTOS		20 PONTOS	20 PONTOS	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	100		65 PONTOS	73 PONTOS	85 PONTOS	

Perguntado aos representantes legais das OSC's presentes, sobre a intenção de interpor recurso, todas as instituições presentes manifestaram interesse em interpor recurso.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, às 14horas44min, foi lida a presente ata que contém 07 (sete) folhas ao total, que seguiu assinada por todos os presentes, conforme abaixo.

MEMBROS DA COMISSÃO

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula nº 2123

Presidente

Ailton Passos Curcio

Matrícula nº 110.270

Membro

Bruna Pinto da Cruz

Matrícula nº 110.907

Membro

DEMAIS PARTICIPANTES DO PODER PÚBLICO:

Romildo Candido da Silva

Matrícula nº 108.294

Regina Célia da Silva Oliveira

Matrícula nº 109.727

REPRESENTANTES DA OSC

Nome: Centro de Apoio Visual de São Gonçalo - CADEVISG

CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05

Representante: Vanessa da Silva Santos Soares

CPF/MF Nº: 121.861.377-71

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998/0001-18

Representante: Tathiane Hofke

CPF/MF Nº: 051.725.387-98

Nome: Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Lais Priscila de Souza Vieira

CPF/MF Nº: 383.508.478-08

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, FORMALIZADO POR MEIO DO CONTRATO Nº 117/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5246/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VILA DA PRAIA LTDA.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM REALIZADO NA POU-SADA VILA DA PRAIA, CUJO OBJETIVO FOI A ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS, NO PERÍODO DE 07/04/2022 A 02/05/2022, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HU-MANOS, ÀS FLS. 03 A 04 E 53 A 55, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5246/2022, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM FLS.20 E 54.

VALOR: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MU-NICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 76.01.16.482.0093.1270.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1779/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA CCC N.º 175 DE 17 MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ATESTAR O CUM-PRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OBJETO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, FORMALIZADO POR MEIO DO CONTRATO Nº 117/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5246/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, em observância ao Art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e conside-rando a necessidade de se atestar e fiscalizar o cumprimento da obri-gação objeto do termo de ajuste de contas formalizado por meio do Contrato n.º 117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da obrigação disposta no termo de ajus-

te de contas formalizado por meio do Contrato n.º 117/2022, cujo obje-to é o RECONHECIMENTO PELO MUNICÍPIO DE QUE A ACORDAN-TE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REALIZADO NA POU-SADA VILA DA PRAIA, CUJO OBJETIVO FOI A ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS, NO PERÍODO DE 07/04/2022 A 02/05/2022, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HU-MANOS, ÀS FLS. 03 A 04 E 53 A 55, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 5246/2022, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EM FLS.20 E 54.

FISCAL – ROGÉRIO ARAÚJO MESSIAS JÚNIOR – MARÍCULA N.º 111.068

FISCAL – KARINA CECÍLIA MEDINA COLORADO – MATRÍCULA N.º 108.839

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de maio de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1105/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS, matrícula nº 106162, com validade a partir de 31.03.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS, matrícula nº 106162, com validade a partir de 01.04.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 01.04.2022.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1143/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JUANA ALVAREZ DE LACERDA, matrícula nº 109178, com validade a partir de 01/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1144/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NATHAN FRAZAO DOS SANTOS, matrícula nº 109109, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1145/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAIO ALBERTO COSTA PEIXOTO DE ABREU, ma-trícula nº 110532, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1146/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIEL MARTINS SANTOS, matrícula nº 110751, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orça-mento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1147/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 111071, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1148/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSI-DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEANDRO LOFFEU PEREIRA COSTA, matrícula nº 111050, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-do seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1149/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Ma-

ricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCOS VICTOR ENNES BARROSO, matrícula nº 111732, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1150/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA EDUARDA RAMOS ROCHA, matrícula nº 111754, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1151/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CHRISTIANE DE LIMA CORREA BOTELHO, matrícula nº 110991, com validade a partir de 06/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1219/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARYNEI SILVA SANTOS, matrícula nº 111968, com validade a partir de 01/04/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1220/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAISSA BARROS FERREIRA, matrícula nº 111965, com validade a partir de 01/04/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – RICKSON MAIOLI nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 100.000,00(cem mil reais)). Em favor da empresa ALTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.059.955/0001-17.

Em, 12 de Maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – LEO LIMA nos dias 26/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 18 de Maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – RICHARD VIANA nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais)). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 16 de Maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1141/2022.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE MESSIAS VICENTE JUNIOR, matrícula nº 107296, com validade a partir de 11/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 172 DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2011, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2013, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 02 DE 09 DE MAIO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 07/2011, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA CLÍMACO PEREIRA, LOTE 1-A, QUADRA E, CENTRO-MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 48.895, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LEZIRÉE REJANE B. FIGUEIREDO – MATRÍCULA: 106.015, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 07/2011 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora SANDRA CORREIA MAIA – MATRÍCULA: 107.135, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 07/2011.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JOÃO GUILHERME DE COSTA SÁ – MATRÍCULA: 107.107;

FISCAL – ELIANE THEOBALD DE SOUZA – MATRÍCULA: 111.899;

FISCAL – SANDRA CORREIA MAIA – MATRÍCULA: 107.135;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de maio de 2022.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS-FESO.

OBJETO: A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PELA CONCEDENTE DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E MEDICINA VETERINÁRIA (NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA, OFERECIDOS PELA CONVENIENTE, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL QUE INTEGRA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, CONFIGURANDO UMA METODOLOGIA QUE CONTEXTUALIZA E PÔE EM AÇÃO O APRENDIZADO.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE VALORES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7605/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7605/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-SMS

VALOR: R\$ 5.237.357,28 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202; 203 E 100.

NOTA DE EMPENHO: 174/2022; 175/2022; 176/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 62 DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 30/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7605/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 30/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 30/2022-SMS cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo administrativo n.º 7605/2021, e especialmente o disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2022-SMS.

FISCAL – ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT.: 107.969

FISCAL – VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA – MATRÍCULA 109.197

FISCAL – CAUAN BORGES DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA 111.620

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 12 de Maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 55 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 9078/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 54/2020-SMS, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULO DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8080/90 E 8142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ANDRÉA RIBEIRO COSTA – Matrícula de nº 7168 e WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula de nº 7440, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 54/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores CLEYDE FERRAZ DA SILVA – Matrícula de nº 110.725 e BRUNO FREJAT CORREA – Matrícula de nº 111.496, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 54/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA DE Nº 108.506

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA DE Nº 110.725

FISCAL – BRUNO FREJAT CORREA – MATRÍCULA DE Nº 111.496

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 56 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 6478/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 58 DE 24 DE ABRIL DE 2020, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios

em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2020-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/21, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULO DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ANDRÉA RIBEIRO COSTA – Matrícula de nº 7168 e WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula de nº 7440, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 40/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores CLEYDE FERRAZ DA SILVA – Matrícula de nº 110.725 e BRUNO FREJAT CORREA – Matrícula de nº 111.496, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 40/2020-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA DE Nº 108.506

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA DE Nº 110.725

FISCAL – BRUNO FREJAT CORREA – MATRÍCULA DE Nº 111.496

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 20 de maio de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4597

ORIGEM: Processo nº 0013664/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Paulo Sergio de Jesus Loureiro fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº4588, em que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade localizada na Rua Beija Flor, Quadra 05, Lote 271-Parque Nanci-Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 01/06/2022 AO CONTRATO Nº. 102/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6311/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Secretário de Transportes

Matrícula 106.567

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO I

1 – OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio de Termos de Permissão de Uso privativo de bem público para prestação de serviços de apoio ao comércio local na área denominada Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), delegará ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios

e bijuterias.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A região do Centro de Maricá e Ponta Negra dispõem de um complexo de praças desportivas, uma nova orla para população, além de todo aparato público necessário para uma excelente qualidade de vida.

2.2. Além das estruturas já construídas a região possui, em ritmo acelerado de construção diversos aparelhos públicos. Em constante crescimento atraindo turista e novo moradores.

2.3. Dentre os atrativos da região podem-se destacar a praia de Ponta Negra, praia da Barra de Maricá, Lagoa de Araçatiba, Orla do Parque Nanci, Cachoeiras do Espriado e Silvado, Gruta da sacristia, diversas trilhas, Mirante do Caju, a área de restinga, um completo polo gastronômico entre outros.

2.4. Combina a beleza da região montanhosa com as praias encantadoras.

3 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

3.1. Este Projeto Básico foi elaborado com base nas condições mais adequadas para celebração de Termos de Permissão de Uso, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, de delegação para utilização por pessoa física para a execução da prestação de serviços de apoio ao comércio.

3.2. O Termo de Permissão se destina a transferir a gestão de bens públicos à pessoa física para execução da prestação de serviços de apoio ao comércio, visando ao fornecimento de serviços de qualidade para os consumidores e de um melhor aproveitamento do potencial da região. Permitirá ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, localizadas no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra).

3.3. As permissões para utilização por pessoa física de bens públicos promoverá geração de empregos diretos, preferencialmente da comunidade local, e a redução dos gastos públicos.

4 – DETALHAMENTO DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO

4.1. Compõem o objeto 76 (setenta e seis) áreas distintas, consideradas individualmente para fins do processo de chamamento público, que estão localizadas conforme detalhes e informações constantes do Anexo A – Mapa de Localização.

4.1.1. Estação de trabalho – tipo simples

Área total (m2) 2,56 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.2. Estação de trabalho – tipo duplo

Área total (m2) 5,12 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.3. Estação de trabalho – tipo triplo

Área total (m2) 7,68 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.4. Estação de trabalho – tipo quádruplo

Área total (m2) 10,24 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

5 – DA PERMISSÃO

5.1. Objeto:

5.1.1. O Termo de Permissão se destina a transferir a gestão de bens públicos à pessoa física para execução da prestação de serviços de apoio ao comércio, visando ao fornecimento de serviços de qualidade para os usuários e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação em área do Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra). Permitirá ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias.

5.1.2. A prestação dos serviços acima indicados NÃO podem ser realizados de forma associada.

5.1.3. A prestação de outros serviços podem ser realizados desde que previamente comunicado à Prefeitura Municipal de Maricá.

5.2. Dos espaços:

5.2.1. As permissões destinam-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha ao estabelecido no Termo de Permissão de Uso.

5.2.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

5.2.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias.

5.2.4. O PERMISSONÁRIO ficará diretamente vinculado à Prefeitura Municipal de Maricá, no que se refere ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

5.2.5. O PERMISSONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá o acompanhamento de sua utilização.

5.3. Do prazo:

5.3.1. O Termo de Permissão poderá ser extinto por vontade do PERMISSONÁRIO, mediante comunicação à Administração, ou por parte da Administração Pública, diante do seu poder discricionário, motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

5.3.2. O prazo para encerramento será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

5.4 Da outorga:

5.4.1. A OUTORGA não confere ao PERMISSONÁRIO a propriedade do imóvel, e sim o direito à sua utilização.

5.4.2. A OUTORGA não será onerosa pois visa incrementar a atividade comercial local e dar acesso ao mercado de trabalho.

5.4.3. A gratuidade da OUTORGA não alcança taxas e impostos devidos pelo PERMISSONÁRIO, em especial a taxa de uso do solo que deverá ser recolhida anualmente conforme legislação municipal.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSONÁRIO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMITENTE em relação ao PERMISSONÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

6.2. Operar os serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, não podendo os serviços serem prestados de forma associada, visando o adequado atendimento aos consumidores.

6.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generosidade, cortesia na prestação dos serviços, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e no Termo de Permissão de Uso.

6.4. Estabelecer comunicação com a Secretaria de Transporte ou qual a substituir quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no Termo de Permissão de Uso.

6.5. A livre circulação de pessoas no que tange as áreas de contemplação e espaços multiúso deverá estar garantida de maneira adequada, e os usos públicos do espaço deverão ser acordados através de comunicação à Prefeitura Municipal de Maricá.

6.6. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis ou recicláveis.

7 – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos serviços de comercialização de alimentos e bebidas:

7.1.1. O serviço de alimentação consiste na preparação, montagem e comercialização de alimentos e bebidas, preferencialmente frescos e naturais ou semiprontos. Seu objetivo principal é ofertar aos consumidores o serviço de alimentação com uma variedade adequada de produtos alimentares de preços acessíveis, que possam ser consumidos no local ou transportados pelos visitantes para consumo posterior.

7.1.2. Produtos alimentares e bebidas pré-elaborados, industrializados ou disponíveis em mostruários devem ter adequada armazenagem, manutenção e controle de temperatura.

7.1.3. Manter e disponibilizar atendimento ao visitante com profissionais devidamente capacitados, em quantidade necessária para realização dos serviços.

7.1.4. Caberá ao PERMISSONÁRIO observar e controlar questões relativas ao som e temperatura no ambiente interno, buscando a discricção auditiva e o conforto térmico em consonância com os critérios estabelecidos no Código de Postura e outras legislações vigentes.

7.1.5. Nos serviços de alimentação deve ser priorizado o uso de pratos, copos e utensílios feitos de materiais descartáveis.

7.1.6. Deverá possuir equipamentos para aquecimento e refrigeração de alimentos, além de toda louça e utensílios necessários à prestação dos serviços.

7.1.7. Deverá dotar as edificações com os equipamentos necessários para o seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas exigidas pela legislação pertinente.

7.1.8. Deverá manter as condições de higiene e armazenamento de

alimentos determinados pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

7.1.9. Deverá fixar em local visível ao público o endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do Procon e a licença de funcionamento.

7.1.10. Poderá ter opções de serviço para café da manhã, lanches rápidos, cafeteria com itens variados no cardápio, como biscoitos, salgadinhos, tortas, sanduíches, dentre outros.

7.2. Do serviço de venda de souvenirs, artesanato e peças de arte:

7.2.1. O serviço de venda de souvenirs, artesanato e peças de arte consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

7.2.2. É permitida a venda e exposição de artesanato local, souvenir, objetos artesanais, produtos de higiene e proteção pessoal, equipamentos para atividades em contato com a natureza, dentre outros.

7.3. Do serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias:

7.3.1. O serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios, bijuterias e/ou joias consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

7.3.2. É permitida a venda e exposição de itens de vestuário e afins para utilização pessoal, relacionados à natureza e aos atrativos naturais de Maricá.

7.4. Da subcontratação:

7.4.1. As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo PERMISSONÁRIO, sendo desse a responsabilidade das obrigações trabalhistas e obediência à legislação trabalhista vigente, bem como os acordos coletivos.

7.4.2. Em caso de ampliação do horário de funcionamento autorizado pelo PERMITENTE ou de aumento na demanda de consumo, o quantitativo de auxiliares deverá ser ajustado, sob responsabilidade do PERMISSONÁRIO, de forma a manter a qualidade do serviço.

7.4.3. O PERMISSONÁRIO é exclusivamente responsável por todas as despesas relacionadas aos seus auxiliares, tais como: salários; encargos previdenciários e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.4.4. Caberá ao PERMISSONÁRIO responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus auxiliares no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.5. Da manutenção:

7.5.1. O PERMISSONÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área permissionada, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7.5.2. O PERMISSONÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

7.5.3. As despesas de manutenção da área em hipótese alguma poderão ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSONÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra e material de limpeza rotineiramente.

7.5.4. Caberá também ao PERMISSONÁRIO prover a infraestrutura necessária para que seus auxiliares possam realizar a prestação dos serviços.

7.5.5. O PERMISSONÁRIO é responsável pela manutenção durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

7.5.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.5.7. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, a revogação da permissão de uso.

7.5.8. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

7.5.9. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.5.10. O PERMISSONÁRIO deverá realizar a manutenção e limpeza das áreas permitidas, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotamento sanitário.

7.6. Da Gestão de resíduos e efluentes:

7.6.1 O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar por todo resi-

duo gerado.

7.6.2. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequados.

7.6.3. A coleta, armazenagem e disposição dos resíduos e efluentes deverá:

- Tratar os efluentes da cozinha e demais efluentes líquidos.
- Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.
- Realizar constantemente atividades de sensibilização com os seus auxiliares para disseminar boas práticas de gestão de resíduos.
- Orientar o consumidor a recolher seu lixo e não o jogar fora das lixeiras.
- Realizar coleta seletiva de resíduos sólidos.
- As lixeiras devem ser posicionadas em locais convenientes e em quantidade suficiente.
- As lixeiras devem ser vedadas para evitar o acúmulo de água e o acesso de animais silvestres.

8 – DAS OBRAS DE REFORMA

8.1 Como condição para o início das operações, são obrigatórias as ligações elétricas, hidráulicas e de esgoto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura deste Termo de Permissão, obedecendo-se os seguintes parâmetros mínimos:

- Instalação de caixa separadora de gordura.
- Instalação elétrica interna e externa nos bocais de lâmpadas e tomadas.
- As instalações deverão ser providenciadas seguindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A pintura deverá ser mantida na mesma tonalidade e distribuição de cores quando do termo de vistoria, salvo quando autorizado pela Secretaria de Transporte ou quem a substituir.
- Por se tratar de bens padronizados, não poderão sofrer nenhum tipo de alteração.

8.2. As construções e reformas nos imóveis destas permissões, exceto aquelas indicadas como obrigatórias para início da operação, só poderão ser efetuadas pelo PERMISSONÁRIO mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, que emitirá autorização em até 30 dias, e correrão às expensas do PERMISSONÁRIO. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto das presentes permissões que se fizerem sem a autorização referida poderá ensejar, a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, a revogação da permissão de uso.

8.3. Considerando-se os valores a serem gastos pelos PERMISSONÁRIOS nas obras de reforma mínima, os Termos de Permissão não poderão ser extintos pela Administração Pública no exercício de seu poder discricionário durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSONÁRIO compromete-se a:

- Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, não podendo os serviços serem prestados de forma associada.
- Utilizar as instalações na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022, Projeto Básico, e no Termo de Permissão de Uso.
- Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
- Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido no item 8 deste Projeto Básico.
- Realizar a manutenção, incluindo reparos, das estruturas físicas objeto da permissão.
- Utilizar as instalações de acordo com as normas do Código de Postura ou outro instrumento de gestão vigente.
- Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
- Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
- Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.
- Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que seja causado às instalações.
- Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.
- Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel como energia, água e outros.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PER-

MITENTE.

9.1.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e do Termo de Permissão.

10 – SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Projeto Básico ou Termo de Permissão, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa conforme tabela abaixo:

Obrigações do Termo de Permissão Valores Grau

9.1.7 / 9.1.8 / 9.1.11 / 9.1.12	0,5 UFIMA – Leve
9.1.2 / 9.1.3 / 9.1.4 / 9.1.5 / 9.1.6 / 9.1.9 / 9.1.10 / 9.1.13 / 9.1.14	1 UFIMA – Média
9.1.1	1,5 UFIMA – Grave

c) revogação da Permissão de Uso e:

c.1. nos casos de 1 (uma) multa grave e 1 (uma) multa média: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c.2. nos casos de mais de 3 (três) multas leves ou médias: suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções acima dos itens “a” e “b” poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

10.3. Considerando a gravidade da infração, a penalidade poderá não atender a ordem estabelecida no item 10.1.

Maricá, ____ de _____ de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso visando à seleção de pessoa física interessada em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário, para a prestação de serviço de apoio ao consumidor no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), Cidade de Maricá.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A finalidade da presente seleção para permissão de uso, do tipo CONCORRÊNCIA, é a seleção de interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), na Cidade de Maricá, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário, para a utilização de 76 (setenta e seis) espaços comerciais localizados no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), na Cidade de Maricá, para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, mediante outorga de permissão de uso, em caráter precário e pelo período de 5 (cinco) anos, até o limite de 15 (quinze) anos, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

2.2. Detalhamento dos espaços comerciais objetos da PERMISSÃO DE USO:

a) Estações de trabalho do tipo simples: Área: 2,56 m²;

b) Estações de trabalho do tipo duplo: Área: 5,12 m²;

c) Estações de trabalho do tipo triplo: Área: 7,68 m²;

d) Estações de trabalho do tipo quádruplo: Área: 10,24 m²;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar apenas as pessoas físicas com renda familiar não superior a três salários-mínimos que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão Especial é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

4.3. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos CANDIDATOS ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

5.1. A seleção observará as etapas descritas na Tabela 1.

5.2. A Comissão Especial terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos CANDIDATOS	Das 10 horas do dia 20 de junho de 2022 às 17 horas do dia 24 de junho de 2022
2	Análise das propostas enviadas pelos CANDIDATOS pela Comissão Especial	Do dia 27 de junho de 2022 até o dia 08 de julho de 2022
3	Divulgação do resultado preliminar até	Dia 15 de julho de 2022
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar até	Das 10 horas do dia 18 de julho de 2022 às 17 horas do dia 22 de julho de 2022
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar	Dia 29 de julho de 2022
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção até	Dia 05 de agosto de 2022

5.3. Etapa 1: Apresentação das propostas pelos candidatos

5.3.1. O presente EDITAL será disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá na internet (<https://www.marica.rj.gov.br>).

5.3.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope aberto e com identificação da pessoa física CANDIDATA e meio de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Seleção para Permissão de Uso nº 01/2022”, e entregues pessoalmente para a Comissão Especial, no seguinte endereço: Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.

5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

5.3.4. Cada CANDIDATO poderá apresentar apenas uma proposta, devendo ser desclassificado pela Comissão Especial no descumprimento deste item.

5.3.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 5.3.6.

5.3.6. Para HABILITAÇÃO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos dentro de um envelope pardo A4 aberto:

a) Cópia da Carteira de identidade;

b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda válido;

c) Cópia do Comprovante de residência;

d) Cópia de Declaração de Imposto de Renda do último exercício quando for o caso;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de MARICÁ por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos MUNICIPAIS, expedida pela Prefeitura;

f) Certidão negativa expedida pelo órgão estadual competente referente aos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Regional Federal de 2ª região referente aos feitos criminais;

h) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral referente aos feitos criminais;

i) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Militar referente

aos feitos criminais;

j) Carta de apresentação da proposta, conforme Anexo II deste edital;

k) Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do candidato à condição de permissionário, conforme Anexo III deste edital;

5.3.6.1. Após conferência pelo membro da comissão, o envelope será lacrado na presença do candidato que receberá um protocolo, contendo o número de folhas entregues.

5.3.7. Os documentos necessários à habilitação emitidos em sítios eletrônicos deverão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias à data de submissão da proposta.

5.3.8. Os interessados deverão também encaminhar, conforme modelo (ANEXO II), a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.3.9. Serão utilizados os seguintes fatores para julgamento das propostas:

Deficiência visual	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Incapacidade física para locomoção	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Outros tipos de deficiência ou incapacidade física	
Uma parte	10 pontos
Duas partes	20 pontos
Três partes	30 pontos
Quatro ou mais partes	60 pontos

Residência	
Residente em Maricá por mais de 05 anos	20 pontos
Residente no distrito por mais de 05 anos	30 pontos
Residente no bairro da estação de trabalho por mais de 05 anos	40 pontos

Estado civil	
Se viúvo	5 pontos
Se mãe solteira	5 pontos
Se divorciado	5 pontos

Idade	
Se maior de 60 anos	15 pontos
Se maior de 70 anos	20 pontos

Dependente	
Um filho	15 pontos
Dois ou mais filhos	20 pontos
Portador de necessidade especial	30 pontos

Antiguidade no comércio ambulante	
Até dois anos	10 pontos
Entre dois e três anos	20 pontos
Entre quatro e cinco anos	30 pontos
Mais de cinco anos	50 pontos + 5 por ano

Exercício de atividade eventual	
Por evento (máximo de 05 eventos)	05 pontos

Se desempregado	
Há menos de três anos	10 pontos
Há mais de três anos	20 pontos

5.3.10. A Comissão Especial determinará a PONTUAÇÃO, de cada candidato habilitado mediante o somatório dos fatores.

5.3.11. Para a determinação da Pontuação, considerar-se-ão os fatores Deficiência visual (F1), Incapacidade física para locomoção (F2), Outros tipos de deficiência ou incapacidade física (F3), Residência (F4), Estado Civil (F5), Idade (F6), Dependente (F7), Antiguidade no

comércio ambulante (F8), Exercício de atividade eventual (F9) e, Se desempregado (F10) os quais seguirão a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10, onde:

F1 = Fator “deficiência visual”;

F2 = Fator “incapacidade física para locomoção”;

F3 = Fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

F4 = Fator “residência”;

F5 = Fator “estado civil”;

F6 = Fator “idade”;

F7 = Fator “dependente”;

F8 = Fator “antiguidade no comércio ambulante”;

F9 = Fator “exercício de atividade eventual” e;

F10 = Fator “se desempregado”.

5.3.12. Para o Fator “deficiência visual”, “incapacidade física para locomoção”; “outros tipos de deficiência ou incapacidade física” e também para dependente portador de necessidade especial; receberá pontuação o candidato que apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.3.12.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto 3.298/1999, do governo federal.

5.3.13. Para o Fator “residência”; receberá pontuação o candidato que apresentar comprovante de residência no nome do candidato ou declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo proprietário do imóvel.

5.3.14. Para o Fator “estado civil”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de óbito do conjugue, certidão de nascimento do filho para o caso de mãe solteira ou certidão de casamento com averbação do divórcio.

5.3.15. Para o Fator “idade”; receberá pontuação o candidato que apresentar documento OFICIAL com foto que comprove a data de nascimento do candidato.

5.3.16. Para o Fator “dependente”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de nascimento o documento que comprove a dependência.

5.3.17. Para o Fator “antiguidade no comércio ambulante”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprovem o tempo decorrido, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade.

5.3.18. Para o Fator “exercício de atividade eventual”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprove a atividade eventual nos eventos municipais, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade eventual.

5.3.19. Para o Fator “se desempregado”; receberá pontuação o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando a página com os dados do candidato, página onde consta o último emprego com a folha subsequente em branco e declaração de beneficiário extraído do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Governo Federal.

5.3.20. A PONTUAÇÃO será usada como critério de aprovação e classificação final, cumprindo esta última em ordem decrescente dividida de acordo com cada localidade de instalação das estações.

5.3.21. O candidato pode apresentar quaisquer outros documentos, a seu critério, que facilitem a comprovação da pontuação requerida.

5.3.22. A pontuação de cada fator não é acumulativa.

5.4. Etapa 2: Análise das propostas apresentadas pelos Candidatos pela Comissão Especial

5.4.1. A Comissão Especial analisará a documentação enviadas pelos CANDIDATOS que atenderam o disposto no item 5.3.

5.4.2. Serão inabilitadas os CANDIDATOS que não apresentarem a documentação nos termos exigidos no item 5.3.6., deste EDITAL

5.4.3. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, classificando-se em primeiro lugar a proposta de maior pontuação e assim sucessivamente.

5.4.4. No caso de empate relativo a MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, o critério de desempate será:

I – maior pontuação obtida no fator “deficiência visual”;

II – maior pontuação obtida no fator “incapacidade física para locomoção”;

III – maior pontuação obtida no fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

IV – maior pontuação obtida no fator “dependente”;

V – maior pontuação obtida no fator “antiguidade no comércio ambulante”;

VI – maior pontuação obtida no fator “exercício de atividade eventual”; todos do item 5.3.9 e

VII – maior idade.

5.5. Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

5.5.1. A Prefeitura Municipal de Maricá divulgará o resultado preliminar do processo de seleção apenas na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>) iniciando-se o prazo para interposição de recursos.

5.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.6.1. Os CANDIDATOS que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar da seleção.

5.6.1.1. Para contagem do prazo recursal, o CANDIDATO deverá excluir o dia do começo (dia da publicação do resultado preliminar) e incluir o dia do vencimento do prazo.

5.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado.

5.6.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio físico no endereço Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.6.5. Havendo recursos, a Comissão Especial será responsável pela sua análise, dentro do prazo estipulado na Tabela 1.

5.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do final do prazo. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão da Comissão Especial.

5.7. Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar

5.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial divulgará, na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

5.8. Homologação do resultado final

5.8.1. A homologação do resultado final será publicada no Jornal Oficial de Maricá e na página do sítio oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>).

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Homologada a adjudicação, o vencedor deverá firmar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III) tão logo seja convocada pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III), o vencedor deverá realizar a vistoria do local, conforme Anexo IV – Termo de Vistoria, o qual deverá ser assinado pelas partes.

6.3. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pela Prefeitura Municipal de Maricá, do respectivo extrato no Jornal Oficial de Maricá.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente EDITAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma presencial, no endereço Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma presencial, no endereço Rua Roberto Silveira, 2375 – Galpão, Lote 11, Quadra B, Flamengo – Maricá/RJ – CEP 24901-010. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial.

7.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de SELEÇÃO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2. A Comissão Especial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

7.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação de sanções.

7.5. A Prefeitura Municipal de Maricá não cobrará dos CANDIDATOS taxa para participar desta SELEÇÃO.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na SELEÇÃO serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

7.7. Constituem anexos do presente EDITAL, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração De Inexistência De Incompatibilidade Profissional;

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso;

Anexo V – Termo de Vistoria de Imóvel.

Maricá, ____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

COMISSÃO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Maricá

Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2022 PARA PERMISSÃO DE USO, precário, para a utilização de estação de trabalho localizadas no Primeiro Distrito (Centro) e Segundo Distrito (Ponta Negra), Cidade de Maricá.

PROPOSTA

Pessoa Física – Nome: _____

Inscrição no CPF n.º.: _____

Portador da identidade n.º.: _____

Residência e/ou domicílio: _____, n.º.: _____,

Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____,

TELEFONE: _____

Prezados Senhores,

1. Em atendimento ao disposto no EDITAL de SELEÇÃO n.º 01/2022, apresento PROPOSTA perante a Comissão Especial conforme o preenchimento abaixo:

ITEM 1: Quero concorrer a estação de trabalho _____

ITEM 2: Critérios de pontuação

Deficiência visual	Incapacidade física para locomoção			
Parcial	Total	Parcial	Total	
Outros tipos de deficiência ou incapacidade física				
Uma parte	Duas partes	Três partes	Quatro ou mais partes	
Residência				
Em Maricá mais de 05 anos	No distrito mais de 05 anos	No bairro mais de 05 anos		
Estado civil				
Se viúvo	Se mãe solteira	Se divorciado		
Idade				
Mais de 60 anos	Mais de 70 anos			
Dependente				
Um filho	Dois ou mais filhos	Portador de necessidade especial		
Antiguidade no comércio ambulante				
Até dois anos	Entre dois e três anos	Entre quatro e cinco anos	Mais de cinco anos	
Exercício de atividade eventual				
Um	Dois	Três	Quatro	Cinco ou mais
Se desempregado				
Há menos de três anos	Há mais de três anos			

(Os fatores da tabela acima deverão ser marcados pelo candidato com um X, levando em consideração cada especificidade. Cada fator deverá conter apenas uma marcação).

2. Declaro, expressamente, que:

a. Confirmando que tenho pleno conhecimento da área a ser permissionada, localizada no Primeiro distrito (Centro) e Segundo distrito (Ponta Negra), Cidade de Maricá, bem como de todas as condições para a sua adequada ocupação e uso, conforme o ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

b. Assumo, desde já, a integral responsabilidade por todos os custos relativos a investimentos, tributos e despesas necessários à ocupação, uso e manutenção do imóvel que compõem o objeto da PERMISSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável; e

c. Cumpro integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

3. Por fim, concordo, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da PERMISSÃO DE USO estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, notadamente na MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, Anexo III do EDITAL.

[CANDIDATO]
[assinatura]
Maricá, ____ de _____ de 2022

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL
À Comissão Especial
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou Servidor da Administração Pública, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL e que NÃO exerço outra atividade remunerada que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

Declaro não ser concessionário, permissionário, e/ou autorizatório de qualquer esfera ou atividade no município de Maricá.

Declaro também não possuir renda familiar mensal superior a três salários-mínimos.

MARICÁ, ____ de _____ de 2022

[CANDIDATO]
[assinatura]

MODELO DE CAPA DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROPOSTA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

CANDIDATO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

ESTAÇÃO DE TRABALHO	
NÚMERO	ENDEREÇO

RECEBI ____ FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS PELO CANDIDATO.

Recebido por: _____ Assinatura do candidato
Matr.: _____ CPF: _____

RECEBI ____ FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS PELO CANDIDATO.

Recebido por: _____ Assinatura do candidato
Matr.: _____ CPF: _____

ANEXO A				
PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO)				
NÚM	BAIRRO	LOCAL	IDENT	ENDEREÇO
01	CENTRO	Rodoviária (TRIPLO)	01-01-01	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (TRIPLO)	01-01-02	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (TRIPLO)	01-01-03	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (TRIPLO)	01-01-04	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (DUPLO)	01-01-05	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (DUPLO)	01-01-06	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (DUPLO)	01-01-07	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (DUPLO)	01-01-08	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (DUPLO)	01-01-09	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
		Rodoviária (SIMPLES)	01-01-10	Av. Roberto Silveira, 163 – Centro, Maricá – RJ
			Cine Henfil (SIMPLES)	01-01-10
	Cine Henfil (DUPLO)	01-01-11	Rua Alferes Gomes, 390 – Centro, Maricá – RJ	
02	FLAMENGO	Praça (SIMPLE)	01-02-01	Av. Roberto Silveira – Flamengo, Maricá – RJ
		Praça (DUPLO)	01-02-02	Av. Roberto Silveira – Flamengo, Maricá – RJ
03	MARQUÊS	Praça (DUPLO)	01-03-01	R. Visconde de Sapucaí esquina com R. Visc. De Itaúna – Jardim Alberto Alves, Maricá – RJ
		Praça (DUPLO)	01-03-02	R. Visconde de Sapucaí esquina com R. Visc. De Itaúna – Jardim Alberto Alves, Maricá – RJ
04	MUMBUCÁ	CEU (DUPLO)	01-04-01	Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
05	ARAÇATIBA	Bairro da Amizade (Praça – DUPLO)	01-05-01	Av. Três esquina com R. Prof. Joaquim Mendes – Araçatiba, Maricá – RJ
		Bairro da Amizade (Praça – DUPLO)	01-05-02	Av. Três esquina com R. Prof. Joaquim Mendes – Araçatiba, Maricá – RJ
		Bairro da Amizade (Campo – DUPLO)	01-05-03	Rua Eliete Rocha dos Santos – Eldorado, Maricá – RJ
		Deck de Araçatiba – Praça (DUPLO)	01-05-04	Av. Prefeito Ivan Mundin esquina com Rua Rômulo Cavina – Eldorado, Maricá – RJ
06	ZACARIAS	Orla Zé Garoto (DUPLO)	01-06-01	RJ 114 – Zacarias, Maricá – RJ (Lagoa do Boqueirão)
		Orla Zé Garoto (DUPLO)	01-06-02	RJ 114 – Zacarias, Maricá – RJ (Lagoa do Boqueirão)
		Orla Zé Garoto (DUPLO)	01-06-03	RJ 114 – Zacarias, Maricá – RJ (Lagoa do Boqueirão)
		Orla Zé Garoto (SIMPLES)	01-06-04	RJ 114 – Zacarias, Maricá – RJ (Lagoa do Boqueirão)
07	BARRA DE MARICÁ	Divineia (Lona Cultural – SIMPLES)	01-07-01	Rua João Frejat – Zacarias, Maricá – RJ
		Divineia (Lona Cultural – SIMPLES)	01-07-02	Rua João Frejat – Zacarias, Maricá – RJ
08	JACARÓ	Orla (DUPLO)	01-08-01	Av. Diógenes Paula Costa – Jacaró, Maricá – RJ
		Orla (DUPLO)	01-08-02	Av. Diógenes Paula Costa – Jacaró, Maricá – RJ
		Deck de Jacaró	01-08-03	Rua Dona Ambrosina – Jacaró, Maricá – RJ (Praça da Orla de Jacaró – EM CONSTRUÇÃO)

09	CAXITO	Entrada do Caxito (DUPLO)	01-09-01	Rua José Barbosa da Cunha – Camburi, Maricá – RJ
		Entrada do Caxito (DUPLO)	01-09-02	Rua José Barbosa da Cunha – Camburi, Maricá – RJ
10	ITAPEBA	Praça do Itapeba (DUPLO)	01-10-01	Rua Maria Antônia Pereira Soares – Itapeba, Maricá – RJ
		Praça do Itapeba (DUPLO)	01-10-02	Rua Maria Antônia Pereira Soares – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Itapeba (DUPLO)	01-10-03	Rua Ver. Aloísio Rangel de Freitas – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Itapeba (DUPLO)	01-10-04	Rua Ver. Aloísio Rangel de Freitas – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Itapeba (DUPLO)	01-10-05	Rua Ver. Aloísio Rangel de Freitas – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Itapeba (DUPLO)	01-10-06	Rua Ver. Aloísio Rangel de Freitas – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Itapeba (DUPLO)	01-10-07	Rua Ver. Aloísio Rangel de Freitas – Itapeba, Maricá – RJ
11	PARQUE NINCI	Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-01	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
		Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-02	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
		Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-03	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
		Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-04	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
		Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-05	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
11	PARQUE NINCI	Praça Leandro Serralheiro (DUPLO)	01-11-06	RJ 106 Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba, Maricá – RJ
		Orla Parque Ninci (DUPLO)	01-11-07	Orla do Parque Ninci, Parque Ninci, Maricá – RJ
		Orla Parque Ninci (DUPLO)	01-11-08	Orla do Parque Ninci, Parque Ninci, Maricá – RJ
		Orla Parque Ninci (DUPLO)	01-11-09	Orla do Parque Ninci, Parque Ninci, Maricá – RJ
		Orla Parque Ninci (DUPLO)	01-11-10	Orla do Parque Ninci, Parque Ninci, Maricá – RJ
		Orla Parque Ninci (DUPLO)	01-11-11	Orla do Parque Ninci, Parque Ninci, Maricá – RJ
12	SÃO JOSÉ DO IMBASSAI	Praça de São José do Imbassai (DUPLO)	01-12-01	Estrada Real de Maricá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Praça de São José do Imbassai (DUPLO)	01-12-02	Estrada Real de Maricá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Praça de São José do Imbassai (DUPLO)	01-12-03	Estrada Real de Maricá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Praça de São José do Imbassai (DUPLO)	01-12-04	Estrada Real de Maricá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla das Amendoeiras (DUPLO)	01-12-05	Rua Juruá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla das Amendoeiras (DUPLO)	01-12-06	Rua Juruá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla das Amendoeiras (SIMPLES)	01-12-09	Rua Juruá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla das Amendoeiras (SIMPLES)	01-12-10	Rua Juruá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla das Amendoeiras (SIMPLES)	01-12-11	Rua Juruá – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		CAIC (DUPLO)	01-12-12	Av. Guarujá, s/n – São José do Imbassai, Maricá – RJ
13	SILVADO	Praça (DUPLO)	01-13-01	Estr. Cmte Celso – Silvado, Maricá – RJ
		Praça (DUPLO)	01-13-02	Estr. Cmte Celso – Silvado, Maricá – RJ
14	PONTA GROSSA	Orla do Marine (DUPLO)	01-14-01	Rua Moacir Correia – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla do Marine (DUPLO)	01-14-02	Rua Moacir Correia – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla do Marine (DUPLO)	01-14-03	Rua Moacir Correia – São José do Imbassai, Maricá – RJ
		Orla do Marine (DUPLO)	01-14-04	Rua Moacir Correia – São José do Imbassai, Maricá – RJ
SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA)				

NÚM	BAIRRO	LOCAL	IDENT	ENDEREÇO
01	CAJU	Orla (SIMPLES)	02-01-01	Av. Diógenes Paula Costa – Caju, Maricá – RJ
02	GUARATIBA	Praça (DUPLO)	02-02-01	Orla de Guaratiba – Guaratiba, Maricá – RJ
		Praça (DUPLO)	02-02-02	Orla de Guaratiba – Guaratiba, Maricá – RJ
		Praça (DUPLO)	02-02-03	Orla de Guaratiba – Guaratiba, Maricá – RJ
03	BANANAL	Praça (DUPLO)	02-03-01	Estr. de Ponta Negra, Bananal, Maricá – RJ
04	BALNEÁRIO BAMBUI	Orla de Bambuí	02-04-01	Nova Orla de Bambuí – Ponta Negra – RJ (EM CONSTRUÇÃO) Ref. Ponte de Bambuí
		Orla de Bambuí	02-04-02	Nova Orla de Bambuí – Ponta Negra – RJ (EM CONSTRUÇÃO) Ref. Ponte de Bambuí
		Orla de Bambuí	02-04-03	Nova Orla de Bambuí – Ponta Negra – RJ (EM CONSTRUÇÃO) Ref. Ponte de Bambuí
		Orla de Bambuí	02-04-04	Nova Orla de Bambuí – Ponta Negra – RJ (EM CONSTRUÇÃO) Ref. Ponte de Bambuí

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO ESPECIAL
TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL
ANEXO V

Áreas	Pintura	Parede	Teto	Piso	Porta	Janela	Armário	Elétrica	Hidráulica	Otros	Informações complementares
Externa											
Interna											

Legenda:

O = ótimo

B = bom

R = regular

N = não tem

Imóvel: _____

Localização: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, os agentes abaixo assinados, concordam com a vistoria do imóvel a que se refere o presente Termo. Tendo encontrado o imóvel conforme as anotações acima, e reconhecendo a exatidão das mesmas, declarou o ocupante estar de acordo com o laudo da vistoria, assumindo a responsabilidade das alterações ocorridas durante a ocupação.

Maricá, ____ de _____ de 2022

(nome e assinatura)

Vistoriador

(nome e assinatura)

Ocupante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO ESPECIAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E permissionário PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, pelo presente instrumento, de um lado:

A Prefeitura Municipal de Maricá, doravante denominado PERMITENTE; e _____, nº _____, CPF nº _____, domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado PERMISSO-

NÁRIO, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do imóvel (inserir a designação da loja conforme projeto básico), de propriedade da Prefeitura Municipal de Maricá, situado no (endereço específico da estação de trabalho em questão), em favor do PERMISSO-NÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

1.2. O imóvel designado é permissionado para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias,

em conformidade com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

2.1.1. Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias.

2.1.2. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no PROJETO BÁSICO – ANEXO I e no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

2.1.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

2.1.4. Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.

2.1.5. Realizar manutenção, incluindo reparos, da estrutura física objeto da permissão.

2.1.6. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.

2.1.7. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

2.1.8. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.

2.1.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.

2.1.10. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.

2.1.11. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.

2.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

2.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e deste Termo de Permissão.

2.1.14 Promover a quitação de eventuais multas e demais obrigações oriundas da fiscalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. A exploração dos engenhos publicitários ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá podendo, caso julgue conveniente, ceder ao PERMISSIONÁRIO.

3.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias

3.5. O PERMISSIONÁRIO ficará diretamente vinculado à Prefeitura Municipal de Maricá, no que se refere ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

3.6. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá o acompanhamento de sua utilização.

3.7. A prestação de outros serviços podem ser realizados desde que previamente comunicado à Prefeitura Municipal de Maricá, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias, por meio da Secretaria de Transporte ou qual a substituir.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, até o limite de 15 (quinze) anos, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do permissionário ou pela Prefeitura Municipal de Maricá, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

4.3.1. Considerando os valores a serem investidos nas obras mínimas, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO não poderá ser extinto durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSIONÁRIO e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qual-

quer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Maricá em relação ao PERMISSIONÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

5.2. A exploração dos serviços previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

5.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generosidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.4. Deve-se estabelecer uma comunicação com a Prefeitura Municipal de Maricá quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Dos serviços de comercialização de alimentos e bebidas:

6.1.1. O serviço de alimentação consiste na preparação, montagem e comercialização de alimentos e bebidas, preferencialmente frescos e naturais. Seu objetivo principal é ofertar aos consumidores o serviço de alimentação com uma variedade adequada de produtos alimentares de preços acessíveis, que possam ser consumidos no local ou transportados para consumo posterior.

6.1.2. Produtos alimentares e bebidas pré-elaborados, industrializados ou disponíveis em mostruários devem ter adequada armazenagem, manutenção e controle de temperatura.

6.1.3. Cabe ao PERMISSIONÁRIO observar e controlar questões relativas ao som e temperatura no ambiente interno, buscando a discricção auditiva e o conforto dos consumidores em consonância com os critérios estabelecidos no Código de Postura e outras legislações vigentes.

6.1.4. Nos serviços de alimentação deve ser priorizado o uso de pratos, copos e utensílios feitos de materiais descartáveis.

6.1.5. Deverá possuir equipamentos para aquecimento e refrigeração de alimentos, além de toda louça e utensílios necessários à prestação dos serviços.

6.1.6. Deverá manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos determinados pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

6.1.7. Deverá fixar em local visível ao público o endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do Procon e a licença de funcionamento.

6.1.8. Poderá ter opções de serviço para café da manhã, lanches rápidos, cafeteria com itens variados no cardápio, como biscoitos, salgadinhos, tortas, sanduíches, dentre outros.

6.2. Do serviço de venda de souvenirs, artesanato e peças de arte:

6.2.1. O serviço de venda de souvenir, artesanato e peças de arte consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

6.2.2. É permitida a venda e exposição de artesanato local, souvenir, objetos artesanais, produtos de higiene e proteção pessoal, equipamentos para atividades em contato com a natureza, dentre outros.

6.3. Do serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias:

6.3.1. O serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

6.3.2. É permitida a venda e exposição de itens de vestuário e afins para utilização pessoal, relacionados à natureza e aos atrativos naturais de Maricá.

6.4. Da subcontratação:

6.4.1. As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo PERMISSIONÁRIO, sendo deste a responsabilidade das obrigações trabalhistas e obediência à legislação trabalhista vigente.

6.4.2. O PERMISSIONÁRIO é exclusivamente responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: salários; encargos previdenciários e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

6.4.3. Caberá ao PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da unidade.

6.5. Da manutenção:

6.5.1. O PERMISSIONÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área concessionada, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.5.2. O PERMISSIONÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

6.5.3. As despesas de manutenção da área não poderão, em hipótese alguma, ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSIONÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra e material de limpeza rotineiramente.

6.5.4. Caberá também ao PERMISSIONÁRIO prover a infraestrutura necessária para realizar a prestação dos serviços.

6.5.5. O PERMISSIONÁRIO é responsável pela manutenção durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

6.5.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

6.5.7. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

6.5.8. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

6.5.9. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar a manutenção e limpeza das áreas concessionadas, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotamento sanitário.

6.6. Da Gestão de resíduos e efluentes:

6.6.1 O PERMISSIONÁRIO deverá se responsabilizar por todo resíduo gerado.

6.6.2. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequados.

6.6.3. A coleta, armazenagem e disposição dos resíduos e efluentes deverá:

- Tratar os efluentes da cozinha e demais efluentes líquidos.
- Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.
- Realizar constantemente atividades de sensibilização com os seus funcionários para disseminar boas práticas de gestão de resíduos.
- Orientar o visitante a recolher seu lixo e a jogá-lo nas lixeiras.
- Realizar coleta seletiva de resíduos sólidos quando possível.
- As lixeiras devem ser posicionadas em locais convenientes, de fácil acesso, e em quantidade suficiente.
- As lixeiras devem ser vedadas para evitar o acúmulo de água e o acesso de animais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS DE REFORMA

7.1 Como condição para o início das operações, são obrigatórias as ligações elétricas, hidráulicas e de esgoto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura deste Termo de Permissão, obedecendo-se os seguintes parâmetros mínimos:

- Instalação de caixa separadora de gordura.
- Instalação elétrica interna e externa nos bocais de lâmpadas e tomadas.
- As instalações deverão ser providenciadas seguindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A pintura deverá ser mantida na mesma tonalidade e distribuição de cores quando do termo de vistoria.
- Por se tratar de bens padronizados, não poderão sofrer nenhum tipo de alteração.

7.2. Os Termos de Permissão não poderão ser extintos pela Administração Pública no exercício de seu poder discricionário durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

- prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros o espaço objeto desta permissão.
- alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Maricá.
- realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Secretaria de Transporte.
- colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização.
- utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

9.1.1. Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, podendo os serviços serem prestados de forma associada ou não.

9.1.2. Utilizar as instalações na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022, Projeto Básico, e no Termo de Permissão de Uso.

9.1.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

9.1.4. Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Termo de Permissão de Uso.

9.1.5. Realizar a manutenção, incluindo reparos, das estruturas físicas objeto da permissão.

9.1.6. Utilizar as instalações de acordo com as normas do Código de Postura ou outro instrumento de gestão vigente.

9.1.7. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.

9.1.8. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

9.1.9. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.

9.1.10. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que seja causado às instalações.

9.1.11. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.

9.1.12. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel como energia, água e outros.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

9.1.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e do Termo de Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa conforme tabela abaixo:

Obrigações Valores Grau

9.1.7 / 9.1.8 / 9.1.11 / 9.1.12	0,5 UFIMA – Leve
9.1.2 / 9.1.3 / 9.1.4 / 9.1.5 / 9.1.6 / 9.1.9 / 9.1.10 / 9.1.13 / 9.1.14	1 UFIMA – Média
9.1.1	1,5 UFIMA – Grave

c) revogação da Permissão de Uso e:

c.1. nos casos de 1 (uma) multa grave e 1 (uma) multa média: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c.2. nos casos de mais de 3 (três) multas leves ou médias: suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções acima dos itens “c.1” e “c.2” poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

10.3. Considerando a gravidade da infração, a penalidade poderá não atender a ordem estabelecida no item 10.1.

10.4. Ficará a cargo da fiscalização de postura verificar o cumprimento das determinações e no caso de se observar as infrações, aplicará as penalidades descritas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OUTORGA

11.1. A OUTORGA não confere ao PERMISSIONÁRIO a propriedade do imóvel, e sim o direito à sua utilização.

11.2. A OUTORGA não será onerosa pois visa incrementar a atividade comercial local e dar acesso ao mercado de trabalho.

11.3. A gratuidade da OUTORGA não alcança taxas e impostos devidos pelo PERMISSIONÁRIO, em especial a taxa de uso do solo que deverá ser recolhida ANUALMENTE conforme legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Secretaria de Transporte ou qual a substituir anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

13.2. São proibidas quaisquer construções que visem ampliação ou modificação das características do imóvel.

13.3. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, a revogação da permissão de uso.

13.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

13.5. Havendo risco para a segurança dos consumidores, a Prefeitura Municipal de Maricá poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.

13.6. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1. Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades;

c) houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

15.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

15.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração.

15.3.1 O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Maricá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

16.2. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado e disponibilizado por meio físico, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maricá, _____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PERMISSIONÁRIO

CPF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO ESPECIAL PROJETO BÁSICO ANEXO I

1 – OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio de Termos de Permissão de Uso privativo de bem público para prestação de serviços de apoio ao comércio local na área denominada Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), delegará ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A região de Inoã e Itaipuaçu dispõem de um complexo de praças desportivas, uma nova orla para população, além de todo aparato público necessário para uma excelente qualidade de vida.

2.2. Além das estruturas já construídas a região possui, em ritmo acelerado de construção diversos aparelhos públicos que estão em constante crescimento, o que atrai turistas e novos moradores.

2.3. Dentre os atrativos da região podem-se destacar a Praia do Recanto, Praia do Francês, Pedra do Elefante, Pedra de Itaocia, Pedra de Inoã, Mirante da Serinha, Gruta do Spar, área de restinga, um completo polo gastronômico entre outros.

2.4. Combina a beleza da região montanhosa com as praias encantadoras.

3 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

3.1. Este Projeto Básico foi elaborado com base nas condições mais adequadas para celebração de Termos de Permissão de Uso, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, de delegação para utilização por pessoa física para a execução da prestação de serviços de apoio ao comércio.

3.2. O Termo de Permissão se destina a transferir a gestão de bens públicos à pessoa física para execução da prestação de serviços de apoio ao comércio, visando ao fornecimento de serviços de qualidade para os consumidores e de um melhor aproveitamento do potencial da região. Permitirá ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, localizadas no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu).

3.3. As permissões para utilização por pessoa física de bens públicos promoverá geração de empregos diretos, preferencialmente da comunidade local, e a redução dos gastos públicos.

4 – DETALHAMENTO DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO

4.1. Compõem o objeto 41 (quarenta e uma) áreas distintas, consideradas individualmente para fins do processo de chamamento público, que estão localizadas conforme detalhes e informações constantes do Anexo A – Mapa de Localização.

4.1.1. Estação de trabalho – tipo simples

Área total (m²) 2,56 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.2. Estação de trabalho – tipo duplo

Área total (m²) 5,12 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.3. Estação de trabalho – tipo triplo

Área total (m²) 7,68 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

4.1.4. Estação de trabalho – tipo quádruplo

Área total (m²) 10,24 m²

Benfeitorias Piso de mármore, pia e balcão expositor.

Tratamento de efluentes Rede de esgoto inexistente que deverá ser interligada a rede Companhia de Águas e Esgoto.

5 – DA PERMISSÃO

5.1. Objeto:

5.1.1. O Termo de Permissão se destina a transferir a gestão de bens públicos à pessoa física para execução da prestação de serviços de apoio ao comércio, visando ao fornecimento de serviços de qualidade para os usuários e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação em área do Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu). Permitirá ao PERMISSIONÁRIO a utilização das estruturas edificadas cobertas para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte,

vestuário, calçados, acessórios e bijuterias.

5.1.2. A prestação dos serviços acima indicados NÃO podem ser realizados de forma associada.

5.1.3. A prestação de outros serviços podem ser realizados desde que previamente comunicado à Prefeitura Municipal de Maricá.

5.2. Dos espaços:

5.2.1. As permissões destinam-se ao uso exclusivo do PERMISSÃOÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha ao estabelecido no Termo de Permissão de Uso.

5.2.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

5.2.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias.

5.2.4. O PERMISSÃOÁRIO ficará diretamente vinculado à Prefeitura Municipal de Maricá, no que se refere ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

5.2.5. O PERMISSÃOÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá o acompanhamento de sua utilização.

5.3. Do prazo:

5.3.1. O Termo de Permissão poderá ser extinto por vontade do PERMISSÃOÁRIO, mediante comunicação à Administração, ou por parte da Administração Pública, diante do seu poder discricionário, motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

5.3.2. O prazo para encerramento será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

5.4 Da outorga:

5.4.1. A OUTORGA não confere ao PERMISSÃOÁRIO a propriedade do imóvel, e sim o direito à sua utilização.

5.4.2. A OUTORGA não será onerosa pois visa incrementar a atividade comercial local e dar acesso ao mercado de trabalho.

5.4.3. A gratuidade da OUTORGA não alcança taxas e impostos devidos pelo PERMISSÃOÁRIO, em especial a taxa de uso do solo que deverá ser recolhida anualmente conforme legislação municipal.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSÃOÁRIO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMITENTE em relação ao PERMISSÃOÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

6.2. Operar os serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, não podendo os serviços serem prestados de forma associada, visando o adequado atendimento aos consumidores.

6.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e no Termo de Permissão de Uso.

6.4. Estabelecer comunicação com a Secretaria de Transporte ou qual a substituir quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no Termo de Permissão de Uso.

6.5. A livre circulação de pessoas no que tange as áreas de contemplação e espaços multiúsos deverá estar garantida de maneira adequada, e os usos públicos do espaço deverão ser acordados através de comunicação à Prefeitura Municipal de Maricá.

6.6. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis ou recicláveis.

7 – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos serviços de comercialização de alimentos e bebidas:

7.1.1. O serviço de alimentação consiste na preparação, montagem e comercialização de alimentos e bebidas, preferencialmente frescos e naturais ou semiprontos. Seu objetivo principal é ofertar aos consumidores o serviço de alimentação com uma variedade adequada de produtos alimentares de preços acessíveis, que possam ser consumidos no local ou transportados pelos visitantes para consumo posterior.

7.1.2. Produtos alimentares e bebidas pré-elaborados, industrializados ou disponíveis em mostruários devem ter adequada armazenagem, manutenção e controle de temperatura.

7.1.3. Manter e disponibilizar atendimento ao visitante com profissionais devidamente capacitados, em quantidade necessária para realização dos serviços.

7.1.4. Caberá ao PERMISSÃOÁRIO observar e controlar questões relativas ao som e temperatura no ambiente interno, buscando a dis-

crição auditiva e o conforto térmico em consonância com os critérios estabelecidos no Código de Postura e outras legislações vigentes.

7.1.5. Nos serviços de alimentação deve ser priorizado o uso de pratos, copos e utensílios feitos de materiais descartáveis.

7.1.6. Deverá possuir equipamentos para aquecimento e refrigeração de alimentos, além de toda louça e utensílios necessários à prestação dos serviços.

7.1.7. Deverá dotar as edificações com os equipamentos necessários para o seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas exigidas pela legislação pertinente.

7.1.8. Deverá manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos determinados pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

7.1.9. Deverá fixar em local visível ao público o endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do Procon e a licença de funcionamento.

7.1.10. Poderá ter opções de serviço para café da manhã, lanches rápidos, cafeteria com itens variados no cardápio, como biscoitos, salgados, tortas, sanduíches, dentre outros.

7.2. Do serviço de venda de souvenirs, artesanato e peças de arte:

7.2.1. O serviço de venda de souvenir, artesanato e peças de arte consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

7.2.2. É permitida a venda e exposição de artesanato local, souvenir, objetos artesanais, produtos de higiene e proteção pessoal, equipamentos para atividades em contato com a natureza, dentre outros.

7.3. Do serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias:

7.3.1. O serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios, bijuterias e/ou joias consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

7.3.2. É permitida a venda e exposição de itens de vestuário e afins para utilização pessoal, relacionados à natureza e aos atrativos naturais de Maricá.

7.4. Da subcontratação:

7.4.1. As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo PERMISSÃOÁRIO, sendo desse a responsabilidade das obrigações trabalhistas e obediência à legislação trabalhista vigente, bem como os acordos coletivos.

7.4.2. Em caso de ampliação do horário de funcionamento autorizado pelo PERMITENTE ou de aumento na demanda de consumo, o quantitativo de auxiliares deverá ser ajustado, sob responsabilidade do PERMISSÃOÁRIO, de forma a manter a qualidade do serviço.

7.4.3. O PERMISSÃOÁRIO é exclusivamente responsável por todas as despesas relacionadas aos seus auxiliares, tais como: salários; encargos previdenciários e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.4.4. Caberá ao PERMISSÃOÁRIO responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus auxiliares no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.5. Da manutenção:

7.5.1. O PERMISSÃOÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área permissionada, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7.5.2. O PERMISSÃOÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

7.5.3. As despesas de manutenção da área em hipótese alguma poderão ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSÃOÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra e material de limpeza rotineiramente.

7.5.4. Caberá também ao PERMISSÃOÁRIO prover a infraestrutura necessária para que seus auxiliares possam realizar a prestação dos serviços.

7.5.5. O PERMISSÃOÁRIO é responsável pela manutenção durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

7.5.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSÃOÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.5.7. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, a revogação da permissão de uso.

7.5.8. O PERMISSÃOÁRIO é responsável civil e criminalmente por

qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

7.5.9. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSÃOÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.5.10. O PERMISSÃOÁRIO deverá realizar a manutenção e limpeza das áreas permitidas, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotamento sanitário.

7.6. Da Gestão de resíduos e efluentes:

7.6.1 O PERMISSÃOÁRIO deverá se responsabilizar por todo resíduo gerado.

7.6.2. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequados.

7.6.3. A coleta, armazenagem e disposição dos resíduos e efluentes deverá:

- Tratar os efluentes da cozinha e demais efluentes líquidos.
- Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.
- Realizar constantemente atividades de sensibilização com os seus auxiliares para disseminar boas práticas de gestão de resíduos.
- Orientar o consumidor a recolher seu lixo e não o jogar fora das lixeiras.
- Realizar coleta seletiva de resíduos sólidos.
- As lixeiras devem ser posicionadas em locais convenientes e em quantidade suficiente.

g) As lixeiras devem ser vedadas para evitar o acúmulo de água e o acesso de animais silvestres.

8 – DAS OBRAS DE REFORMA

8.1 Como condição para o início das operações, são obrigatórias as ligações elétricas, hidráulicas e de esgoto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura deste Termo de Permissão, obedecendo-se os seguintes parâmetros mínimos:

- Instalação de caixa separadora de gordura.
- Instalação elétrica interna e externa nos bocais de lâmpadas e tomadas.
- As instalações deverão ser providenciadas seguindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A pintura deverá ser mantida na mesma tonalidade e distribuição de cores quando do termo de vistoria, salvo quando autorizado pela Secretaria de Transporte ou quem a substituir.
- Por se tratar de bens padronizados, não poderão sofrer nenhum tipo de alteração.

8.2. As construções e reformas nos imóveis destas permissões, exceto aquelas indicadas como obrigatórias para início da operação, só poderão ser efetuadas pelo PERMISSÃOÁRIO mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, que emitirá autorização em até 30 dias, e correrão às expensas do PERMISSÃOÁRIO. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto das presentes permissões que se fizerem sem a autorização referida poderá ensejar, a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, a revogação da permissão de uso.

8.3. Considerando-se os valores a serem gastos pelos PERMISSÃOÁRIOS nas obras de reforma mínima, os Termos de Permissão não poderão ser extintos pela Administração Pública no exercício de seu poder discricionário durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSÃOÁRIO compromete-se a:

- Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, não podendo os serviços serem prestados de forma associada.
- Utilizar as instalações na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022, Projeto Básico, e no Termo de Permissão de Uso.
- Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
- Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido no item 8 deste Projeto Básico.
- Realizar a manutenção, incluindo reparos, das estruturas físicas objeto da permissão.
- Utilizar as instalações de acordo com as normas do Código de Postura ou outro instrumento de gestão vigente.
- Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
- Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e

condicionamento de alimentação e bebidas.

9.1.9. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.

9.1.10. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que seja causado às instalações.

9.1.11. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.

9.1.12. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel como energia, água e outros.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

9.1.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e do Termo de Permissão.

10 – SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Projeto Básico ou Termo de Permissão, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa conforme tabela abaixo:

Obrigações do Termo de Permissão Valores Grau

9.1.7 / 9.1.8 / 9.1.11 / 9.1.12	0,5 UFIMA – Leve
9.1.2 / 9.1.3 / 9.1.4 / 9.1.5 / 9.1.6 / 9.1.9 / 9.1.10 / 9.1.13 / 9.1.14	1 UFIMA – Média
9.1.1	1,5 UFIMA – Grave

c) revogação da Permissão de Uso e:

c.1. nos casos de 1 (uma) multa grave e 1 (uma) multa média: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c.2. nos casos de mais de 3 (três) multas leves ou médias: suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções acima dos itens “a” e “b” poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

10.3. Considerando a gravidade da infração, a penalidade poderá não atender a ordem estabelecida no item 10.1.

Maricá, ____ de _____ de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Maricá, torna público o presente Edital de Seleção para Permissão de Uso visando à seleção de pessoa física interessada em celebrar Termo de Permissão de Uso, precário, para a prestação de serviço de apoio ao consumidor no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), Cidade de Maricá.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1. A finalidade da presente seleção para permissão de uso, do tipo CONCORRÊNCIA, é a seleção de interessados em celebrar Termo de Permissão de Uso precário, para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), na Cidade de Maricá. a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente EDITAL é a seleção de proposta para a permissão de uso, precário, para a utilização de 41 (quarenta e um) espaços comerciais localizados no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), na Cidade de Maricá, para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, mediante outorga de permissão de uso, em caráter precário e pelo período de 5 (cinco) anos, até o limite de 15 (quinze) anos, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

2.2. Detalhamento dos espaços comerciais objetos da PERMISSÃO DE USO:

a) Estações de trabalho do tipo simples: Área: 2,56 m²;

b) Estações de trabalho do tipo duplo: Área: 5,12 m²;

c) Estações de trabalho do tipo triplo: Área: 7,68 m²;

d) Estações de trabalho do tipo quádruplo: Área: 10,24 m²;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1. Poderão participar apenas as pessoas físicas com renda familiar não superior a três salários-mínimos que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão Especial é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

4.3. A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das

informações e documentos apresentados pelos CANDIDATOS ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

5.1. A seleção observará as etapas descritas na Tabela 1.

5.2. A Comissão Especial terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, podendo tais prazos serem prorrogados, de forma devidamente justificada.

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação das propostas pelos CANDIDATOS	Das 10 horas do dia 20 de junho de 2022 às 17 horas do dia 24 de junho de 2022
2	Análise das propostas enviadas pelos CANDIDATOS pela Comissão Especial	Do dia 27 de junho de 2022 até o dia 08 de julho de 2022
3	Divulgação do resultado preliminar até	Dia 15 de julho de 2022
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar até	Das 10 horas do dia 18 de julho de 2022 às 17 horas do dia 22 de julho de 2022
5	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar	Dia 29 de julho de 2022
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção até	Dia 05 de agosto de 2022

5.3. Etapa 1: Apresentação das propostas pelos candidatos

5.3.1. O presente EDITAL será disponibilizado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá na internet (<https://www.marica.rj.gov.br>).

5.3.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelope aberto e com identificação da pessoa física CANDIDATA e meio de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Seleção para Permissão de Uso nº 02/2022”, e entregues pessoalmente para a Comissão Especial, no seguinte endereço: Rua Van Lerbergue, 249, Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24935-440.

5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

5.3.4. Cada CANDIDATO poderá apresentar apenas uma proposta, devendo ser desclassificado pela Comissão Especial no descumprimento deste item.

5.3.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 5.3.6.

5.3.6. Para HABILITAÇÃO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos dentro de um envelope pardo A4 aberto:

a) Cópia da Carteira de identidade;

b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda válido;

c) Cópia do Comprovante de residência;

d) Cópia de Declaração de Imposto de Renda do último exercício quando for o caso;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de MARICÁ por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos MUNICIPAIS, expedida pela Prefeitura;

f) Certidão negativa expedida pelo órgão estadual competente referente aos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Regional Federal de 2ª região referente aos feitos criminais;

h) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral referente aos feitos criminais;

i) Certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior Militar referente aos feitos criminais;

j) Carta de apresentação da proposta, conforme Anexo II deste edital;

k) Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do candidato à condição de permissionário, conforme Anexo III deste edital;

5.3.6.1. Após conferência pelo membro da comissão, o envelope será lacrado na presença do candidato que receberá um protocolo, contendo o número de folhas entregues.

5.3.7. Os documentos necessários à habilitação emitidos em sítios eletrônicos deverão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias à data de submissão da proposta.

5.3.8. Os interessados deverão também encaminhar, conforme modelo (ANEXO II), a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.3.9. Serão utilizados os seguintes fatores para julgamento das propostas:

Deficiência visual	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Incapacidade física para locomoção	
Parcial	20 pontos
Total	60 pontos

Outros tipos de deficiência ou incapacidade física	
Uma parte	10 pontos
Duas partes	20 pontos
Três partes	30 pontos
Quatro ou mais partes	60 pontos

Residência	
Residente em Maricá por mais de 05 anos	20 pontos
Residente no distrito por mais de 05 anos	30 pontos
Residente no bairro da estação de trabalho por mais de 05 anos	40 pontos
Estado civil	
Se viúvo	5 pontos
Se mãe solteira	5 pontos
Se divorciado	5 pontos
Idade	
Se maior de 60 anos	15 pontos
Se maior de 70 anos	20 pontos
Dependente	
Um filho	15 pontos
Dois ou mais filhos	20 pontos
Portador de necessidade especial	30 pontos
Antiguidade no comércio ambulante	
Até dois anos	10 pontos
Entre dois e três anos	20 pontos
Entre quatro e cinco anos	30 pontos
Mais de cinco anos	50 pontos + 5 por ano
Exercício de atividade eventual	
Por evento (máximo de 05 eventos)	05 pontos
Se desempregado	
Há menos de três anos	10 pontos
Há mais de três anos	20 pontos

5.3.10. A Comissão Especial determinará a PONTUAÇÃO, de cada candidato habilitado mediante o somatório dos fatores.

5.3.11. Para a determinação da Pontuação, considerar-se-ão os fatores Deficiência visual (F1), Incapacidade física para locomoção (F2), Outros tipos de deficiência ou incapacidade física (F3), Residência (F4), Estado Civil (F5), Idade (F6), Dependente (F7), Antiguidade no comércio ambulante (F8), Exercício de atividade eventual (F9) e, Se desempregado (F10) os quais seguirão a seguinte fórmula: PONTUAÇÃO = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7 + F8 + F9 + F10, onde:

F1 = Fator “deficiência visual”;

F2 = Fator “incapacidade física para locomoção”;

F3 = Fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

F4 = Fator “residência”;

F5 = Fator “estado civil”;

F6 = Fator “idade”;

F7 = Fator “dependente”;

F8 = Fator “antiguidade no comércio ambulante”;

F9 = Fator “exercício de atividade eventual” e;

F10 = Fator “se desempregado”.

5.3.12. Para o Fator “deficiência visual”, “incapacidade física para locomoção”, “outros tipos de deficiência ou incapacidade física” e também para dependente portador de necessidade especial; receberá pontuação o candidato que apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.3.12.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto 3.298/1999, do governo federal.

5.3.13. Para o Fator “residência”; receberá pontuação o candidato que apresentar comprovante de residência no nome do candidato ou declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo proprietário do imóvel.

5.3.14. Para o Fator “estado civil”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de óbito do conjugue, certidão de nascimento do filho para o caso de mãe solteira ou certidão de casamento com averbação do divórcio.

5.3.15. Para o Fator “idade”; receberá pontuação o candidato que apresentar documento OFICIAL com foto que comprove a data de nascimento do candidato.

5.3.16. Para o Fator “dependente”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de nascimento o documento que comprove a dependência.

5.3.17. Para o Fator “antiguidade no comércio ambulante”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprovem o tempo decorrido, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade.

5.3.18. Para o Fator “exercício de atividade eventual”; receberá pontuação o candidato que apresentar certidão de ente público que confirme a realização da atividade comercial, licenças que comprove a atividade eventual nos eventos municipais, comprovante de pagamento da taxa de uso de solo, requerimento junto a Secretaria de Transporte para exercício da atividade eventual.

5.3.19. Para o Fator “se desempregado”; receberá pontuação o candidato que apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando a página com os dados do candidato, página onde consta o último emprego com a folha subsequente em branco e declaração de beneficiário extraído do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do Governo Federal.

5.3.20. A PONTUAÇÃO será usada como critério de aprovação e classificação final, cumprindo esta última em ordem decrescente dividida de acordo com cada localidade de instalação das estações.

5.3.21. O candidato pode apresentar quaisquer outros documentos, a seu critério, que facilitem a comprovação da pontuação requerida.

5.3.22. A pontuação de cada fator não é acumulativa.

5.4. Etapa 2: Análise das propostas apresentadas pelos Candidatos pela Comissão Especial

5.4.1. A Comissão Especial analisará a documentação enviadas pelos CANDIDATOS que atenderam o disposto no item 5.3.

5.4.2. Serão inabilitadas os CANDIDATOS que não apresentarem a documentação nos termos exigidos no item 5.3.6., deste EDITAL

5.4.3. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, classificando-se em primeiro lugar a proposta de maior pontuação e assim sucessivamente.

5.4.4. No caso de empate relativo a MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA NOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, o critério de desempate será:

I – maior pontuação obtida no fator “deficiência visual”;

II – maior pontuação obtida no fator “incapacidade física para locomoção”;

III – maior pontuação obtida no fator “outros tipos de deficiência ou incapacidade física”;

IV – maior pontuação obtida no fator “dependente”;

V – maior pontuação obtida no fator “antiguidade no comércio ambulante”;

VI – maior pontuação obtida no fator “exercício de atividade eventual”; todos do item 5.3.9 e

VII – maior idade.

5.5. Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

5.5.1. A Prefeitura Municipal de Maricá divulgará o resultado preliminar do processo de seleção apenas na página do site oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>) iniciando-se o prazo para interposição de recursos.

5.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

5.6.1. Os CANDIDATOS que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar da seleção.

5.6.1.1. Para contagem do prazo recursal, o CANDIDATO deverá excluir o dia do começo (dia da publicação do resultado preliminar) e incluir o dia do vencimento do prazo.

5.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado.

5.6.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio físico no endereço Rua Van Lerbergue, 249, Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24935-440, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.6.5. Havendo recursos, a Comissão Especial será responsável pela sua análise, dentro do prazo estipulado na Tabela 1.

5.6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do final do prazo. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão da Comissão Especial.

5.7. Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar

5.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial divulgará, na página do site oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção.

5.8. Homologação do resultado final

5.8.1. A homologação do resultado final será publicada no Jornal Oficial de Maricá e na página do site oficial no link (<https://www.marica.rj.gov.br>).

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. Homologada a adjudicação, o vencedor deverá firmar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III) tão logo seja convocada pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III), o vencedor deverá realizar a vistoria do local, conforme Anexo IV – Termo de Vistoria, o qual deverá ser assinado pelas partes.

6.3. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pela Prefeitura Municipal de Maricá, do respectivo extrato no Jornal Oficial de Maricá.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente EDITAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma presencial, no endereço: Rua Van Lerbergue, 249, Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24935-440.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma presencial, no endereço Rua Van Lerbergue, 249, Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24935-440. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial.

7.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de SELEÇÃO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2. A Comissão Especial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os prazos que regem a Administração Pública.

7.3. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação de sanções.

7.5. A Prefeitura Municipal de Maricá não cobrará dos CANDIDATOS taxa para participar desta SELEÇÃO.

7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na SELEÇÃO serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

7.7. Constituem anexos do presente EDITAL, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração De Inexistência De Incompatibilidade Profissional;

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso;

Anexo V – Termo de Vistoria de Imóvel.

Maricá, _____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
COMISSÃO ESPECIAL
Prefeitura Municipal de Maricá
Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO N.º 02/2022 PARA PERMISSÃO DE USO, precário, para a utilização de estação de trabalho localizadas no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), Cidade de Maricá.

PROPOSTA

Pessoa Física – Nome: _____
Inscrição no CPF n.º: _____
Portador da identidade n.º: _____
Residência e/ou domicílio: _____, n.º: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____

TELEFONE: _____

Prezados Senhores,

1. Em atendimento ao disposto no EDITAL de SELEÇÃO n.º 02/2022, apresento PROPOSTA perante a Comissão Especial conforme o preenchimento abaixo:

ITEM 1: Quero concorrer a estação de trabalho _____

ITEM 2: Critérios de pontuação

Deficiência visual	Incapacidade física para locomoção			
Parcial	Total	Parcial	Total	
Outros tipos de deficiência ou incapacidade física				
Uma parte	Duas partes	Três partes	Quatro ou mais partes	
Residência				
Em Maricá mais de 05 anos	No distrito mais de 05 anos	No bairro mais de 05 anos		
Estado civil				
Se viúvo	Se mãe solteira	Se divorciado		
Idade				
Mais de 60 anos	Mais de 70 anos			
Dependente				
Um filho	Dois ou mais filhos	Portador de necessidade especial		
Antiguidade no comércio ambulante				
Até dois anos	Entre dois e três anos	Entre quatro e cinco anos	Mais de cinco anos	
Exercício de atividade eventual				
Um	Dois	Três	Quatro	Cinco ou mais
Se desempregado				
Há menos de três anos	Há mais de três anos			

(Os fatores da tabela acima deverão ser marcados pelo candidato com um X, levando em consideração cada especificidade. Cada fator deverá conter apenas uma marcação).

2. Declaro, expressamente, que:

a. Confirmando que tenho pleno conhecimento da área a ser permissionada, localizada no Terceiro Distrito (Inoã) e Quarto Distrito (Itaipuaçu), Cidade de Maricá, bem como de todas as condições para a sua adequada ocupação e uso, conforme o ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

b. Assumo, desde já, a integral responsabilidade por todos os custos relativos a investimentos, tributos e despesas necessários à ocupação, uso e manutenção do imóvel que compõem o objeto da PERMISSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável; e

c. Cumpro integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

3. Por fim, concordo, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da PERMISSÃO DE USO estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, notadamente na MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, Anexo III do EDITAL.

[CANDIDATO]
[assinatura]
Maricá, _____ de _____ de 2022

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL
À Comissão Especial
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou Servidor da Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL e que NÃO exerço outra atividade remunerada que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

Declaro não ser concessionário, permissionário, e/ou autoritário de qualquer esfera ou atividade no município de maricá.

Declaro também não possuir renda familiar mensal superior a três salários-mínimos.

MARICÁ, _____ de _____ de 2022

[CANDIDATO]

[assinatura]

MODELO DE CAPA DO ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROPOSTA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO N.º 02/2022

CANDIDATO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
ESTAÇÃO DE TRABALHO	
NÚMERO	ENDEREÇO

RECEBI _____ FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS PELO CANDIDATO.

Recebido por: _____ Assinatura do candidato
Matr.: _____ CPF: _____

RECEBI _____ FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS PELO CANDIDATO.

Recebido por: _____ Assinatura do candidato
Matr.: _____ CPF: _____

ANEXO A				
TERCEIRO DISTRITO (INOÃ)				
NÚM	BAIRRO	LOCAL	IDENT	ENDEREÇO
01	INOÃ	Praça da Maré (DU-PL0)	03-01-01	Rua Joaquim Pereira de Matos com Rua São Francisco, Inoã – Maricá - RJ
		Lona Cultural (DU-PL0)	03-01-02	Rua Joaquim Pereira de Matos Esquina com Rua Ipiranga, Inoã - Maricá – RJ
		Lona Cultural (DU-PL0)	03-01-03	Rua Joaquim Pereira de Matos Esquina com Rua Ipiranga, Inoã - Maricá – RJ
		Lona Cultural (DU-PL0)	03-01-04	Rua Joaquim Pereira de Matos Esquina com Rua Ipiranga, Inoã - Maricá – RJ
02	SPAR	Quadra do Spar (DU-PL0)	03-02-01	Rua Luiz Genezio, Spar - Maricá – RJ
		Quadra do Spar (DU-PL0)	03-02-02	Rua Luiz Genezio, Spar – Maricá – RJ
		Praça do Spar (DU-PL0)	03-02-03	Av. Oreste Vereza, Spar - Maricá – RJ
		Praça do Spar (DU-PL0)	03-02-04	Av. Oreste Vereza, Spar - Maricá – RJ
03	ITAOC A I A VALLEY	1º Entrada de Itaocaia (SIMPLES)	03-03-01	Av. Carlos Mariguella esquina com Av. Itaocaia Valley, Maricá - RJ
		1º Entrada de Itaocaia (SIMPLES)	03-03-02	Av. Carlos Mariguella esquina com Av. Itaocaia Valley, Maricá - RJ
		2º Entrada de Itaocaia (DUPLO)	03-03-03	Av. Carlos Mariguella esquina com Av. Das Esmeraldas, Maricá - RJ
		2º Entrada de Itaocaia (DUPLO)	03-03-04	Av. Carlos Mariguella esquina com Av. das Esmeraldas, Maricá - RJ

QUARTO DISTRITO (ITAIPUAÇU)				
NÚM	BAIRRO	LOCAL	IDENT	ENDEREÇO
01	JARDIM ATLÂNTICO	Terminal Rodoviário (SIMPLES)	04-01-01	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Terminal Rodoviário (DUPLO)	04-01-02	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Terminal Rodoviário (DUPLO)	04-01-03	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Terminal Rodoviário (DUPLO)	04-01-04	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Terminal Rodoviário (DUPLO)	04-01-05	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Terminal Rodoviário (SIMPLES)	04-01-06	Rua Prof. Cardoso de Menezes, J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça dos Clubes (DUPLO)	04-01-07	Rua Douglas Marques Rienti J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça dos Clubes (DUPLO)	04-01-08	Rua Douglas Marques Rienti J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça dos Clubes (DUPLO)	04-01-09	Rua Douglas Marques Rienti J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça dos Clubes (DUPLO)	04-01-10	Rua Douglas Marques Rienti J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça da 83 com 90 (SIMPLES)	04-01-11	Rua Douglas Marques Rienti Esq com rua Av. Itaipuaçu J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça da 83 com 90 (SIMPLES)	04-01-12	Rua Douglas Marques Rienti Esq com rua Av. Itaipuaçu J. Atlântico - Maricá - RJ
		Praça da 83 com 90 (SIMPLES)	04-01-12	Rua Douglas Marques Rienti Esq com rua Av. Itaipuaçu J. Atlântico - Maricá - RJ
02	PRAIA DE ITAIPUAÇU	Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-01	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-02	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-03	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-04	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-05	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
02	PRAIA DE ITAIPUAÇU	Praça da Zanuto (SIMPLES)	04-02-06	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (SIMPLES)	04-02-07	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (SIMPLES)	04-02-08	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-09	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-10	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-11	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça da Zanuto (DUPLO)	04-02-12	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça do Ferrerinha (DUPLO)	04-02-13	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça do Ferrerinha (DUPLO)	04-02-14	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça do Ferrerinha (DUPLO)	04-02-15	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ
		Praça do Ferrerinha (DUPLO)	04-02-16	Av. Carlos Mariguella, Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO ESPECIAL
 TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL
 ANEXO V

Áreas	Pintura	Parede	Teto	Piso	Porta	Janela	Armário	Elétrica	Hidráulica	Outros	Informações complementares
Externa											
Interna											

Legenda:
 O = ótimo
 B = bom
 R = regular
 N = não tem
 Imóvel: _____

Localização: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, os agentes abaixo assinados, concordam com a vistoria do imóvel a que se refere o presente Termo. Tendo encontrado o imóvel conforme as anotações acima, e reconhecendo a exatidão das mesmas, declarou o ocupante estar de acordo com o laudo da vistoria, assumindo a responsabilidade das alterações ocorridas durante a ocupação.
 Maricá, ____ de _____ de 2022

 (nome e assinatura)
 Vistoriador

 (nome e assinatura)
 Ocupante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 COMISSÃO ESPECIAL
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO
 ANEXO IV
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERMISSONÁRIO PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO.
 Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, pelo presente instrumento, de um lado:
 A Prefeitura Municipal de Maricá, doravante denominado PERMITENTE; e _____, CPF nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado PERMISSONÁRIO, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 1.1. O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do imóvel (inserir a designação da loja conforme projeto básico), de propriedade da Prefeitura Municipal de Maricá, situado no (endereço específico da estação de trabalho em questão), em favor do PERMISSONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
 1.2. O imóvel designado é permissionado para a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, em conformidade com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES
 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSONÁRIO compromete-se a:
 2.1.1. Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias.
 2.1.2. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no PROJETO BÁSICO – ANEXO I e no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
 2.1.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
 2.1.4. Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.
 2.1.5. Realizar manutenção, incluindo reparos, da estrutura física objeto da permissão.
 2.1.6. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
 2.1.7. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
 2.1.8. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.
 2.1.9. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.
 2.1.10. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.
 2.1.11. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.
 2.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.
 2.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e deste Termo de Permissão.
 2.1.14. Promover a quitação de eventuais multas e demais obrigações oriundas da fiscalização das atividades.
CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE
 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
 3.3. A exploração dos engenhos publicitários ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá podendo, caso julgue conveniente, ceder ao PERMISSONÁRIO.
 3.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias.
 3.5. O PERMISSONÁRIO ficará diretamente vinculado à Prefeitura

Municipal de Maricá, no que se refere ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

3.6. O PERMISSONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá o acompanhamento de sua utilização.

3.7. A prestação de outros serviços podem ser realizados desde que previamente comunicado à Prefeitura Municipal de Maricá, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias, por meio da Secretaria de Transporte ou qual a substituir.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, até o limite de 15 (quinze) anos, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do permissionário ou pela Prefeitura Municipal de Maricá, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

4.3.1. Considerando os valores a serem investidos nas obras mínimas, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO não poderá ser extinto durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSONÁRIO e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Maricá em relação ao PERMISSONÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

5.2. A exploração dos serviços previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

5.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.4. Deve-se estabelecer uma comunicação com a Prefeitura Municipal de Maricá quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Dos serviços de comercialização de alimentos e bebidas:

6.1.1. O serviço de alimentação consiste na preparação, montagem e comercialização de alimentos e bebidas, preferencialmente frescos e naturais. Seu objetivo principal é ofertar aos consumidores o serviço de alimentação com uma variedade adequada de produtos alimentares de preços acessíveis, que possam ser consumidos no local ou transportados para consumo posterior.

6.1.2. Produtos alimentares e bebidas pré-elaborados, industrializados ou disponíveis em mostruários devem ter adequada armazenagem, manutenção e controle de temperatura.

6.1.3. Cabe ao PERMISSONÁRIO observar e controlar questões relativas ao som e temperatura no ambiente interno, buscando a discricionária e o conforto dos consumidores em consonância com os critérios estabelecidos no Código de Postura e outras legislações vigentes.

6.1.4. Nos serviços de alimentação deve ser priorizado o uso de pratos, copos e utensílios feitos de materiais descartáveis.

6.1.5. Deverá possuir equipamentos para aquecimento e refrigeração de alimentos, além de toda louça e utensílios necessários à prestação dos serviços.

6.1.6. Deverá manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos determinados pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder à manutenção de suas instalações, conforme ditames legais.

6.1.7. Deverá fixar em local visível ao público o endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do Procon e a licença de funcionamento.

6.1.8. Poderá ter opções de serviço para café da manhã, lanches rápidos, cafeteria com itens variados no cardápio, como biscoitos, salgadinhos, tortas, sanduíches, dentre outros.

6.2. Do serviço de venda de souvenirs, artesanato e peças de arte:

6.2.1. O serviço de venda de souvenir, artesanato e peças de arte consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

6.2.2. É permitida a venda e exposição de artesanato local, souvenir, objetos artesanais, produtos de higiene e proteção pessoal, equipamentos para atividades em contato com a natureza, dentre outros.

6.3. Do serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias:

6.3.1. O serviço de comércio de vestuário, calçados, acessórios e bijuterias consiste na comercialização de produtos relacionados a atividades em contato com a natureza e atrativos naturais de Maricá.

6.3.2. É permitida a venda e exposição de itens de vestuário e afins para utilização pessoal, relacionados à natureza e aos atrativos naturais de Maricá.

6.4. Da subcontratação:

6.4.1. As escalas de trabalho e as jornadas diária e mensal dos postos de serviços serão estipuladas pelo PERMISSONÁRIO, sendo deste a responsabilidade das obrigações trabalhistas e obediência à legislação trabalhista vigente.

6.4.2. O PERMISSONÁRIO é exclusivamente responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: salários; encargos previdenciários e de classe; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

6.4.3. Caberá ao PERMISSONÁRIO responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da unidade.

6.5. Da manutenção:

6.5.1. O PERMISSONÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área concessionada, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.5.2. O PERMISSONÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

6.5.3. As despesas de manutenção da área não poderão, em hipótese alguma, ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSONÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra e material de limpeza rotineiramente.

6.5.4. Caberá também ao PERMISSONÁRIO prover a infraestrutura necessária para realizar a prestação dos serviços.

6.5.5. O PERMISSONÁRIO é responsável pela manutenção durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

6.5.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

6.5.7. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

6.5.8. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

6.5.9. O PERMISSONÁRIO deverá realizar a manutenção e limpeza das áreas concessionadas, incluindo suas instalações elétricas, hidráulicas e de esgotamento sanitário.

6.6. Da Gestão de resíduos e efluentes:

6.6.1. O PERMISSONÁRIO deverá se responsabilizar por todo resíduo gerado.

6.6.2. A retirada de resíduos sólidos deverá observar sua natureza e promover seu acondicionamento e destinação adequados.

6.6.3. A coleta, armazenagem e disposição dos resíduos e efluentes deverá:

a) Tratar os efluentes da cozinha e demais efluentes líquidos.

b) Adotar as melhores práticas de gestão de resíduos sólidos.

c) Realizar constantemente atividades de sensibilização com os seus funcionários para disseminar boas práticas de gestão de resíduos.

d) Orientar o visitante a recolher seu lixo e a jogá-lo nas lixeiras.

e) Realizar coleta seletiva de resíduos sólidos quando possível.

f) As lixeiras devem ser posicionadas em locais convenientes, de fácil acesso, e em quantidade suficiente.

g) As lixeiras devem ser vedadas para evitar o acúmulo de água e o acesso de animais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS DE REFORMA

7.1. Como condição para o início das operações, são obrigatórias as ligações elétricas, hidráulicas e de esgoto, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura deste Termo de Permissão, obedecendo-se os seguintes parâmetros mínimos:

a) Instalação de caixa separadora de gordura.

b) Instalação elétrica interna e externa nos bocais de lâmpadas e tomadas.

c) As instalações deverão ser providenciadas seguindo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) A pintura deverá ser mantida na mesma tonalidade e distribuição de cores quando do termo de vistoria.

e) Por se tratar de bens padronizados, não poderão sofrer nenhum tipo de alteração.

7.2. Os Termos de Permissão não poderão ser extintos pela Administração Pública no exercício de seu poder discricionário durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao PERMISSONÁRIO:

a) prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros o espaço objeto desta permissão.

c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Maricá.

d) realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Secretaria de Transporte.

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização.

f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Pela utilização das referidas instalações, o PERMISSONÁRIO compromete-se a:

9.1.1. Operar serviços de comercialização de alimentos e bebidas, venda de souvenirs, artesanato e/ou peças de arte, vestuário, calçados, acessórios e bijuterias, podendo os serviços serem prestados de forma associada ou não.

9.1.2. Utilizar as instalações na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022, Projeto Básico, e no Termo de Permissão de Uso.

9.1.3. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.

9.1.4. Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Termo de Permissão de Uso.

9.1.5. Realizar a manutenção, incluindo reparos, das estruturas físicas objeto da permissão.

9.1.6. Utilizar as instalações de acordo com as normas do Código de Postura ou outro instrumento de gestão vigente.

9.1.7. Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.

9.1.8. Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

9.1.9. Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas.

9.1.10. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que seja causado às instalações.

9.1.11. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização.

9.1.12. Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel como energia, água e outros.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

9.1.14. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e do Termo de Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.

b) multa conforme tabela abaixo:

Obrigações Valores Grau

9.1.7 / 9.1.8 / 9.1.11 / 9.1.12	0,5 UFIMA – Leve
9.1.2 / 9.1.3 / 9.1.4 / 9.1.5 / 9.1.6 / 9.1.9 / 9.1.10 / 9.1.13 / 9.1.14	1 UFIMA – Média
9.1.1	1,5 UFIMA – Grave

c) revogação da Permissão de Uso e:

c.1. nos casos de 1 (uma) multa grave e 1 (uma) multa média: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c.2. nos casos de mais de 3 (três) multas leves ou médias: suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções acima dos itens "c.1." e "c.2." poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

10.3. Considerando a gravidade da infração, a penalidade poderá não atender a ordem estabelecida no item 10.1.

10.4. Ficará a cargo da fiscalização de postura verificar o cumprimento das determinações e no caso de se observar as infrações, aplicará as penalidades descritas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OUTORGA

11.1. A OUTORGA não confere ao PERMISSONÁRIO a propriedade do imóvel, e sim o direito à sua utilização.

11.2. A OUTORGA não será onerosa pois visa incrementar a atividade comercial local e dar acesso ao mercado de trabalho.

11.3. A gratuidade da OUTORGA não alcança taxas e impostos devidos pelo PERMISSONÁRIO, em especial a taxa de uso do solo que deverá ser recolhida ANUALMENTE conforme legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Secretaria de Transporte ou qual a substituir anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

13.2. São proibidas quaisquer construções que visem ampliação ou modificação das características do imóvel.

13.3. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, a revogação da permissão de uso.

13.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

13.5. Havendo risco para a segurança dos consumidores, a Prefeitura Municipal de Maricá poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.

13.6. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSONÁRIO deixar de exercer suas atividades;

c) houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores.

15.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

15.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSONÁRIO, mediante comunicação à Administração.

15.3.1 O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Maricá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

16.2. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado e disponibilizado por meio físico, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maricá, _____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO
PERMISSONÁRIO

CPF

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – RICKSON MAIOLI nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 100.000,00(cem mil reais)). Em favor da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.059.955/0001-17.

Em, 12 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – Léo Lima nos dias 26/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 18 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – RICHARD VIANA nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 16 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 07, de 25 de maio de 2022.

CONSIDERA ponto facultativo, não haverá expediente, no dia 27 de MAIO de 2022.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente nesta Casa Legislativa no dia 27 de maio de 2022.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos funcionários de plantão em serviços de manutenção, de Segurança e da Guarda Municipal desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica autorizado a qualquer Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, a convocar funcionários no caso de urgência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 25 de maio de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

Primeiro Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

Segundo Secretário

1º Secretário

2º Secretário

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a contratação de empresa para prestar serviços de decoração, iluminação, sonorização, vídeo, filmagem, buffet, apoio e produção, confecção de diploma honorífico, com gravação em relevo pintura colorida, verniz de acabamento, moldura em alumínio, estojo de veludo para acomodação do diploma para sessão solene no dia 26 de maio de 2022., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: A. J MUNIZ EVENTOS ME., CNPJ nº 20.022.382/0001- 61, no valor de R\$ 158.927,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais), por meio da modalidade Carta Convite Nº001.2022 autorizada no processo administrativo nº655/2022.

Maricá, 23 de maio de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AO CONTRATO Nº 008/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO E SUPORTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL, EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS EM RECEPÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO, PORTARIA, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, COPEIRAGEM, DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONSIDERADAS ESSENCIAS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 007/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.272.891,20 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos PRAZO: 12 (doze) meses). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 619/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.0000 NOTA DE EMPENHO: 046/2022 Global DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9251/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

HOMOLOGO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 52, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO em favor da EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 01.245.055/0001-24, no valor de R\$ 275.900,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Em 06 de maio de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2831/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AEREO LTDA– CNPJ: 23.962.719/0001-09
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AEREO (EPTA) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI
 VALOR: R\$ 351.296,58 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
 EMPENHO N.º: 197/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022.
 MARICÁ, 18 DE MAIO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 255 DE 18 DE MAIO DE 2022.
 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2831/2022.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 18/2022, cujo objeto é a Contratação Emergencial De Empresa Especializada Em Serviço De Operação De Estações De Telecomunicações E De Tráfego Aéreo (Epta) Para O Aeroporto De Maricá - SBMI.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO NOVAES NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE BASTOS	292
SUPLENTE	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 18 de maio de 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 259 DE 20 DE MAIO DE 2022.
 ALTERA A PORTARIA N.º 171 DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 41/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27599/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA VIRTUAL (DID) COM PABX VIRTUAL PARA REALIZAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE CHAMADAS DA CODEMAR.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 41/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 41/2019 do processo administrativo n.º 27599/2018.
 SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DUNCAN FRANK SEMPLÉ	332
FISCAL TÉCNICO:	HERDLEY DE SOUZA MORAES	352
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO:	AILTON DE JESUS RIBEIRO	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	MARCELA SANTOS DE FREITAS	424

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.
 Publique-se!
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de maio de 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 260 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 167 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 38/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14202/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 38/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 38/2020 do processo administrativo n.º 14202/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	IGOR DA SILVA RODRIGUES	028
FISCAL TÉCNICO:	DAVID JESUS DOS SANTOS	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	SAULO DA SILVA SAMPAIO	224
SUPLENTE:	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSI SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 261 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 243 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6843/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100 (CEM) Mbps EM FIBRA ÓTICA DE PROVEDOR E ROTA DIFERENTE DO LINK ATUAL PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 22/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 22/2020 do processo administrativo n.º 6843/2020.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	028
FISCAL TÉCNICO:	AILTON DE JESUS RIBEIRO	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUZIA DAS GRAÇAS KNUPP	224
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO:	AILTON DE JESUS RIBEIRO	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 262 DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 01/2022 do processo administrativo n.º 276/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND	376
FISCAL TÉCNICO:	AILTON DE JESUS RIBEIRO	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	28
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RAPHAEL MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO:	AILTON DE JESUS RIBEIRO	219
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	JANAINA SOUZA DA CONCEIÇÃO	271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000781/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE CORPORATIVO. Em favor da ENSAIO COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA. – CNPJ N.º 10.391.635/0001-10, no valor de R\$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta reais).

Em 23 de maio de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000217/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4471/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ARP RESGATE COM. DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA EIRELLI. CNPJ: 07.076.643/0001-68.

OBJETO: 1º USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/22 LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMÁR.

VALOR: R\$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000217/2022

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2022, REFERENTE AO PROCESSO N.º 4495/2022.

Na edição nº 1310 do Jornal Oficial de Maricá, página 13 de 18 de maio de 2022, na publicação do Extrato de contrato nº 19/2022:

Em virtude de erro material, onde se lê: “Prazo: 13(doze) meses” Leia-se: “Prazo: 13(treze) meses.”

Em 23 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5986/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 10/2021 que foi publicado no JOM 1312, pag.13, de 23/05/2022.

Em 24 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5986/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ: 61.074.175/0001-38;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DO HANGAR

VALOR: R\$ 17.454,36 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 211/2022;

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022.

MARICÁ, 18 MAIO DE 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Processo de Impugnação n.º: 0006647/2022

Processo Administrativo n.º: 0000544/2022

Requerente: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Decisão: INDEFERIDO.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, sempre limitados a 30% (trinta por cento).

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que ocorreu no dia 23/05/2022 às 09h, restou DESERTA.

Maricá / RJ, 23 de maio de 2022.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat n.º 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 08/06/2022, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Por

taldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 09/06/2022, às 09hs, na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa e endereço supracitado, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Por

taldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat 11.00049

PORTARIA N.º 163 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0016574/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Jose Waldir Mariz da Silva, matrícula 1100023, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 23 de maio de 2022.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

Portaria EPT nº 164 de 23 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0012614/2021, de 09/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS PAULO CONSTANTINO, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100081, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 À 29 NOVEMBRO DE 2022, RETORNANDO ÀS ATIVIDADES EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 23 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 165 de 23 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0000864/2022, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS LUIZ ANCHESQUI, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100126, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 À 31 DE MARÇO DE 2023, RETORNANDO ÀS ATIVIDADES EM 01 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 23 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 166 de 23 de maio de 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0013782/2021, de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GOUBERT ZANGEROLANE, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100055, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022 À 29 DE NOVEMBRO DE 2022, RETORNANDO ÀS ATIVIDADES EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 23 de maio de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12157/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no resultado oriundo do Chamamento Público nº 003/2022, junto ao processo nº 12157/2021 que tem por objeto firmar parceria com Organização da Sociedade

Civil (OSC), para Implantação e Gestão de Incubadora de Inovação Social em Cultura. Por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, em decorrência da autorização procedida ADJUDICO o objeto em favor do Instituto Brasil Social - IBS - inscrito no CNPJ sob o nº 05.638.402/0001-30, no valor R\$ 18.081.859,88 (dezoito milhões, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Maricá, 24 de maio de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0036/2022

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

I – Luciana Santos da Silva - Matrícula 1300032;

II – Andrea Cristina Miranda Mello - Matrícula 1300033;

III – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicas ou firmas especializadas para

apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 25 de maio de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 021 de 24 DE MAIO de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições dos Decretos Municipais n.º 158, de 21 de maio de 2018 e n.º 270 de 26 de dezembro de 2002, do previsto no inc. VI e VII do art. 12º da Lei Complementar Municipal n.º 360 de 03 de maio de 2022. CONSIDERANDO, ainda, as determinações legais contidas na Lei Municipal n.º 2.747, de 05 de julho de 2017 e em especial o que dispõe as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a VIVIAN LUCIA XAVIER PEREIRA, Matrícula nº 700.063, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Especial de Apoio ao Pregão (CPP) e Comissão Permanente de Licitação (CPL):

ANA PAULA OLIVEIRA REIS JARDIM RIBEIRO SOARES, Matrícula Nº 700.069 – MEMBRO;

MÔNICA DOS SANTOS GUIMARÃES LACERDA, Matrícula Nº 700.078 – MEMBRO;

RENATA CLÉA REDOGLIA, Matrícula Nº 700.071 – PREGOEIRA SUBSTITUTA;

THAMIRES BITTENCOURT DO AMARAL, Matrícula Nº 700.072 – MEMBRO;

Art. 3º A Pregoeira Oficial será substituída em seus impedimentos por: RENATA CLÉA REDOGLIA, Matrícula nº 700.071;

Parágrafo Único. A servidora designada como Pregoeira Substituta quando não estiver exercendo esta função, funcionará como membro da Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão.

Art. 4º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatória, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a 5 UFIMAS por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes à quantia de 10 (dez) UFIMAS – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Publique-se!

Maricá, 24 de maio de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3273/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2021

Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES COM-

PREENDIDOS PELA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

Vigência: 09/08/2022

Valor Total: R\$ 13.737,16

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.708.180/0001-02

Rua Estrada da Conceição s/n Lote: 90 – Casa 02 Itaúna – São Gonçalo

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1207 de 25/08/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/08/25/jom-1207/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 9638/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 59/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE SAIBRO

Vigência: 24/11/2022

Valor Total: R\$ 21.270.600,00

Empresa: QUALITY STEEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.000.336/0001-10

Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 21,5, São José do Imbassai – Maricá - RJ, CEP 24931-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1243 de 26/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/26/jom-1243/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3826/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021).

VALOR: R\$ 2.333,84 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 403/2022;

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 112/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3826/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o

cumprimento do contrato nº 112/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 112/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 39/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1071/2021, através do Pregão Presencial nº 30/2021).

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula N.º. 500.041

2. RENATO CASADO - Matrícula N.º. 500.393

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º. 500.093

SUPLENTE: WESLEY SILVA CRUZ - Matrícula N.º. 500.171

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 10 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SOPHIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6975/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021).

VALOR: R\$ 8.986,50 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 411/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 116/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 116/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 116/2022, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 111/2021 (Processo Administrativo nº 6975/2021, através do Pregão Presencial nº 52/2021).

1. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula N.º. 500.289

2. ALEXANDRA CUNHA – Matrícula N.º. 500.245

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º. 500.320

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula N.º. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021 - CONTINUAÇÃO Processo Administrativo nº 12254/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Programa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 02/06/2022 às 14hrs. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 2087/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ludgero, na Estrada do Caxito, bairro Caxito, situado no 1º Distrito do Município de Maricá. Data: 10/06/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 2686/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Espriado, na Avenida Central, bairro Espriado, situado no 2º Distrito do Município de Maricá. Data: 10/06/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 4359/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria em Tecnologia da Informação, com uso de software, para dar assessoria ao departamento de informática da SOMAR. Data de realização do certame: 09/06/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9-9182-0123.**OUTROS****AUTO POSTO JARDIM ATLÂNTICO LTDA**

CNPJ: 38.049.183/0001-02

Torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável a Licença de Instalação e Operação – LIO Nº 01/2021 PROC. Nº 0012479/2020 para operação de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para veículos automotores, com validade de 04 (quatro) anos a partir da data de emissão. AUTO POSTO JARDIM ATLÂNTICO LTDA CNPJ: 38.049.183/0001-02 Rua Professor Cardoso de Menezes, SN, Lote 21A Quadra 113 – Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu) – Maricá. Datum SIRGAS 2000: 708971.00 m E 7459181.00 m S, Processo nº 0012479/2020 e seus anexos. Maricá, 28 de janeiro de 2021.

MARICÁ 208 ANOS

É abraçando a igualdade, a inclusão social e a sustentabilidade que uma grande cidade abraça seus cidadãos e cidadãs. É investindo em desenvolvimento que ela cria oportunidades para todos.

E é comemorando mais um aniversário que ela, mais do que nunca, abre os braços pra você.

26 de maio de 2022, Maricá, 208 anos. Cidade que abraça.



CIDADE QUE

ABRAÇA

Paula Kacau
Abraçada pelos Vermelinhos